



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP

ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### Ministério da Defesa Nacional

#### Decreto-Lei n.º 200/2001:

Aprova o Estatuto da Polícia Judiciária Militar ..... 294

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública

#### Portaria n.º 696/2001:

Actualiza as ajudas de custo dos militares que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro ..... 305

#### Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública

#### Portaria n.º 852/2001:

Aprova o quadro do pessoal capelão do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas. Revoga a Portaria n.º 204/99, de 25 de Março ..... 306

#### Ministérios da Defesa Nacional e da Educação

#### Portaria n.º 853/2001:

Cria o curso de licenciatura em Enfermagem na Escola do Serviço de Saúde Militar ..... 307

#### Portaria n.º 854/2001:

Cria o ano complementar de formação em Enfermagem na Escola do Serviço de Saúde Militar ..... 309

#### Portaria n.º 890/2001:

Cria o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola do Serviço de Saúde Militar ..... 311

#### Ministério da Saúde

#### Portaria n.º 790/2001:

Aprova o novo modelo de cartão nacional de dador de sangue ..... 312

### Ministério da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 14 356/2001:

Redução em 50% do quantitativo dos militares em SEN no 2.º semestre de 2001 ..... 313

#### Despacho n.º 14 545/2001:

Programa de Reforma da Despesa Pública, no âmbito da Forças Armadas ..... 313

### Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 14 551/2001:

Delegação e subdelegação de competências no tenente-general comandante do Pessoal ..... 314

#### Despacho n.º 14 865/2001:

Delegação de competências no coronel comandante do GALE ..... 316

### Comando da Logística

#### Despacho n.º 15 102/2001:

Subdelegação de competências no major-general director da DSE ..... 316

#### Despacho n.º 15 103/2001:

Subdelegação de competências no major-general director da DST ..... 317

#### Despacho n.º 15 104/2001:

Subdelegação de competências no major-general director da DSM ..... 317

#### Despacho n.º 15 105/2001:

Subdelegação de competências no major-general director da DSS ..... 318

#### Despacho n.º 15 106/2001:

Subdelegação de competências no major-general director da DSI ..... 318

<b>Despacho n.º 15 107/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 242/2001:</b>	
Subdelegação de competências no major-general director da DSF ..... 318	Subdelegação de competências no major-general director da DSF ..... 325	
<b>Despacho n.º 15 108/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 243/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel tirocinado director do HMP ..... 319	Subdelegação de competências no coronel tirocinado director do HMP ..... 325	
<b>Despacho n.º 15 109/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 244/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel director em exercício de funções da DSE ..... 319	Subdelegação de competências no coronel chefe da ChST ..... 326	
<b>Despacho n.º 15 110/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 245/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel chefe da ChST ..... 319	Subdelegação de competências no coronel director do IGeoE ..... 326	
<b>Despacho n.º 15 111/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 246/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel director do IGeoE ..... 320	Subdelegação de competências no coronel chefe do CFL ..... 326	
<b>Despacho n.º 15 112/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 247/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel chefe do CFL ..... 320	Subdelegação de competências no coronel chefe da ChAT ..... 327	
<b>Despacho n.º 15 113/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 248/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel chefe da ChAT ..... 321	Subdelegação de competências no coronel director do DGMT ..... 327	
<b>Despacho n.º 15 114/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 249/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel director do DGMT ..... 321	Subdelegação de competências no coronel director do DGMI ..... 327	
<b>Despacho n.º 15 115/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 250/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel director do DGMI ..... 321	Subdelegação de competências no tenente-coronel director do HMB ..... 328	
<b>Despacho n.º 15 116/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 251/2001:</b>	
Subdelegação de competências no tenente-coronel director do HMB ..... 322	Subdelegação de competências no tenente-coronel director do DGMG ..... 328	
<b>Despacho n.º 15 117/2001:</b>	<b>Governo Militar de Lisboa</b>	
Subdelegação de competências no tenente-coronel director do DGMG ..... 322	<b>Despacho n.º 15 491/2001:</b>	
<b>Despacho n.º 15 118/2001:</b>	Delegação de competências no major-general 2.º comandante do GML ..... 329	
Subdelegação de competências no tenente-coronel director do DGMI ..... 323	<b>Despacho n.º 15 492/2001:</b>	
<b>Despacho n.º 15 237/2001:</b>	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BAdidos ..... 331	
Subdelegação de competências no major-general director da DSE ..... 323	<b>Despacho n.º 15 493/2001:</b>	
<b>Despacho n.º 15 238/2001:</b>	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BISM ..... 332	
Subdelegação de competências no major-general director da DST ..... 323	<b>Despacho n.º 15 494/2001:</b>	
<b>Despacho n.º 15 239/2001:</b>	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BST ..... 332	
Subdelegação de competências no major-general director da DSM ..... 324	<b>Despacho n.º 15 495/2001:</b>	
<b>Despacho n.º 15 240/2001:</b>	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BST ..... 333	
Subdelegação de competências no major-general director da DSS ..... 324	<b>Despacho n.º 15 496/2001:</b>	
<b>Despacho n.º 15 241/2001:</b>	Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do CMEFD ..... 334	
Subdelegação de competências no major-general director da DSI ..... 324	<b>Despacho n.º 15 497/2001:</b>	
	Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da EPC ..... 335	

<b>Despacho n.º 15 498/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 630/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da EPI ..... 335	Delegação e subdelegação de competências no coronel director do DGMT ..... 347
<b>Despacho n.º 15 499/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 631/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RAAA1 ..... 336	Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da ESE ..... 348
<b>Despacho n.º 15 500/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 632/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RII ..... 337	Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da EMEL ..... 348
<b>Despacho n.º 15 501/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 633/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RL2 ..... 338	Delegação e subdelegação de competências no coronel tirocinado director do HMP ..... 349
<b>Despacho n.º 15 502/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 634/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino do RI1 ..... 339	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel director do DGMI ..... 350
<b>Despacho n.º 15 503/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 635/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino do RL2 ..... 339	Delegação e subdelegação de competências no coronel director do DGMI ..... 350
<b>Despacho n.º 15 619/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 636/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel chefe do EM/QG/GML ..... 340	Delegação de competências na directora do IO ..... 351
<b>Despacho n.º 15 620/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 637/2001:</b>
Delegação de competências no tenente-coronel chefe do ArqGEx ..... 341	Delegação de competências no coronel director do LMPQF ..... 352
<b>Despacho n.º 15 621/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 638/2001:</b>
Delegação de competências no tenente-coronel chefe do ArqGEx ..... 341	Delegação de competências no coronel director da MM ..... 352
<b>Despacho n.º 15 622/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 639/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do CCSelLisboa ..... 342	Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RE1 ..... 353
<b>Despacho n.º 15 623/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 640/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel director do CPAE ..... 342	Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RTm1 ..... 353
<b>Despacho n.º 15 624/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 641/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel director interino do CPAE ..... 343	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel promotor de justiça do 1TMTLisboa ..... 354
<b>Despacho n.º 15 625/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 642/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel chefe do CRecrLisboa ..... 344	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel promotor de justiça do 2TMTLisboa ..... 355
<b>Despacho n.º 15 626/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 643/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no major-general director do CM ..... 344	Delegação e subdelegação de competências no major promotor de justiça do 3TMTLisboa ..... 355
<b>Despacho n.º 15 627/2001:</b>	<b>Despacho n.º 15 644/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no major-general director do IMPE ..... 345	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do CF/GML ..... 356
<b>Despacho n.º 15 628/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel director do DGMG ..... 346	
<b>Despacho n.º 15 629/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no major director interino do DGME ..... 346	
	<b>Região Militar do Norte</b>
	<b>Despacho n.º 14 358/2001:</b>
	Delegação de competências no coronel chefe do EM/QG/RMN ..... 357
	<b>Despacho n.º 15 252/2001:</b>
	Subdelegação de competências no coronel comandante da EPAM ..... 357

**Despacho n.º 15 253/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPAM ..... 357

**Despacho n.º 15 254/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPT ..... 358

**Despacho n.º 15 255/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPST ..... 358

**Despacho n.º 15 256/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do CIOE ..... 358

**Despacho n.º 15 257/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do RI13 ..... 358

**Despacho n.º 15 258/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RI14 ..... 359

**Despacho n.º 15 259/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RA4 ..... 359

**Despacho n.º 15 260/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RA5 ..... 359

**Despacho n.º 15 261/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RC6 ..... 360

**Despacho n.º 15 262/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RE3 ..... 360

**Despacho n.º 15 263/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do CCSelPorto ..... 360

**Despacho n.º 15 264/2001:**

Subdelegação de competências no coronel director do HMR1 ..... 360

**Despacho n.º 15 265/2001:**

Subdelegação de competências no coronel director do HMR2 ..... 361

**Despacho n.º 15 266/2001:**

Subdelegação de competências no coronel chefe do CRecrBraga ..... 361

**Despacho n.º 15 267/2001:**

Subdelegação de competências no coronel chefe do CRecrPorto ..... 361

**Despacho n.º 15 268/2001:**

Subdelegação de competências no coronel chefe do CRecrViseu ..... 362

**Despacho n.º 15 269/2001:**

Subdelegação de competências no coronel chefe do CRecrVReal ..... 362

**Despacho n.º 15 270/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPT ..... 362

**Despacho n.º 15 271/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPST ..... 362

**Despacho n.º 15 272/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do CIOE ..... 363

**Despacho n.º 15 273/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do RI13 ..... 363

**Despacho n.º 15 274/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RI14 ..... 363

**Despacho n.º 15 275/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RA4 ..... 364

**Despacho n.º 15 276/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RA5 ..... 364

**Despacho n.º 15 277/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RC6 ..... 364

**Despacho n.º 15 278/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RE3 ..... 365

**Despacho n.º 15 279/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do CCSelPorto ..... 365

**Despacho n.º 15 787/2001:**

Subdelegação de competências no coronel chefe do EM/QG/RMN ..... 365

**Despacho n.º 15 788/2001:**

Subdelegação de competências no coronel director do HMR2 ..... 366

**Despacho n.º 15 789/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BSS ..... 366

**Campo Militar de Santa Margarida****Despacho n.º 15 091/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do 2BIMec/BMI ..... 366

**Despacho n.º 15 092/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do GAC/BMI ..... 367

**Despacho n.º 15 093/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BCS/CMSM ..... 367

**Despacho n.º 15 094/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RC4 ..... 367

**Despacho n.º 15 095/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BApsvc/BMI ..... 368

**Despacho n.º 15 096/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do CF/CMSM ..... 368

**Despacho n.º 15 097/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BCS/CMSM ..... 368

**Despacho n.º 15 098/2001:**

Subdelegação de competências no coronel 2.º comandante do CMSM ..... 369

**Despacho n.º 15 099/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do Agr DELTA/KFOR ..... 369

**Despacho n.º 15 100/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do Agr ECHO/SFOR II ..... 369

**Despacho n.º 15 101/2001:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RC4 ..... 370

**Comando de Tropas Aerotransportadas****Despacho n.º 15 791/2001:**

Delegação de competências no tenente-coronel comandante do BCS/CTAT ..... 370

**Escola Prática de Infantaria****Despacho n.º 14 991/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da EPI ..... 370

**Escola Prática de Administração Militar****Despacho n.º 15 790/2001:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da EPAM ..... 371

**Academia Militar****Despacho n.º 15 786/2001:**

Subdelegação de competências no coronel director dos Serviços Gerais ..... 371

**Colégio Militar****Despacho n.º 13 965/2001:**

Subdelegação de competências no coronel subdirector do CM ..... 372

**Hospital Militar Principal****Despacho n.º 9587/2001:**

Subdelegação de competências no coronel adjunto para a administração do HMP ..... 372

**Despacho n.º 15 792/2001:**

Subdelegação de competências no coronel adjunto para a administração do HMP ..... 372

**Chefe do Estado-Maior do Exército****Rectificação n.º 1639/2001:**

Rectificação do despacho n.º 12 692/2001, publicado na OE 1.ª Série, n.º 6/01 ..... 373

**Rectificação n.º 1648/2001:**

Rectificação do despacho n.º 12 571/2001, publicado na OE 1.ª Série, n.º 6/01 ..... 373

**Rectificação n.º 1649/2001:**

Rectificação do despacho n.º 12 575/2001, publicado na OE 1.ª Série, n.º 6/01 ..... 373

## I — DECRETOS-LEIS

### Ministério da Defesa Nacional

#### Decreto-Lei n.º 200/2001

de 13 de Julho

A reforma do sistema de justiça militar, na sua lógica de horizontalização do direito penal comum, tem necessariamente incidência sobre o órgão de polícia criminal ao qual é cometida a investigação dos crimes estritamente militares — a Polícia Judiciária Militar.

Acresce que os diversos diplomas que criaram, estruturaram e fixaram as competências do Serviço de Polícia Judiciária Militar — e que ora são objecto de revogação já não se ajustam às realidades processuais e administrativas vigentes, constituindo um verdadeiro emaranhado legal de difícil consulta e interpretação. Na verdade, há muito que se vem sentindo a falta de um corpo harmónico de normas que permita adequar a Polícia Judiciária Militar às concretas finalidades legais que lhe cumpre prosseguir.

O presente projecto visa dotar a Polícia Judiciária Militar do diploma orgânico próprio a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional). A transição do Serviço de Polícia Judiciária Militar para a estrutura do Ministério da Defesa Nacional (com a designação de Polícia Judiciária Militar), operada pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/93 (cf. ainda o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro), constitui a justificação para o cumprimento das exigências legais acima mencionadas.

Na elaboração do projecto houve a preocupação de não se empolarem as estruturas orgânicas da Polícia Judiciária Militar ou os seus efectivos de pessoal, atento, sobretudo, o âmbito da investigação criminal em causa. Alcançou-se, assim, uma acentuada diminuição nos quantitativos de meios humanos sem prejuízo da eficiência, que se pretende acrescida, conseguida através de uma mais racional definição de estruturas.

Dentro desta ordem de ideias, foi regulado o funcionamento da Polícia Judiciária Militar, adoptando-se disposições tendentes a clarificar a sua natureza, competência e princípios de actuação (capítulo I), estrutura e funcionamento (capítulo II) e pessoal (capítulo III). Constituiu especial preocupação assegurar a aproximação entre os modelos previstos para a Polícia Judiciária Militar e para a Polícia Judiciária, uma vez que são os únicos órgãos de polícia criminal que têm a investigação criminal como actividade não só principal como exclusiva. Logo, a similitude dos modelos, atentas as especificidades, mais do que desejável, é imprescindível.

No primeiro dos mencionados capítulos define-se a Polícia Judiciária Militar como um corpo superior de polícia criminal auxiliar da administração da justiça, organizado hierarquicamente na dependência do Ministro da Defesa Nacional e fiscalizado nos termos da lei.

O recrutamento e o regime do pessoal da Polícia Judiciária Militar não revestem especialidades assinaláveis, acolhendo as normas próprias da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional e as leis gerais da função pública. O regime do pessoal militar que exerça funções na Polícia Judiciária Militar é o decorrente da legislação específica aplicável e o previsto na Lei Orgânica.

Assim:

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## **Lei Orgânica da Polícia Judiciária Militar**

### **CAPÍTULO I**

#### **Natureza**

#### **SECÇÃO I**

#### **Competência**

##### **Artigo 1.º**

##### **Natureza**

1 — A Polícia Judiciária Militar é um corpo superior de polícia criminal auxiliar da administração da justiça, organizado hierarquicamente na dependência do Ministro da Defesa Nacional e fiscalizado nos termos da lei.

2 — A Polícia Judiciária Militar é dotada de autonomia administrativa.

##### **Artigo 2.º**

##### **Competência**

Compete à Polícia Judiciária Militar:

- a)* Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação;
- b)* Desenvolver e promover as acções de prevenção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

##### **Artigo 3.º**

##### **Competência em matéria de coadjuvação das autoridades judiciárias**

1 — A Polícia Judiciária Militar coadjuva as autoridades judiciárias em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar ou quando se afigure necessária a prática de actos que antecedem o julgamento e que requerem conhecimentos ou meios técnicos especiais.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Polícia Judiciária Militar actua no processo sob a direcção das autoridades judiciárias e na sua dependência funcional, sem prejuízo da respectiva organização hierárquica.

##### **Artigo 4.º**

##### **Competência em matéria de prevenção criminal**

1 — Em matéria de prevenção criminal, compete à Polícia Judiciária Militar efectuar a detecção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes estritamente militares, em ligação com outros órgãos de polícia criminal e com as autoridades militares.

2 — No exercício das acções a que se refere o número anterior, a Polícia Judiciária Militar tem acesso à informação necessária à caracterização, identificação e localização das actividades ali referidas, podendo proceder à identificação de pessoas e realizar vigilâncias, se necessário, com recurso a todos os meios e técnicas de registo de som e de imagem, bem como a revistas e buscas, ao abrigo do disposto no Código de Processo Penal.

## Artigo 5.º

**Competência em matéria de investigação criminal**

1 — É da competência reservada da Polícia Judiciária Militar a investigação dos crimes estritamente militares.

2 — A Polícia Judiciária Militar e os demais órgãos de polícia criminal colaboram na investigação dos crimes comuns praticados ou a investigar dentro das unidades, estabelecimentos e órgãos militares.

## Artigo 6.º

**Dever de cooperação**

1 — A Polícia Judiciária Militar está sujeita ao dever de cooperação nos termos da lei.

2 — As entidades públicas e privadas, nas pessoas dos respectivos representantes, devem prestar à Polícia Judiciária Militar a cooperação que justificadamente lhes for solicitada.

## Artigo 7.º

**Direito de acesso à informação**

1 — A Polícia Judiciária Militar acede directamente à informação relativa à identificação civil e criminal constante dos ficheiros magnéticos dos serviços de identificação civil e criminal e presta obrigatoriamente colaboração na análise de aplicações de tratamento automático da informação com interesse para a prevenção e investigação criminal, quando efectuada pelo Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

2 — A Polícia Judiciária Militar acede à informação de interesse criminal contida nos ficheiros de outros organismos nacionais e internacionais, sem prejuízo do disposto nas normas e procedimentos aplicáveis.

3 — A Polícia Judiciária Militar designa um oficial de ligação junto da Polícia Judiciária para articulação específica com o Laboratório de Polícia Científica e o Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais.

## Artigo 8.º

**Dever de comparência**

1 — Qualquer pessoa, quando devidamente notificada ou convocada pela Polícia Judiciária Militar, tem o dever de comparecer nos dia, hora e local designados, sob pena das sanções previstas na lei processual penal.

2 — Tratando-se de militares no activo, a notificação faz-se, para qualquer serviço da Polícia Judiciária Militar, sempre por intermédio do comando de que dependem.

3 — Em caso de urgência, a notificação ou convocação referidas nos números anteriores podem ser feitas por qualquer meio destinado a dar conhecimento do facto, inclusivamente por via telefónica e, neste último caso, a entidade que faz a notificação ou a convocação identifica-se e dá conta do cargo que desempenha, bem como dos elementos que permitam ao chamado inteirar-se do acto para que é convocado e efectuar, caso queira, a contraprova de que se trata de um telefonema oficial e verdadeiro, devendo lavar-se cota no auto quanto ao meio utilizado.

4 — Quando o notificando ou a pessoa convocada tiver de se deslocar a um local que se situe fora da comarca da sua residência, local de trabalho ou do lugar onde se encontrar, a Polícia Judiciária Militar deve assegurar os meios de transporte necessários e a assistência devida, desde que tal lhe tenha sido solicitado.



## SECÇÃO II Direitos e deveres

### Artigo 9.º

#### **Autoridades de polícia criminal**

1 — São autoridades de polícia criminal, nos termos e para os efeitos do Código de Processo Penal (CPP), os seguintes funcionários da Polícia Judiciária Militar:

- a) O director;
- b) O subdirector;
- c) Os chefes de divisão das divisões de investigação;
- d) Os oficiais investigadores.

2 — O demais pessoal de investigação criminal pode, com observância das disposições legais, proceder à identificação de qualquer pessoa.

### Artigo 10.º

#### **Diligências de investigação**

1 — As autoridades referidas no artigo anterior podem, nos termos do CPP e do CJM, ordenar comparências, realizar revistas, identificação de suspeitos, apreensões, exames e peritagens, expedir deprecadas e requisitar informações e certificados de registo criminal, bem como efectuar quaisquer outras diligências previstas na lei processual.

2 — As buscas domiciliárias, a apreensão de correspondência, a interceptação de telecomunicações, as autópsias e os exames que possam ofender o pudor dos examinandos dependem sempre de prévio mandado escrito do juiz de instrução, mediante proposta fundamentada do oficial investigador.

3 — As diligências referidas nos números anteriores, quando efectuadas em unidades, estabelecimentos, órgãos ou navios, devem ser previamente comunicadas ao respectivo comandante ou chefe.

### Artigo 11.º

#### **Segredo de justiça e profissional**

1 — Os actos processuais de investigação criminal e de coadjuvação das autoridades judiciais estão sujeitos ao segredo de justiça, nos termos da lei.

2 — Os funcionários em serviço na Polícia Judiciária Militar não podem fazer revelações públicas relativas a processos ou sobre matérias de índole reservada, salvo o que se encontra previsto neste diploma sobre informação pública e acções de natureza preventiva junto da população e ainda o disposto nas leis de processo penal.

3 — As declarações a que alude o número anterior, quando admissíveis, dependem de prévia autorização do director, sob pena de procedimento disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade penal a que houver lugar.

4 — As acções de prevenção, os procedimentos contra-ordenacionais, disciplinares, de inquérito, de sindicância e de averiguações, bem como de inspecção, estão sujeitos ao segredo profissional, nos termos da lei geral.

### Artigo 12.º

#### **Deveres especiais**

São deveres especiais do pessoal da Polícia Judiciária Militar, sem prejuízo dos decorrentes da condição militar, se for o caso:

- a) Garantir a vida e a integridade física dos detidos ou das pessoas que se achem sob a sua custódia ou protecção, no estrito respeito da honra e dignidade da pessoa humana;

- b) Actuar sem discriminação em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social;
- c) Identificar-se como funcionário da Polícia Judiciária Militar no momento em que devam proceder a identificação ou detenção;
- d) Observar estritamente, e com a diligência devida, a tramitação e os prazos e requisitos exigidos pela lei sempre que devam proceder à detenção de alguém;
- e) Actuar com a decisão e a prontidão necessárias, quando da sua actuação dependa impedir a prática de um dano grave, imediato e irreparável, observando os princípios da adequação, da oportunidade e da proporcionalidade na utilização dos meios disponíveis;
- f) Agir com a determinação necessária, mas sem recorrer à força mais do que o estritamente razoável para cumprir uma tarefa legalmente exigida ou autorizada.

#### Artigo 13.º

##### **Uso de arma de fogo**

1 — As autoridades de polícia criminal, o pessoal de investigação criminal, o pessoal de polícia técnica a exercer funções nos serviços de lofoscopia e o pessoal de segurança têm direito ao uso e porte de arma de calibre e tipo aprovados por portaria do Ministro da Defesa Nacional, independentemente de licença, ficando obrigados ao seu manifesto quando as mesmas sejam de sua propriedade.

2 — A Polícia Judiciária Militar pode utilizar armas de qualquer modelo e calibre.

3 — O recurso a armas de fogo por funcionários da Polícia Judiciária Militar é regulado, com as necessárias adaptações, pelo Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de Novembro.

#### Artigo 14.º

##### **Serviço permanente**

1 — As actividades de prevenção e investigação criminais são de carácter permanente e obrigatório, estando sujeitas a segredo de justiça.

2 — A permanência nos serviços pode ser assegurada, fora do horário normal e nos dias de descanso semanal e feriados, por piquetes de atendimento e unidades de prevenção, cuja regulamentação é fixada por despacho do director.

3 — Os órgãos de polícia criminal que tenham conhecimento da preparação ou consumação de algum crime, ainda que não estritamente militar, devem, quando necessário, tomar as providências possíveis e necessárias para evitar a sua prática ou para descobrir e deter os seus autores, com observância das formalidades legais, até à intervenção da autoridade competente.

4 — Se algum investigador apurar factos que interessem à investigação de que outro esteja incumbido, deve comunicar-lhos imediatamente.

#### Artigo 15.º

##### **Objectos que revertem a favor da Polícia Judiciária Militar**

Os objectos apreendidos pela Polícia Judiciária Militar que venham a ser declarados perdidos a favor do Estado são-lhe afectos quando:

- a) Possuam interesse criminalístico, histórico, documental ou museológico;
- b) Se trate de armas, munições, viaturas, equipamentos de telecomunicações e de informática ou outro com interesse para a instituição.

## Artigo 16.º

**Impedimentos, recusas e escusas**

1 — O regime de impedimentos, recusas e escusas previsto no Código de Processo Penal é aplicável, com as devidas adaptações, aos funcionários de investigação criminal, peritos e intérpretes da Polícia Judiciária Militar.

2 — A declaração de impedimento e o seu requerimento, bem como o requerimento de recusa e o pedido de escusa, são dirigidos ao subdirector.

## Artigo 17.º

**Legislação subsidiária**

À matéria regulada no presente capítulo são subsidiariamente aplicáveis as correspondentes disposições da Lei Orgânica da Polícia Judiciária, com as necessárias adaptações.

## CAPÍTULO II

**Organização**

## Artigo 18.º

**Estrutura**

1 — A Polícia Judiciária Militar integra:

- a) O director;
- b) O subdirector;
- c) A Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF);
- d) A 1.ª Divisão de Investigação Criminal (PDIC), com sede em Lisboa;
- e) A 2.ª Divisão de Investigação Criminal (SDIC), com sede no Porto;
- f) A Divisão de Apoio Técnico (DAT).

2 — A área de jurisdição das divisões de investigação é definida por portaria do Ministro, ouvido o director da Polícia Judiciária Militar.

## Artigo 19.º

**Director**

A Polícia Judiciária Militar é dirigida por um director, equiparado a director-geral, ao qual compete, em geral, exercer as competências que lhe são conferidas por lei e em especial:

- a) Orientar e coordenar superiormente a Polícia Judiciária Militar;
- b) Orientar a elaboração do orçamento da Polícia Judiciária Militar e dirigir a sua execução;
- c) Propor ao Ministro as medidas adequadas ao funcionamento dos serviços e prestar as informações e os pareceres que aquele lhe solicitar;
- d) Apresentar ao Ministro, até 31 de Março de cada ano, o relatório anual da Polícia Judiciária Militar;
- e) Corresponder-se directamente com quaisquer entidades, em matérias do interesse da Polícia Judiciária Militar;
- f) Prestar as informações de serviço do pessoal militar e homologar as do pessoal civil.

## Artigo 20.º

**Subdirector**

Ao subdirector, equiparado a subdirector-geral, compete coordenar e orientar as actividades de investigação criminal e os serviços de apoio técnico e coadjuvar o director no exercício das suas funções, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos.

## Artigo 21.º

**Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros**

1 — À DSAF compete, designadamente:

- a) Elaborar o orçamento e acompanhar a sua execução;
- b) Verificar a conformidade legal e a regularidade de todos os documentos de receita e de despesa e submetê-los a despacho;
- c) Organizar a contabilidade e executar a respectiva escrituração;
- d) Verificar a exactidão dos registos da Tesouraria;
- e) Proceder à verificação e liquidação das contas correntes mensais das divisões de investigação;
- f) Processar os vencimentos e demais abonos e descontos do pessoal;
- g) Organizar os concursos públicos e a elaboração dos contratos para a realização de obras e para a aquisição de bens e serviços;
- h) Dar o apoio necessário em matéria financeira às delegações;
- i) Organizar a conta de gerência;
- j) Assegurar a arrumação e o arquivo de todos os documentos que, nos termos da lei, tenham de ficar depositados;
- l) Manter actualizado o inventário e património afecto à Polícia Judiciária Militar e assegurar que o mesmo se mantenha nos locais próprios;
- m) Assegurar a informação necessária à correcta gestão do pessoal da Polícia Judiciária Militar, submetendo a despacho os processos relativos a recrutamento, selecção e provimento, bem como os respeitantes a promoção, nomeação e aposentação do pessoal;
- n) Executar as tarefas que superiormente forem determinadas pelo director da Polícia Judiciária Militar.

2 — A DSAF compreende a Secção de Pessoal (SP).

3 — Adstrita à DSAF funciona a Tesouraria.

## Artigo 22.º

**Secção de Pessoal**

A Secção de Pessoal exerce as competências previstas nas alíneas *f*) e *m*) do n.º 1 do artigo anterior.

## Artigo 23.º

**Tesouraria**

1 — À Tesouraria compete, designadamente:

- a) Efectuar os recebimentos e pagamentos devidamente autorizados;
- b) Elaborar a folha de caixa e os respectivos registos;
- c) Assegurar a ligação com as instituições bancárias;
- d) Promover a segurança dos valores à exclusiva guarda e responsabilidade do tesoureiro, na sua qualidade de único claviculário do cofre.

2 — A Tesouraria é coordenada por um tesoureiro.

## Artigo 24.º

**Divisões de investigação criminal**

1 — A PDIC e a SDIC são dirigidas por um chefe de divisão com o posto de capitão-de-fragata

ou tenente-coronel, ao qual compete, em geral, nomear as equipas destinadas a coadjuvar as autoridades judiciárias nas diligências que estas entendam delegar e, em especial:

- a) Orientar, dirigir e coordenar a actividade das equipas de investigação, propondo ao subdirector as medidas que entenda necessárias à eficiente actuação daquelas;
- b) Dirigir os serviços de piquete e unidades de prevenção, nos termos definidos pelo director;
- c) Elaborar, no final das diligências efectuadas, um breve relatório conclusivo;
- d) Remeter à SP todos os elementos susceptíveis de registo e tratamento;
- e) Elaborar, no respectivo âmbito, as informações anuais do pessoal que lhe esteja directamente subordinado.

2 — O chefe de divisão é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo chefe da equipa de investigação mais graduado ou antigo ou por oficial nomeado pelo director.

3 — A PDIC compreende três equipas de investigação e a SDIC duas, compreendendo esta ainda a Secção de Apoio Geral (SAG).

4 — O director pode cometer à PDIC a investigação de crimes estritamente militares cometidos no estrangeiro ou cuja gravidade e circunstâncias da sua prática o justifiquem, podendo ser-lhe agregadas, sempre que necessário, outras equipas de investigação.

#### Artigo 25.º

### **Equipas de investigação**

1 — As equipas de investigação são compostas por dois militares, sendo um oficial investigador chefe de equipa e um sargento investigador, podendo agregar outros investigadores quando as circunstâncias o aconselhem.

2 — São funções do oficial investigador:

- a) Executar os serviços de prevenção e investigação criminais que lhe sejam ordenados;
- b) Efectuar as diligências que lhe forem delegadas pelas autoridades judiciárias;
- c) Fornecer ao chefe de divisão todos os elementos susceptíveis de registo e tratamento;
- d) Integrar os serviços de piquete e unidades de prevenção, nos termos fixados pelo director;
- e) O exercício de outras funções fixadas na lei.

3 — São funções do sargento investigador:

- a) Coadjuvar o chefe da equipa e executar, sob orientação deste, diligências de investigação e prevenção criminal;
- b) Desempenhar, nos processos, funções de escrivão;
- c) Integrar os serviços de piquete e unidades de prevenção, nos termos fixados pelo director;
- d) O exercício de outras funções fixadas na lei.

#### Artigo 26.º

### **Divisão de Apoio Técnico**

À DAT compete, designadamente:

- a) Promover a movimentação geral dos processos e deprecadas, escriturando os livros respectivos;
- b) Promover a distribuição de processos e deprecadas sob direcção da autoridade judiciária competente;
- c) Organizar os ficheiros de processos, notícias e dados técnicos;
- d) Elaborar os mapas estatísticos do movimento dos processos e deprecadas, actividades dos investigadores e criminalidade militar;

- e) Proceder ao arquivamento dos processos e organizar e gerir o arquivo de processos;
- f) Dar entrada a toda a correspondência processual e proceder à sua distribuição;
- g) Organizar, registar e gerir os processos de instrução criminal;
- h) Cumprir os despachos dos magistrados judiciais;
- i) Identificar e notificar os arguidos e testemunhas;
- j) Reduzir a escrito os interrogatórios dos arguidos e a inquirição das testemunhas;
- k) Elaborar a ordem de serviço;
- l) Assegurar ao subdirector o apoio de que careça, encaminhando-lhe todo o expediente relativo à investigação;
- m) Elaborar os ficheiros das armas de guerra desaparecidas;
- n) Assegurar o expediente destinado às DIC;
- o) Planear e apoiar cursos e estágios de formação e aperfeiçoamento do pessoal;
- p) Programar e orientar a instrução de tiro e de educação física;
- q) Assegurar a produção, reprodução e documentação técnica necessária à actividade da Polícia Judiciária Militar;
- r) Executar trabalhos de reprografia, brochura e encadernação;
- s) Assegurar o funcionamento do laboratório de fotografia e lofoscopia;
- t) Superintender na segurança do pessoal, instalações e matérias classificadas;
- u) Difundir junto dos órgãos, entidades e estabelecimentos militares os aspectos relacionados com a actividade da Polícia Judiciária Militar;
- v) Assegurar às autoridades judiciárias as dotações de pessoal de que careçam;
- w) Superintender o pessoal auxiliar e coordenar a organização do respectivo trabalho;
- x) Assegurar a conservação e distribuição dos artigos de consumo corrente e dos impressos armazenados, bem como a gestão do armazém;
- y) Guardar, conservar e distribuir o equipamento, o armamento e as munições;
- z) Garantir a manutenção das instalações e o funcionamento dos serviços de apoio;
- aa) Proceder à gestão de viaturas automóveis.

#### Artigo 27.º

##### **Estrutura**

A DAT compreende:

- a) A Secção de Processos (SP), com a competência prevista nas alíneas *a)* a *l)* do artigo anterior;
- b) A Secção de Apoio Geral (SAG), com a competência prevista nas alíneas *m)* a *aa)* do artigo anterior.

#### Artigo 28.º

##### **Núcleo de Informática**

1 — Junto da DAT funciona o Núcleo de Informática (NI), ao qual compete, designadamente, proceder à organização, aplicação e gestão dos sistemas informáticos.

2 — O NI é coordenado por técnico com formação específica na área.

### CAPÍTULO III

#### **Pessoal**

#### Artigo 29.º

##### **Quadro de pessoal**

1 — O pessoal dirigente da Polícia Judiciária Militar é o constante do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2 — O quadro único de pessoal da Polícia Judiciária Militar é aprovado por portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública.

#### Artigo 30.º

##### **Provimento de pessoal**

1 — Os cargos dirigentes e os lugares de pessoal não dirigente da Polícia Judiciária Militar são providos nos termos da lei geral e da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, com as especificidades previstas no presente diploma.

2 — Os militares providos podem prestar serviço na situação de activo, em comissão normal, ou na situação da reserva e ainda nos regimes de voluntariado e contrato.

3 — Os oficiais investigadores são oficiais dos três ramos das Forças Armadas, aprovados em curso de formação regulado por despacho do Ministro.

4 — Os sargentos investigadores são sargentos dos três ramos das Forças Armadas, aprovados em curso de formação regulado por despacho do Ministro.

#### Artigo 31.º

##### **Regime do pessoal militar**

1 — O regime do pessoal militar que exerça funções na Polícia Judiciária Militar é, além do que decorre da legislação específica aplicável, o definido no presente diploma.

2 — Os encargos decorrentes do exercício de funções por militares em lugares de pessoal não dirigente na Polícia Judiciária Militar, em qualquer situação ou regime, são suportados pelas verbas orçamentais próprias dos ramos a que pertençam.

#### Artigo 32.º

##### **Utilização de meios de transporte**

A Polícia Judiciária Militar pode fornecer ao respectivo pessoal, com carácter permanente ou temporário, meios de transporte ou títulos para utilização dos transportes colectivos, terrestres e fluviais.

### CAPÍTULO IV

#### **Disposições finais e transitórias**

#### Artigo 33.º

##### **Pessoal**

1 — Com a entrada em vigor do presente diploma cessam todas as comissões de serviço do pessoal provido em cargos dirigentes e equiparados da Polícia Judiciária Militar.

2 — Os dirigentes abrangidos pelo disposto no número anterior mantêm-se em funções de gestão corrente até que se verifiquem novas nomeações.

3 — Com a entrada em vigor do presente diploma mantêm-se em vigor as situações de pessoal não dirigente decorrentes dos mecanismos de mobilidade legalmente previstos, nos precisos termos dos respectivos regimes.

#### Artigo 34.º

##### **Técnicos de processos**

1 — Os oficiais de processos e os técnicos de processos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 434-Z/82, de 29 de Outubro, cujos lugares se extinguem quando vagarem, exercem funções idênticas às dos escrivães de direito, auferindo as remunerações correspondentes.

2 — As comissões de serviço dos técnicos de processos em exercício de funções na Polícia Judiciária Militar mantêm-se até à entrada em vigor do diploma que aprovar o Código de Justiça Militar.

Artigo 35.º

### **Segurança das instalações**

A segurança das instalações é assegurada por militares dos três ramos das Forças Armadas, em condições a definir por despacho do Ministro.

Artigo 36.º

### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor em simultâneo com o diploma que aprovar o novo Código de Justiça Militar.

Artigo 37.º

### **Disposição revogatória**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, designadamente:

- a) O Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro;
- b) O Decreto-Lei n.º 12/76, de 14 de Janeiro;
- c) O Decreto-Lei n.º 104/76, de 5 de Fevereiro;
- d) O Decreto-Lei n.º 173/76, de 4 de Março;
- e) O Decreto-Lei n.º 190/76, de 16 de Março;
- f) O Decreto-Lei n.º 285/76, de 21 de Abril;
- g) O Decreto-Lei n.º 350/76, de 13 de Maio;
- h) O Decreto-Lei n.º 795/76, de 6 de Novembro;
- i) O Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio;
- j) O n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 251-A/78, de 24 de Agosto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de Maio de 2001. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Jaime José Matos da Gama* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira* — *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura* — *António Luís Santos Costa* — *Alberto de Sousa Martins*.

Promulgado em 28 de Junho de 2001.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 5 de Julho de 2001.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.



**Mapa anexo**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 29.º)

Grupo de pessoal	Cargo	Número de lugares
Dirigente .....	Director (a) .....	1
	Subdirector (b) .....	1
	Director de serviços .....	1
	Chefe de divisão .....	3

(a) Equiparado a director-geral.

(b) Equiparado a subdirector-geral.

**II — PORTARIAS****Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional,  
das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública****Portaria n.º 696/2001  
de 11 de Julho**

Considerando que as ajudas de custo diárias a abonar aos funcionários civis do Estado que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro foram actualizadas através da Portaria n.º 80/2001, de 8 de Fevereiro;

Dada a necessidade de se proceder em termos semelhantes relativamente aos abonos dos militares dos três ramos das Forças Armadas;

Considerando ainda o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/84, de 27 de Julho:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º As ajudas de custo diárias a abonar aos militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro passam a ser as seguintes:

Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea e Presidente do Supremo Tribunal Militar — 28 324\$;  
 Oficiais gerais — 25 247\$;  
 Oficiais superiores — 25 247\$;  
 Outros oficiais, aspirantes a oficial e cadetes — 22 300\$;  
 Sargentos-mores e sargentos-chefes — 22 300\$;  
 Outros sargentos, furriéis e subsargentos — 20 454\$;  
 Praças — 18 970\$.

2.º Sempre que uma missão integre militares de diferentes postos, o valor das respectivas ajudas de custo será igual ao auferido pelo militar de posto mais elevado.

3.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2001.

Em 15 de Março de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

**Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças e da Reforma  
do Estado e da Administração Pública**

**Portaria n.º 852/2001**

**de 27 de Julho**

O Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, que alterou o Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, determinou, no seu artigo 24.º, que o quadro de pessoal capelão do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas é aprovado por portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública.

Embora não se preveja um aumento de efectivos, torna-se necessário ajustar o referido quadro de pessoal ao novo dispositivo vigente.

Assim, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, na redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro do pessoal capelão do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas que consta do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 204/99, de 25 de Março.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*, em 28 de Maio de 2001. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 29 de Junho de 2001. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 17 de Maio de 2001.

**ANEXO**

**Quadro de efectivos de capelães militares das Forças Armadas**

Grupo de pessoal	Função	Ramo	Posto	Número de lugares
Chefia do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas.	Capelão-mor .....	Marinha/Exército/Força Aérea	Contra-almirante/major-general	1
	Capelão-adjunto .....	Marinha/Exército/Força Aérea	Capitão-de-mar-e-guerra/coronel	1
	Secretário da cúria .....	Marinha/Exército/Força Aérea	Capitão-de-fragata/tenente-coronel/capitão-tenente/major.	1
Chefia do Serviço de Assistência Religiosa dos Ramos.	Capelão-chefe .....	Marinha .....	Capitão-de-mar-e-guerra .....	1
		Exército .....	Coronel .....	1
		Força Aérea .....	Coronel .....	1
Capelães .....	Capelão-militar .....	Marinha .....	Capitão-de-fragata .....	1
			Capitão-tenente/primeiro-tenente/segundo-tenente.	4
		Exército .....	Tenente-coronel .....	5
			Major/capitão/tenente .....	18
		Força Aérea .....	Tenente-coronel .....	1
			Major/capitão/tenente .....	6

**Ministérios da Defesa Nacional e da Educação****Portaria n.º 853/2001****de 27 de Julho**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e na Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto da Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 18 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Educação, o seguinte:

1.º

**Curso de licenciatura em Enfermagem**

É criado o curso de licenciatura em Enfermagem na ESSM, ficando, em consequência, a referida Escola autorizada a conferir o grau de licenciado em Enfermagem.

2.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem, nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

3.º

**Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

4.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Em 2 de Julho de 2001.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO  
Escola do Serviço de Saúde Militar

**Curso de Enfermagem**

Grau de Licenciado

Quadro n.º 1  
**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Semi-nários	Estágios	
Anatomofisiologia .....	Anual .....	140					
Fundamentos de Enfermagem .....	Anual .....	140	40	40			
Sociologia da Saúde .....	1.º semestre .....	30					
Ética e Legislação .....	1.º semestre .....	30					
Bioquímica .....	1.º semestre .....	30					
Microbiologia e Parasitologia .....	1.º semestre .....	30					
Psicologia I .....	1.º semestre .....	45					
Sociologia e Antropologia .....	1.º semestre .....	30					
Introdução às Ciências da Educação .....	1.º semestre .....	45					
Nutrição .....	1.º semestre .....	30					
Patologia Geral .....	2.º semestre .....	60					
Introdução à Farmacologia .....	2.º semestre .....	40					
Ecologia e Saúde .....	2.º semestre .....	30	15				
Experiência Clínica I .....	2.º semestre .....					315	
Formação Técnico-Militar I .....	Anual .....	20	25				(a)

(a) Só para alunos militares, contabilizada como extracurricular.

Quadro n.º 2  
**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Semi-nários	Estágios	
Enfermagem do Adulto I (Cirurgia) .....	1.º semestre .....	60	20				
Patologia do Adulto I .....	1.º semestre .....	40					
Bioestatística .....	1.º semestre .....	30	10				
Epidemiologia .....	1.º semestre .....	15	15				
Administração em Enfermagem .....	1.º semestre .....	40					
Opção I .....	1.º semestre .....	20	20				
Enfermagem do Adulto II (Medicinas) .....	2.º semestre .....	80	20				
Patologia do Adulto II .....	2.º semestre .....	40					
Enfermagem do Idoso .....	2.º semestre .....	25	15				
Geriatria e Gerontologia .....	2.º semestre .....	30					
Psicologia II .....	2.º semestre .....	35					
Experiência Clínica III (Cirurgia) .....	1.º semestre .....					280	
Experiência Clínica II (Medicina e Geriatria) .....	2.º semestre .....					280	
Formação Técnico-Militar II .....	Anual .....	25	20				(a)

(a) Só para alunos militares, contabilizada como extracurricular.

**Quadro n.º 3**  
**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Investigação .....	1.º semestre .....	30	10				
Enfermagem Materna, da Infância e Adolescência ..	1.º semestre .....	50	20				
Enfermagem Pediátrica .....	1.º semestre .....	50	20				
Pediatria .....	1.º semestre .....	40					
Opção II .....	1.º semestre .....	30					
Investigação em Enfermagem .....	2.º semestre .....	30	15				
Enfermagem Psiquiátrica .....	2.º semestre .....	65	15				
Metodologias em Enfermagem .....	2.º semestre .....				30		
Alterações Comportamentais Profundas .....	2.º semestre .....	45					
Enfermagem de Emergência e Catástrofe I .....	2.º semestre .....	30					
Seminário I (Informática) .....	2.º semestre .....				30		
Experiência Clínica IV (Enfermagem Pediátrica) ..	1.º semestre .....					210	
Experiência Clínica V (Enfermagem em Saúde Materna)	1.º semestre .....					210	
Experiência Clínica VI (Enfermagem Psiquiátrica) .	2.º semestre .....					210	
Formação Técnico-Militar III .....	Anual .....	30	30				(a)

(a) Só para alunos militares, contabilizada como extracurricular.

**Quadro n.º 4**  
**4.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem de Saúde Comunitária .....	1.º semestre .....	60	15				
Enfermagem de Emergência e Catástrofes II .....	1.º semestre .....	35	20				
Seminário II (Tendências de Enfermagem) .....	1.º semestre .....				40		
Monografias .....	Anual .....			60			
Enfermagem em Cuidados Intensivos .....	2.º semestre .....	60	20				
Seminário III (Apresentação das Monografias) .....	2.º semestre .....				75		
Experiência Clínica VII (Enfermagem de Saúde Comunitária) .....	1.º semestre .....					210	
Experiência Clínica VIII (Enfermagem de Urgência) .	1.º semestre .....					210	
Experiência Clínica IX (Enfermagem em UCI) .....	2.º semestre .....					210	
Experiência Clínica X (Opção) .....	2.º semestre .....					280	
Formação Técnico-Militar IV .....	Anual .....	25	25				(a)

(a) Só para alunos militares, contabilizada como extracurricular.

**Portaria n.º 854/2001**  
**de 27 de Julho**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e na Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro;

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto da Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 18 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Educação, o seguinte:

1.º

### **Ano complementar de formação em Enfermagem**

É criado o ano complementar de formação em Enfermagem na ESSM, que visa a atribuição do grau de licenciado em Enfermagem aos alunos que concluíam ou venham a concluir o curso de bacharelato na referida Escola.

2.º

### **Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do ano complementar de formação em Enfermagem, nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

3.º

### **Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro.

4.º

### **Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002 até ao ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

Em 2 de Julho de 2001.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

## **ANEXO**

### **Escola do Serviço de Saúde Militar**

#### **Curso de complemento de formação em Enfermagem**

##### **Grau de licenciado**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Semi-nários	Estágios	
Ciências de Enfermagem .....	Anual .....	30			40		
Investigação e Estatística .....	Anual .....	30	30				
Enfermagem de Emergência e Catástrofe .....	1.º semestre .....	40	15		30		
Sociologia da Saúde .....	1.º semestre .....	30					
Monografias .....	2.º semestre .....		15	45			
Opção .....	2.º semestre .....	40					
Seminário (apresentação de monografias) .....	2.º semestre .....				75		
Experiência Clínica (Emergências) .....	1.º semestre .....					210	
Experiência Clínica (Opção) .....	2.º semestre .....					420	
Formação Técnico-Militar .....	Anual .....	30	20				(a)

(a) Só para alunos militares, contabilizada como extracurricular.

**Portaria n.º 890/2001**  
**de 30 de Julho**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e na Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto da Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 18 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Educação, o seguinte:

1.º

**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na ESSM, que visa a atribuição do grau de licenciado em Enfermagem aos enfermeiros titulares do grau de bacharel ou equivalente legal obtidos naquela Escola.

2.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação em Enfermagem, nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

3.º

**Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002.

Em 2 de Julho de 2001.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO  
**Escola do Serviço de Saúde Militar**

**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Semi-nários	Estágios práticos	
Ciências de Enfermagem .....	Anual .....	40	60		70	280	
Investigação .....	Anual .....	30	30			175	
Ciências da Educação .....	1.º semestre .....	10	10		15	70	
Gestão .....	2.º semestre .....	10	10		15	70	
Sociologia da Saúde .....	1.º semestre .....	20	10				
Formação Técnico-Militar .....	Anual .....	20	30				(a)

(a) Só para alunos militares, contabilizada como extracurricular.

**Ministério da Saúde**

**Portaria n.º 790/2001**

**de 23 de Julho**

A Portaria n.º 19 296, de 21 de Julho de 1962, veio regular a emissão do cartão nacional de dador de sangue pelo então Instituto Nacional de Sangue, estabelecer as suas regras de utilização e fixar o respectivo modelo.

O Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro, que criou a estrutura organizacional do Instituto Português do Sangue, na alínea *c*) do seu artigo 33.º revogou expressamente aquele diploma legal, estabelecendo no artigo 27.º que à situação de dador de sangue corresponde a atribuição de um cartão nacional de dador de sangue e que o respectivo modelo será fixado por portaria do Ministro da Saúde.

Nestes termos, e tendo em conta a crescente complexidade e as exigências de qualidade e segurança do sangue, torna-se necessário adoptar e implementar soluções tecnológicas cada vez mais aperfeiçoadas, que só um novo cartão nacional de dador de sangue com memória, usando *chip* e tarja magnética, pode registar e permitir o acesso fidedigno ao historial das dádivas do dador a que pertence, mantendo actualizada, fiável e durável toda a informação. Esta medida cabe ainda na política definida pelo Ministério da Saúde ao nível de critérios de normalização e compatibilização com os sistemas de informação existentes, nomeadamente a compatibilização com o cartão de utente.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro: Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

1.º É aprovado o novo modelo de cartão nacional de dador de sangue, que se encontra em anexo a esta portaria.

2.º A respectiva emissão compete ao Instituto Português do Sangue, que o fornecerá mediante requisição feita pelos serviços de imuno-hemoterapia hospitalares com colheita de sangue e pelos Centros Regionais de Sangue de Lisboa, de Coimbra e do Porto.

3.º Esta portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Saúde, *José Miguel Marques Boquinhas*, em 27 de Junho de 2001.





---

### III — DESPACHOS

#### Ministério da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 14 356/2001

de 27 de Junho

1 — No quadro das medidas constantes no Programa da Reforma da Despesa Pública, é reduzido em 50 % o quantitativo dos militares em serviço efectivo normal (SEN) previsto para o 2.º semestre do ano corrente.

2 — Tendo como referência os editais de incorporação em vigor para 2001, os cidadãos que vão ser dispensados do SEN passam à reserva de recrutamento e são avisados do facto por via postal.

3 — A determinação dos cidadãos que passam à reserva de recrutamento será feita por sorteio.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

#### Despacho n.º 14 545/2001

de 28 de Junho

Considerando que no âmbito das medidas aprovadas pelo Governo em reunião do Conselho de Ministros realizada em 21 de Junho próximo passado, no que concerne ao Programa de Reforma da Despesa Pública, é dada uma particular ênfase à necessidade de dinamizar a unidade de

tesouraria do Estado e de aplicar o regime de administração financeira do Estado a toda a Administração Pública;

Considerando que estas medidas podem e devem ser accionadas de imediato, pois preenchem lacunas na área financeira das Forças Armadas e contribuem para o aumento da eficiência da administração financeira do Estado;

Determino, ouvido o Conselho Superior Militar, reunido em 26 de Junho próximo passado:

1 — O Estado-Maior-General das Forças Armadas e os ramos devem:

- a) Proceder, no mais curto prazo possível, à abertura de contas junta da Direcção-Geral do Tesouro por forma a otimizar os recursos financeiros sob gestão;
- b) Iniciar ou desenvolver, de imediato, contactos operacionais com a Direcção-Geral do Orçamento e o Instituto de Informática, visando a articulação entre si, em ordem à adopção do regime da administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com particular destaque para a calendarização das fases da implementação daquele regime, por forma a que esta se mostre concluída até ao final de 2002.

2 — Os procedimentos aludidos nas alíneas do número anterior, logo que se mostrem executados e ou em curso, devem ser comunicados ao meu Gabinete para efeitos de acompanhamento permanente até à conclusão final.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### **Chefe do Estado-Maior do Exército**

#### **Despacho n.º 14 551/2001 de 21 de Maio**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no ajudante-general do Exército, comandante do pessoal, TGEN **José Pedro da Cruz**, a competência para:

1.1 — Praticar todos os actos relativos à administração do pessoal militar e civil do Exército, com excepção dos respeitantes a:

- a) Oficiais gerais e coronéis tirocinados;
- b) Nomeação de oficiais para a frequência do curso superior de Comando e Direcção;
- c) Promoção por escolha de oficiais e ao posto de sargento-mor;
- d) Pessoal do Exército em missão no estrangeiro em funções de comando de forças nacionais destacadas ou em quartéis-generais internacionais, cooperação técnico-militar ou em missões diplomáticas;
- e) Nomeação de oficiais para o desempenho das funções de comandante de regimento, de 2.º comandante de zona militar, de comandante do corpo de alunos da Academia Militar e para as funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;
- f) Nomeação de oficiais e pessoal técnico superior para o gabinete do CEME;
- g) Estabelecimento de critérios e nomeação de oficiais para a frequência de curso de Estado-Maior;
- h) Justiça e disciplina;

1.2 — Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

1.3 — Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

1.4 — Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de Dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

1.5 — Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, excepto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infracção disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

1.6 — Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos, ao abrigo da competência referida na alínea *c*);

1.7 — Homologar os pareceres da CPIP/DSS acerca da verificação donexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos nas ex-províncias ultramarinas, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respectivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

1.8 — Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

1.9 — Autorizar o averbamento de condecorações colectivas;

1.10 — Autorizar o averbamento e ou a junção nos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

1.11 — Praticar os actos a que se referem os artigos 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 30.º, 33.º, n.º 4, 43.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 82.º, 84.º, 85.º e 86.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), e os artigos 4.º, alíneas *a*) e *b*), e 35.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, bem como o artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;

1.12 — Autorizar deslocações em serviço no território no continente de que resulte o abono de ajudas de custo, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril;

1.13 — Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de «Secreto» e «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na mesma entidade a competência para, no âmbito do comando do pessoal, autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até 20 000 contos, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal.

3 — Delego ainda na mesma entidade a competência prevista no n.º 1 do despacho n.º 58/MDN/88, de 30 de Setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Outubro de 1988, para autorizar deslocações ao estrangeiro para tratamentos médicos, nos seguintes termos:

- a*) Autorizar deslocações ao estrangeiro de beneficiários da ADME, nos precisos termos em que se encontram previstas no referido despacho;
- b*) Autorizar que o excedente das comparticipações seja liquidado em fracções mensais, de harmonia com o que se encontra estabelecido no n.º 16 do Regulamento da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas, constante da Portaria n.º 67/75, de 4 de Fevereiro, do Conselho dos Chefes dos Estados Maiores das Forças Armadas;
- c*) Reduzir ou dispensar as comparticipações em condições especiais, nos termos do n.º 18 do mesmo Regulamento.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 10 385/2001, de 30 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115,

de 18 de Maio de 2001, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até 50 000 contos, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5 — As competências referidas nos n.ºs 1 e 2, com excepção da referente à concessão de credenciações nacionais no grau de «Secreto» podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores e chefes dos órgãos que integram a estrutura do comando do pessoal.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo ajudante-general do Exército, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

**Despacho n.º 14 865/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no comandante do Grupo de Aviação Ligeira do Exército, COR CAV (16450473) **Luís Manuel dos Santos Newton Parreira**, a competência para, no âmbito do GALE:

- a*) Autorizar deslocações em serviço no território do continente que dêem direito ao abono de ajudas de custo, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril;
- b*) Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de «secreto» e «confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- c*) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 10 000 contos, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d*) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — As competências referidas na alínea *c*) do n.º 1 e para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de «confidencial» podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante do GALE.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Grupo de Aviação Ligeira do Exército que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

**Comando da Logística**  
**Despacho n.º 15 102/2001**  
**19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,

conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director dos Serviços de Engenharia, MGEN **João Maria de Vasconcelos Pirote**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Engenharia.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 103/2001**  
**de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director dos Serviços de Transmissões, MGEN **Francisco António Fialho da Rosa**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Transmissões.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 104/2001**  
**de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director dos Serviços de Material, MGEN **José Campos Dias Figueiredo**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Material.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 105/2001****de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director dos Serviços de Saúde, MGEN **João Gabriel Bargão dos Santos**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Saúde.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 106/2001****de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director dos Serviços de Intendência, MGEN **José Alfredo Ferreira Almeida**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) O abono de alimentação em numerário;
- 3) A subsubdelegação das competências mencionadas no n.º 1) no subdirector dos Serviços de Intendência.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 107/2001****de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director dos Serviços de Finanças, MGEN **Luís Augusto Sequeira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;

- 2) Despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do Exército cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo;
- 3) A subsubdelegação das competências mencionadas no n.º 1) no subdirector dos Serviços de Finanças.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 108/2001**  
**de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Hospital Militar Principal, CORT MED (19921572) **José Carlos Nunes Marques**, a competência para autorizar:

- 1) Até 2500 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no adjunto para a administração do Hospital Militar Principal.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 109/2001**  
**de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director em exercício de funções dos Serviços de Engenharia, COR ENG (01676974) **Jorge de Jesus dos Santos**, a competência para autorizar, até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Este despacho produz efeitos de 24 de Abril a 14 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 110/2001**  
**de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de

Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do Serviço de Transportes, COR ART (00544372) **Emanuel Paulo Gaspar Madeira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subchefe do Serviço de Transportes.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 111/2001 de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Instituto Geográfico do Exército, COR ENG (05066564) **Manuel Pereira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 2500 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Instituto Geográfico do Exército.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 112/2001 de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do Centro de Finanças da Logística, COR ADMIL (01587567) **Rui Fernando Miranda Vieira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subchefe do Centro de Finanças da Logística.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.



**Despacho n.º 15 113/2001****de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe de Abonos e Tesouraria, COR ADMIL (01927966) **Inácio Pinto do Rosário**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subchefe de Abonos e Tesouraria.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 114/2001****de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Transmissões, COR TM (10711567) **João Soares Guerreiro Rodrigues**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material de Transmissões.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 115/2001****de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Intendência, COR TM (01540767) **Carlos Manuel Macedo Ávila**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;

- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material de Intendência.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 116/2001**  
**de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Hospital Militar de Belém, TCOR MED (00955375) **Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba**, a competência para autorizar:

- 1) Até 2500 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Hospital Militar de Belém.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 117/2001**  
**de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Guerra, TCOR MAT (60157274) **António Francisco Alves da Rosa**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material de Guerra.

2 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 118/2001****de 19 de Junho**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 12 580/2001, de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Intendência, TCOR ADMIL (05273573) **António José Gomes Fernandes**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material de Intendência.

2 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 237/2001****de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director dos Serviços de Engenharia, MGEN **Carlos Manuel Ferreira e Costa**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Engenharia.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 238/2001****de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director dos Serviços de Transmissões, MGEN **Francisco António Fialho da Rosa**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Transmissões.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 239/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general LEME, subdelego no director dos Serviços de Material, MGEN **José Campos Dias Figueiredo**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Material.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 240/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director dos Serviços de Saúde, MGEN **João Gabriel Bargão dos Santos**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Saúde.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 241/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego

no director dos Serviços de Intendência, MGEN **José Alfredo Ferreira Almeida**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Intendência.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 242/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director dos Serviços de Finanças, MGEN **Luís Augusto Sequeira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Finanças.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 243/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director do Hospital Militar Principal, CORT MED (19921572) **José Carlos Nunes Marques**, a competência para autorizar:

- 1) Até 2500 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no adjunto para a administração do Hospital Militar Principal.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 244/2001****de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no chefe do Serviço de Transportes, COR ART (00544372) **Emanuel Paulo Gaspar Madeira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subchefe do Serviço de Transportes.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 245/2001****de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director do Instituto Geográfico do Exército, COR ENG (05066564) **Manuel Pereira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 2500 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Instituto Geográfico do Exército.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 246/2001****de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no chefe do Centro de Finanças da Logística, COR ADMIL (01587567) **Rui Fernando Miranda Vieira**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subchefe do Centro de Finanças da Logística.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 247/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no chefe de Abonos e Tesouraria, COR ADMIL (01927966) **Inácio Pinto do Rosário**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subchefe de Abonos e Tesouraria.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 248/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Transmissões, COR TM (10711567) **João Soares Guerreiro Rodrigues**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material de Transmissões.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 249/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,

conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Intendência, COR ADMIL (01540767) **Carlos Manuel Macedo Ávila**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens, e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material de Intendência.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 250/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director do Hospital Militar de Belém, TCOR MED (00955375) **Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba**, a competência para autorizar:

- 1) Até 2500 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subsubdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Hospital Militar de Belém.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 251/2001**

**de 2 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 11 761/2001, de 2 de Abril, do general CEME, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Guerra, TCOR MAT (05273573) **António Francisco Alves da Rosa**, a competência para autorizar:

- 1) Até 1000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- 2) A subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material de Guerra.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.



**Governo Militar de Lisboa****Despacho n.º 15 491/2001****de 25 de Junho**

Considerando que as competências dos tenentes-generais comandantes dos principais comandos territoriais decorrem, em boa parte, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 47/94, de 2 de Setembro;

Tendo em conta o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 3 do despacho n.º 12 576/2001 (2.ª série), de 21 de Maio, do GEN CEME;

Considerando que uma adequada delegação de competências constitui uma medida importante para a eficiência da acção de comando:

1 — Delego no 2.º comandante do Governo Militar de Lisboa (GML), MGEN **Carlos Manuel Costa Lopes Camilo**, o despacho e accionamento dos seguintes assuntos:

a) Da área do pessoal:

- 1) À excepção de oficiais superiores, a gestão de oficiais, sargentos, praças e funcionários civis (inclusive a participação em actividades de natureza profissional, recreativa, cultural e desportiva);
- 2) Propostas para exame de condução de viaturas de transporte de pessoal;
- 3) Convocação e mobilização (incluindo a prevista transferência do Centro de Mobilização do Comando do Governo Militar de Lisboa);

b) Da área das operações, informações e segurança:

- 1) Concessão de credenciações nacionais no grau «Confidencial» até ao posto de coronel (inclusive);
- 2) Guardas de honra e outras cerimónias militares;
- 3) Levantamento e aprontamento dos encargos operacionais da responsabilidade do GML (inclusive a BDTC);
- 4) Segurança do pessoal, material e instalações;

c) Da área da logística:

- 1) Transporte de pessoal e utilização de viaturas;
- 2) Planeamento e controlo mensal das ajudas de custo e horas extraordinárias (com o apoio do centro de finanças);
- 3) Gestão do apoio logístico às unidades, estabelecimentos ou órgãos (U/E/O);
- 4) Desactivação/extinção de U/E/O, em que o GML seja EPR;
- 5) Apoio a entidades e organismos públicos, autárquicos, de interesse público, e eventualmente, privados, no âmbito da missão específica do Exército relacionada com as acções de socorro e assistência, em situações de catástrofe, calamidade ou acidente, que não justifiquem a suspensão de direitos;
- 6) Defesa e preservação do ambiente;
- 7) Prédios militares;

d) Da área de instrução e treino — todos os assuntos, designadamente:

- 1) Planeamento, preparação e condução de exercícios regionais e da participação do GML em exercícios nacionais;
- 2) Campeonatos desportivos militares;

e) Da área das transmissões/telecomunicações permanentes — todos;

- f) Da área da informática — todos;
- g) Da área inspectiva do GML — todos, designadamente no âmbito da:
- 1) SIAL;
  - 2) Instrução;
  - 3) Segurança, análise e pareceres sobre relatórios elaborados, que submete a despacho do TGEN GML;
- h) Da área da justiça e disciplina:
- 1) Todos os assuntos relativos a processos por acidente, doença, falecimento ou desaparecimento elaborados nos termos da determinação n.º 5, do Ministério do Exército (ME), publicada no OE, n.º 8 (1.ª série), de 31 de Agosto de 1973 (com excepção do despacho final);
  - 2) Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e de harmonia com a legislação que a cada caso se refere, a competência para, no âmbito do GML:
    - 2.1) Em matéria de natureza criminal — assinar a correspondência de envio ao SPJM dos processos crime abrangidos pelas disposições do artigo 361.º, n.º 1, alíneas *c)* e *d)*, do Código de Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril;
    - 2.2) Em matéria de natureza disciplinar:
      - i)* Visar as propostas dos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos, relativas à concessão das medalhas de comportamento exemplar e comemorativas, nos termos dos artigos 41.º a 49.º, 64.º e 65.º, todos do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, promovendo o seu envio à Repartição de Justiça e Disciplina (RJD);
      - ii)* Visar os requerimentos relativos ao pedido de autorização para o uso e averbamento nos documentos de matrícula, de distintivos especiais das condecorações colectivas, de membros honorários das ordens honoríficas, de medalhas e insígnias nacionais não militares ou estrangeiras, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, promovendo o seu envio à DAMP;
      - iii)* Visar os processos disciplinares por acidente de viação a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de Dezembro de 1966, do Ministério do Exército, promovendo o seu envio à RJD;
      - iv)* Determinar às U/E/O do GML a reabertura ou a realização de diligências relativas a processos por acidente ou doença respeitantes a militares fora da efectividade de serviço;
      - v)* Avaliação individual, nos termos da Portaria n.º 361-A/91 (2.ª série), Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME), dos chefes dos seguintes órgãos do GML:
        - Centro de Telecomunicações Permanente;
        - Centro de Informática;
        - Centro de Mobilização;
        - Secção de Inspecção de Alimentos;
        - Secção de Assistência Religiosa;
- i)* Da área da assistência religiosa — todos os assuntos de rotina, sem prejuízo de despacho directo do chefe da SAR com o TGEN GML sempre que este o entender.

2 — O presente despacho é pessoal e revogável a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou do delegado, e não prejudica o direito de avocação.

3 — Os assuntos referidos no n.º 1 são submetidos a despacho do major-general 2.º comandante do GML pelo chefe do estado-maior do quartel-general ou pelos chefes de secção/centro do comando do GML (consoante os casos), podendo o CEM/QG delegar o despacho de alguns assuntos, do âmbito do estado-maior, no respectivo subchefe.

4 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 492/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Adidos (BAdidos), TCOR SGE (09788864) **Alexandre Vaz Xarelho**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do BAdidos:

- a)* Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b)* Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c)* Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d)* Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do BAdidos.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do BAdidos, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a)* Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b)* De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BAdidos, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 493/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar (BISM), TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do BISM:

- a)* Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b)* Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c)* Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d)* Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do BISM.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do BISM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a)* Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b)* De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BISM, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 494/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), TCOR ART (17906180) **Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do BST:

- a)* Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável

por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;

- b*) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c*) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d*) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do BST.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do BST, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BST, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 7 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 495/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a*), *b*) e *e*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), TCOR ART (08623075) **José Caetano de Almeida e Sousa**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do BST:

- a*) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b*) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c*) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d*) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do BST.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do

BST, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BST, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 496/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), COR INF (11678267) **Joaquim José Pinto Carvalho de Oliveira**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do CMEFD:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do CMEFD.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CMEFD, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CMEFD, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 497/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), COR CAV (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EPC:

- a)* Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b)* Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c)* Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d)* Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EPC.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da EPC, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a)* Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b)* De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EPC, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 498/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho, n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria (EPI), COR INF (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EPI:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EPI.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da EPI, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam à natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EPI, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 499/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a*), *b*) e *e*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RAAA1:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais até 1000 contos;



d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RAAA1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RAAA1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RAAA1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 500/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), COR INF (09373569) **Manuel Silva Rodas**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RI1:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RI1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RI1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RI1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 501/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), COR CAV (15420978) **José Romão Mourato Caldeira**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RL2:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RL2.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RL2, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RL2, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 18 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 502/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), TCOR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RI1:

- a)* Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b)* Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c)* Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d)* Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RI1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RI1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a)* Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b)* De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RI1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 503/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), TCOR CAV (16499879) **Rui Alves Tavares Ferreira**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RL2:

- a)* Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i)* do artigo 28.º do mesmo Regulamento;

- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RL2.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RL2, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RL2, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 619/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do QG/GML:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no subchefe do Estado-Maior do QG/GML.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do QG/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos

que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no QG/GML, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 620/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Arquivo Geral do Exército (ArqGEx) TCOR SGE (03920765) **José Lopes Correia**, a competência para, no âmbito do ArqGEx, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no ArqGEx, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 9 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 621/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Arquivo Geral do Exército (ArqGEx) TCOR SGE (09496863) **Aníbal Fernandes de Carvalho**, a competência para, no âmbito do ArqGEx, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no ArqGEx, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 622/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa (CCSelLisboa), COR INF (09317963) **Acácio Manuel Pimenta Bação**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do CCSelLisboa:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do CCSelLisboa.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CCSelLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho será constituída, no CCSelLisboa, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 623/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea *b)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE) COR INF (04649263) **Carlos Trindade Clemente**, a competência para, no âmbito do CPAE:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do CPAE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CPAE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CPAE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 624/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director interino do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), COR ART (08993767) **João António Andrade e Silva**, a competência para, no âmbito do CPAE:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do CPAE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CPAE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CPAE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 10 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 625/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento de Lisboa (CRecrLisboa), COR INF RES (50181611) **Dinis Joaquim Brás Sebastião**, a competência para, no âmbito do CRecrLisboa:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subchefe do CRecrLisboa.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CRecrLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CRecrLisboa, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 626/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do



Colégio Militar (CM), MGEN **Mário Delfim G. Tavares de Almeida**, a competência para, no âmbito do CM:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do CM.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CM, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 627/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE), MGEN **Francisco José F. de Bastos Moreira**, a competência para, no âmbito do IMPE:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do IMPE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do IMPE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no IMPE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 628/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Guerra (DGMG), TCOR MAT (60157274) **António Francisco Alves Rosa**, a competência para, no âmbito do DGMG:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do DGMG.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do DGMG, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado,

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGMG, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 629/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director interino

do Depósito Geral de Material de Engenharia (DGME), MAJ SGE (16531078) **Vasco Manuel Cruz Gomes**, a competência para, no âmbito do DGME:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do DGME.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do DGME, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGME, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 630/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea *b*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Transmissões (DGMT), COR TM (10711567) **João Soares Guerreiro Rodrigues**, a competência para, no âmbito do DGMT:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do DGMT.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do DGMT, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho será constituída, no DGMT, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 631/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército (ESE), COR INF (08398968) **Manuel António Meireles de Carvalho**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da ESE:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da ESE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da ESE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na ESE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 632/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da

Escola Militar de Electromecânica (EMEL), COR MAT (13499972) **Darcílio Jorge da Costa Lamelas**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EMEL:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EMEL.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da EMEL, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EMEL, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 633/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea *b)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Hospital Militar Principal (HMP), CORT MED (19921572) **José Carlos Nunes Marques**, a competência para, no âmbito do HMP:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do HMP.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do HMP, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no HMP, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 634/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Intendência (DGMI), TCOR ADMIL (05273573) **António José Gomes Fernandes**, a competência para, no âmbito do DGMI:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do DGMI.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do DGMI, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGM1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 635/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do

Depósito Geral de Material de Intendência (DGMI), COR ADMIL (01540767) **Carlos Manuel Macedo Ávila**, a competência para, no âmbito do DGMI:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do DGMI.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do DGMI, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGMI, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 636/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na directora do Instituto de Odivelas (IO), Dr.ª **Margarida Augusta Moreira Marques Filiol de Raimond**, a competência para, no âmbito do IO, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no IO, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 637/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF), COR FARM (08221269) **José António Aranda da Silva**, a competência para, no âmbito do LMPQF, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no LMPQF, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 638/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director da Manutenção Militar (MM), COR ADMIL (08593074) **António Joaquim de Aguiar Pereira Cardoso**, a competência para, no âmbito do MM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no MM, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.



**Despacho n.º 15 639/2001****de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 (RE1), COR ENG (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RE1:

- a)* Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b)* Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- c)* Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RE1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RE1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a)* Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b)* De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RE1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 640/2001****de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Transmissões (RTm1), COR TM (01157867) **José Ribeirinha Dinis da Costa**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RTm1:

- a)* Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b)* Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- c)* Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RTm1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RTm1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RTm1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 641/2001**  
**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea *b*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no promotor de justiça do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (1TMTLisboa), TCOR QEO (19913264) **Joaquim Sabino Reino**, a competência para, no âmbito do 1TMTLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do 1TMTLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no 1TMTLisboa uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 642/2001****de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea *b*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no promotor de justiça do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (2TMTLisboa), TCOR CAV (16643380) **Eduardo Fernando Alves da Costa**, a competência para, no âmbito do 2TMTLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do 2TMTLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no 2TMTLisboa uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 643/2001****de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea *b*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no promotor de justiça do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (3TMTLisboa), MAJ SGE (18780777) **José Pereira dos Santos**, a competência para, no âmbito do 3TMTLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do 3TMTLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil, do Exército e militarizado:

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos

que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no 3TMTLisboa uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 644/2001**

**de 25 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML), TCOR ADMIL (09026475) **José de Jesus da Silva**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do CF/GML:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no subchefe do CF/GML.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da CF/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CF/GML, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Região Militar do Norte****Despacho n.º 14 358/2001  
de 23 de Maio**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no CEM do QG/RMN, COR INF (00860163) **Horácio José Gomes Taveira Malheiro**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado das seguintes U/O:

QG/RMN;  
1TMTPorto;  
2TMTPorto;  
MusMilBragança.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária em cada das U/O referidas no n.º 1.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 252/2001  
de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da EPAM, COR ADMIL (06931170) **Manuel Tavares da Costa**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 253/2001  
de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da EPAM, COR ADMIL (06931170) **Manuel Tavares da Costa**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 254/2001****de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da EPT, COR TM (04426667) **Dário Fernandes Morais Carreira**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 255/2001****de 26 Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da EPST, COR INF (13383069) **António Rodrigues das Neves**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 256/2001****de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do CIOE, COR INF (06699568) **Delfim Manuel Nunes Lobão**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 257/2001****de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RI13, TCOR INF (19705172) **Carlos Alberto Rodrigues Ferreira**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 258/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RI14, COR INF (05053668) **Carlos Manuel Pimentel Rendo**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 259/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RA4, COR ART (13908469) **João Manuel Peixoto Apolónia**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 260/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RA5, COR ART (01424366) **Mário Ribeiro Baptista**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 261/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RC6, COR CAV (07984869) **Miguel João O. Sequeira Marcelino**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 262/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RE3, COR ENG (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 263/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do CCSelPorto, TCOR INF (10161072) **João Carlos Mota Correia Ambrósio**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 264/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do HMR1, COR MED (01879170) **António C. Oliveira Barreto**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.



2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 265/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do HMR2, COR MED (01470671) **Carlos Manuel Armas S. Gonçalves**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 266/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do CRecrBraga, COR INF (09053067) **António Manuel Fernandes Angeja**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 267/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe CRecrPorto, COR INF (06544166) **Joaquim António Pereira Moreira dos Santos**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 268/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do CRecrViseu, COR INF (07154963) **Arnaldo Carvalhais S. Costeira**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 269/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do CRecrVReal, COR INF (03858566) **Alberto Augusto Nunes**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 270/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da EPT, COR TM (04426667) **Dário Fernandes Morais Carreira**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 271/2001**  
**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da EPST, COR INF (13383069) **António Rodrigues das Neves**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 272/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do CIOE, COR INF (06699568) **Delfim Manuel Nunes Lobão**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 273/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RI13, TCOR INF (19705172) **Carlos Alberto Rodrigues Ferreira**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 274/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RI14, COR INF (05053668)

**Carlos Manuel Pimentel Rendo**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 275/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RA4, COR ART (13908469) **João Manuel Peixoto Apolónia**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 276/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RA5, COR ART (01424366) **Mário Ribeiro Baptista**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 277/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RC6, COR CAV (07984869) **Miguel João O. Sequeira Marcelino**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de

faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 278/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do RE3, COR ENG (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 279/2001**

**de 26 de Junho**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 105/2001, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do CCSelPorto, TCOR INF (10161072) **João Carlos Mota Correia Ambrósio**, competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 15 787/2001**

**de 23 de Maio**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no chefe do estado-maior do quartel-general

da RMN, COR INF (00860163) **Horácio José Gomes Taveira Malheiro**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no subchefe.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 788/2001**  
**de 28 de Maio**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no director do HMR2, COR MED (01470671) **Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no subdirector.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 789/2001**  
**de 28 de Maio**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no comandante do BSS, TCOR MED (12243271) **Joaquim Luís da Silva Santos**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Campo Militar de Santa Margarida**

**Despacho n.º 15 091/2001**  
**de 20 de Junho**

1 — Subdelego no comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado/Brigada Mecanizada Independente, TCOR INF (02498480) **Isidro de Moraes Pereira**, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 113/01 do GEN CEME, publicado sob n.º 12 569/2001 no *Diário da República*,

2.ª série, de 19 de Junho de 2001, para autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

### **Despacho n.º 15 092/2001**

**de 20 de Junho**

1 — Subdelego no comandante do Grupo de Artilharia de Campanha/BMI, TCOR ART (13032082) **José António de Figueiredo Feliciano**, com a possibilidade de ser subdelegado no 2.º comandante do Grupo, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 113/01, do GEN CEME, publicado sob n.º 12 569/2001 no *Diário da República*, 2.ª série, 19 de Junho de 2001, para:

- a*) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b*) Autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

### **Despacho n.º 15 093/2001**

**de 20 de Junho**

1 — Subdelego no comandante do Batalhão de Comando e Serviços/CMSM, TCOR INF (05084976) **Rui Garcia Simões**, com a possibilidade de ser subdelegado no 2.º comandante do Batalhão, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 113/01 do GEN CEME, publicado sob n.º 12 569/2001 no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Junho de 2001, para:

- a*) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b*) Autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

### **Despacho n.º 15 094/2001**

**de 20 de Junho**

1 — Subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 4, COR CAV (14205472) **Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros**, com a possibilidade de ser subdelegado no 2.º comandante do Regimento, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 113/01, do GEN

CEME, publicado sob o n.º 12 569/2001, no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Junho de 2001, para:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) no n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 15 095/2001**  
**de 20 de Junho**

1 — Subdelego no comandante do Batalhão de Apoio de Serviços/Brigada Mecanizada Independente, TCOR INF (04155482) **Jorge Manuel Ferreira Pereira**, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 113/01, do GEN CEME, publicado sob n.º 12 569/2001 no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Junho de 2001, para autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 15 096/2001**  
**de 21 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, sob o n.º 12 569/2001, subdelego no chefe do Centro de Finanças, TCOR ADMIL (00186677) **Rui Caseiro Viana**, do Campo Militar de Santa Margarida, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no subchefe, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Finanças do Campo Militar de Santa Margarida, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 15 097/2001**  
**de 21 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, sob o n.º 12 569/2001, subdelego no



comandante do Batalhão de Comandos e Serviços, TCOR INF (05084976) **Rui Garcia Simões**, do Campo Militar de Santa Margarida, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referida no n.º 1 no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo comandante do Batalhão de Comando e Serviços do Campo Militar de Santa Margarida que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 15 098/2001**  
**de 21 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, sob o n.º 12 569/2001, subdelego no 2.º comandante do Campo Militar de Santa Margarida, COR CAV (05887966) **Joaquim Canteiro Capão**, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 2500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do Campo Militar de Santa Margarida que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 15 099/2001**  
**de 21 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, sob o n.º 12 569/2001, subdelego no comandante do Agr DELTA/KFOR (RC4), TCOR CAV (07382279) **José António Madeira de Ataíde Banazol**, da Brigada Mecanizada Independente, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 3500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo comandante do Agr DELTA/KFOR (RC4) que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 15 100/2001**  
**de 21 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, sob o n.º 12 569/2001, subdelego no comandante do Agr ECHO/SFOR II (1BIMec), TCOR INF (12686881) **António Xavier Lobato de Faria Menezes**, da Brigada Mecanizada Independente, a competência para autorizar despesas

com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 3500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo comandante do Agr ECHO/SFOR II (1BIMec) que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 15 101/2001**  
**de 21 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, sob o n.º 12 569/2001, subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 4, COR CAV (14205472) **Luís Miguel Negreiros Morais de Medeiros**, do Campo Militar de Santa Margarida, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais, até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Cavalaria n.º 4 do Campo Militar de Santa Margarida que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Comando das Tropas Aerotransportadas**

**Despacho n.º 15 791/2001**  
**de 18 de Maio**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no comandante do Batalhão de Comando e Serviços do Comando de Tropas Aerotransportadas, TCOR SGPQ (08579074) **José Francisco Custódio**, a competência para homologação das classificações de serviço do pessoal civil colocado no Batalhão de Comando e Serviço do Comando das Tropas Aerotransportadas.

2 — Este despacho produz efeitos desde o dia 13 de Março de 2001.

O Comandante do CTAT/BAI, *Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa*, major-general.

**Escola Prática de Infantaria**

**Despacho n.º 14 991/2001**  
**de 17 de Maio**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, de 23 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 20 de Fevereiro, publicado no

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Infantaria, TCOR INF (00842881) **Agostinho Reinaldo Teixeira Paiva da Cunha**, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com o cumprimento das formalidades legais, até 500 000\$.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, coronel.

### **Escola Prática de Administração Militar**

#### **Despacho n.º 15 790/2001**

**de 7 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 11 418/2001, de 20 de Março, do tenente-general comandante da Região Militar do Norte, Cipriano de Sousa Alves, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2001, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Administração Militar, TCOR ADMIL (13687877) **Francisco António Coelho Nogueira**, a competência para autorizar despesas com locução e aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas até 1500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Maio de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Manuel Tavares da Costa*, coronel.

### **Academia Militar**

#### **Despacho n.º 15 786/2001**

**de 22 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 12 578/2001, de 21 de Maio, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no director dos Serviços Gerais, COR ADMIL (60113668) **Artur Augusto de Meneses Moutinho**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até 15 000 contos, conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director dos Serviços Gerais que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Silvestre António Salgueiro Porto*, tenente-general

### Colégio Militar

#### Despacho n.º 13 965/2001 de 21 de Março

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 116/CEME/2001, de 21 de Maio, do Chefe do Estado-Maior do Exército e do n.º 1 do despacho n.º 12 567/2001, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no subdirector do Colégio Militar, COR INF (80000370) **Vasco Henrique de Sommer Travassos Valdez**, a competência para autorizar:

- a) Despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até 10 000 contos, previstas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeito a partir de 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director, *Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida*, major-general.

### Hospital Militar Principal

#### Despacho n.º 9587/2001 de 18 de Maio

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo despacho n.º 5990/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 2001, rectificado pelo despacho n.º 1124/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001, subdelego no adjunto para a administração do Hospital Militar Principal, COR ADMIL (06931170) **Manuel Tavares da Costa**, competência para autorizar despesas até 2500 contos com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de Fevereiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director, *José Carlos Nunes Marques*, coronel tirocinado.

#### Despacho n.º 15 792/2001 de 18 de Maio

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo despacho n.º 5990/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 2001, rectificado pelo despacho n.º 1124/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001, subdelego no adjunto para a administração do Hospital Militar Principal, COR ADMIL (01578171) **Artur José C. Botha de Paiva**, competência para autorizar despesas até 2500 contos com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director, *José Carlos Nunes Marques*, coronel tirocinado.

**IV — RECTIFICAÇÕES****Chefe do Estado-Maior do Exército****Rectificação n.º 1639/2001****de 22 de Junho**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12 692/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 20 de Junho de 2001, e na OE 1.ª Série, n.º6/01 de 30 de Junho, pág.265, rectifica-se que na alínea *c)* do n.º 1 onde se lê «autorizar deslocações em serviço no território do continente» deve ler-se «autorizar deslocações em serviço na área da Zona Militar dos Açores».

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

**Rectificação n.º 1648/2001****de 22 de Junho**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12 571/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, e na OE 1.ª Série, n.º6/01 de 30 de Junho, pág.255, rectifica-se que na alínea *c)* do n.º 1 onde se lê «autorizar deslocações em serviço no território do continente» deve ler-se «autorizar deslocações em serviço na área da Zona Militar da Madeira».

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

**Rectificação n.º 1649/2001****de 22 de Junho**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12 575/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, e na OE 1.ª Série, n.º6/01 de 30 de Junho, pág.258, rectifica-se que no n.º 4 onde se lê «a partir de 24 de Abril de 2001» deve ler-se «a partir de 7 de Maio de 2001».

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Manuel da Silva Viegas*, general.

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz*, tenente-general.

**PÁGINA EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

### Portaria n.º 10/01 de 11 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general CEMGFA, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 6.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o SAJ ART (09741483) **Carlos Alberto de Lemos Almeida**, para o cargo “AAA RMX 0030 - Administrator” no SHAPE, em Mons, Bélgica, em substituição do 1SAR SAS (075973-C) Abel Domingos Soares Pereira Santos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assumir funções, a qual produz efeitos a partir de 29 de Junho de 2001.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### Portaria n.º 11/01 de 11 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general CEMGFA, nos termos dos arts. 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 343/99, de 9 de Março, nomear o SAJ CAV (03402981) **José Manuel Jesus Francisco**, para o cargo de Amanuense/Arquivista na Missão Militar OTAN (MILREP), em Bruxelas, Bélgica, em substituição do 1SAR SAS (048994-J) Carlos Manuel de Jesus Garrudo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assumir funções, a qual produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2001.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### Portaria n.º 14/01 de 21 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general CEMGFA, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 6.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o TCOR INF (12862380) **Luís Filipe Tavares Nunes**, para o cargo “AAA IPP 0060 - Staff Officer, Exercises” no SHAPE,

em Mons, Bélgica, em substituição do TCOR CAV (19073984) José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2001.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### **Portaria n.º 15/01 de 23 de Maio**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general CEMGFA, nos termos dos arts. 1.º, 3.º, 8.º e 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 1108/2000, de 27 de Novembro, nomear o TCOR CAV (01354980) **José Carlos Filipe Antunes Calçada**, para o cargo de “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Roma, República da Itália, acumulando com idênticas funções em Ancara, República da Turquia, e em Telavive, Estado de Israel, em substituição do TCOR PILAV (032208-D) Amândio Manuel Fernandes Miranda, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

---

## **II — JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **Condecorações**

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do art. 22.º, do n.º 1, do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, o COR ENG (08196464) Henrique Manuel de Vasconcelos Bon de Sousa.

(DR II série, n.º 163, de 16 de Julho de 2001)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o MGEN (50474211) António Mário Vieira Mila Filipe.

(DR II série, n.º 163, de 16 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o MGEN (41478962) Carlos Manuel Ferreira e Costa.



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o MGEN (20485161) José Campos Dias Figueiredo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (03323166) José Azuíl da Conceição Duarte Mousinho.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF PQ (01350270) Fernando Pires Saraiva.

(Por portaria de 29 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (03106173) Joaquim Carneiro Ribeiro.

(Por portaria de 10 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o COR CAV (07355876) José Alberto Martins Ferreira.

(DR II série, n.º 87, de 12 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR ENG (02729164) Aníbal Jorge Martins Matos da Silveira.

(Por portaria de 11 de Abril de 2001)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR INF (11063282) António Martins Pereira.

(DR II série, n.º 163, de 16 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas

das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o TCOR INF PQ (14056180) João Francisco Braga Marquilhas.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o TCOR INF (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva.

(DR II série, n.º 87, de 12 de Abril de 2001)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR TM (15081578) Henrique José S. Castanheira Macedo.

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR FARM (09259971) José Manuel de Sousa Casanovas.

(DR II série, n.º 166, de 19 de Julho de 2001)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR ADMIL (11881779) José Manuel Lopes Afonso.

(DR II série, n.º 163, de 16 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o MAJ INF PQ (05541886) António Augusto Ribeiro.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o CAP INF OE (03425991) António da Silva Cardoso.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o CAP INF PQ (14612188) Paulo Jorge Borges Simões de Abreu.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, com palma, o SAJ PARAQ (03382676) Carlos Alberto Magalhães Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, com palma, o SAJ ENG (12102984) José Luís Cardoso Fontoura.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, com palma, o 1SAR INF PQ (20096594) Nuno Miguel Almeida dos Santos.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, com palma, o 1SAR PARAQ (09756484) José Meireles Lima.

(DR II série, n.º 87, de 12 de Abril de 2001)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 26.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, o 1SAR AMAN (60082971) João Honorato Costa.

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 26.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviço, distintos, o 1SAR AMAN (61663773) João Maria Caniço.

(DR II série, n.º 163, de 16 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR INF (11719782) António Alberto dos Santos Araújo.

(Por portaria de 2 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR ART (00579178) José Carlos Dias de Sousa Martins.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR ART (18417481) Fernando José Marques Soares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR ART (11455382) José Manuel dos Ramos Rossa.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *b*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ INF PQ (03023383) Pedro Manuel Cardoso Tinoco Faria.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2 alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ INF PQ (00771586) Hilário Dionísio Peixeiro.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *b*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ INF (15344483) Valdemar Correia Lima.

(DR II série, n.º 89, de 16 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ SGPQ (11406981) Fernando José Dinis Parracho.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF PQ (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF PQ (14184491) António Manuel Pereira Alves.

(DR II série, n.º 89, de 16 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (15756386) Francisco José Bernardo de Azevedo Narciso.

(Por portaria de 2 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (07240487) Abílio Augusto Pires Lousada.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ART (08785889) Pedro Alexandre Marquês de Sousa.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ART (14831992) Pedro Alexandre Sobral Almeida Dias.

(DR II série, n.º 89, de 16 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP ART (18565583) Luís Manuel Garcia de Oliveira.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP MAT (14443974) Carlos Manuel da Silva Liceia.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP MAT (13291484) António da Rocha Ferraz Neves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (09513872) Alberto Alves Garcia.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (01782778) José Manuel Lombo.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (06106878) Carlos Alberto Neves.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (11161778) João do Nascimento Machado.

(Por portaria de 2 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (00960079) Agostinho Carvalho Teixeira Monteiro.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGPQ (00268885) José Joaquim Gonçalves Dias de Pinho.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea c), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o TEN INF PQ (14944391) Óscar Verdelho Fontoura.

(DR II série, n.º 89, de 16 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SCH INF GNR (17691971) Alcídio Fernandes de Carvalho.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (11288480) José António Leal de Oliveira.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (01173483) João Eduardo Mouro.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (06633185) José Carlos Lucas Martins Roque.

(Por portaria de 18 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ ART (11342481) Manuel Joaquim Almeida Mirrado.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.ª e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ AM (00107082) Inocêncio Soares Dias.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *d*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o SAJ MAT (03383382) Fernando António Lourenço de Jesus.

(DR II série, n.º 90, de 17 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ MAT (04166383) José António Ruivo Ferreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ MAT (06120383) Luís Paulo Lopes Vicente Januário.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ SGE (09552485) Armando dos Santos Sousa.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *d*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR INF PQ (17258589) Paulo Jorge Martins Dâmaso.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *d*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR INF (19459891) Fernando dos Santos Faria.

(DR II série, n.º 90, de 17 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR INF (03681187) Luís Filipe Dias Domingues.

(Por portaria de 2 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR INF (02738790) Luís Miguel Rama Lopes Monteiro.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR ART (09067888) Armando José Borges de Almeida Lourenço Pinto.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35., n.º 2, alínea *d*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR ENG (08777488) Acúrcio Pereira Henriques Simões.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *d*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR MED (03857790) Carlos Plácido da Cruz Monteiro.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *d*), 39.º, n.ºs 1 e 2, 67.º, n.º 3, e 83.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar a título póstumo com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR PARAQ (11242083) José Vitorino dos Santos Moreira Fernandes.

(DR II série, n.º 90, de 17 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR PARAQ (13451282) Mário dos Santos Órfão.

(Por portaria de 21 de Junho de 2001)



Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes Militares:

SOL INF/GNR (11439069) Manuel Alfredo Ribeiro Rodrigues.

(Por despacho de 2 de Maio de 2001)

MAJ QTS (04692167) Fernando José Soares Proença.

(Por despacho de 9 de Maio de 2001)

COR INF (19705172) Carlos Alberto Rodrigues Ferreira;  
TCOR INF/GNR (00887667) José Manuel Gardete Correia;  
TCOR INF/GNR (14915268) Alberto Fernandes Santos;  
TCOR INF/GNR (08290469) Virgílio Alberto Rodrigues;  
SMOR INF/GNR (10133470) Joaquim Mesquita Rodrigues;  
SAJ INF/GNR (03179570) Levi do Nascimento de Sousa.

(Por despacho de 30 de Maio de 2001)

CAB CAV/GNR (02328571) Mário Gomes Pereira.

(Por despacho de 31 de Maio de 2001)

TCOR INF/GNR (14087970) Adriano Costa da Cunha.

(Por despacho de 6 de Junho de 2001)

TCOR INF/GNR (18696869) José Ramos Correia Gordinho;  
MAJ INF/GNR (08162971) Fernando Dias da Fonseca;  
CAP QPS/GNR (12204671) Norberto Fernando Ferreira.

(Por despacho de 11 de Junho de 2001)

SAJ MUS (10239772) José Humberto Vieira dos Vais.

(Por despacho de 20 de Junho de 2001)

COR MED (01879170) António Castro de Oliveira Barreto;  
COR ENG (01377472) António José Maia de Mascarenhas;  
TCOR INF/GNR (00047665) João Mendes Simão;  
MAJ INF/GNR (05413764) Adelino Lopes Loureiro.

(Por despacho de 3 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei n.º 325/2000, de 22 de Dezembro, condecorar com a cruz de São Jorge de 1.ª classe, o MGEN (50511211) José Dias.

(DR II série, n.º 159, de 11 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei n.º 325/2000, de 22 de Dezembro, condecorar com a medalha militar da cruz de São Jorge de 2.ª classe, o MAJ INF (00560183) Filipe J. P. Medina de Sousa.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei n.º 325/2000 de 22 de Dezembro, condecorar com a medalha militar da cruz de São Jorge 4.ª classe, o SCH INF (11254079) Jorge Manuel Fernandes Veiga Reis.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei n.º 325/2000 de 22 de Dezembro, condecorar com a medalha militar da cruz de São Jorge 4.ª classe, o SAJ INF (14005785) Paulo Jorge da Costa Inácio.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei n.º 325/2000 de 22 de Dezembro, condecorar com a medalha militar da cruz de São Jorge 4.ª classe, o SAJ INF (12728383) José Manuel Faustino Gomes.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei n.º 325/2000 de 22 de Dezembro, condecorar com a medalha militar da cruz de São Jorge 4.ª classe, o 1SAR TM (16032989) Jorge M. L. da Silva Rocha.

(DR II série, n.º 85, de 10 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR ART (08323268) Mário Augusto Mourato Cabrita.

(Por portaria de 17 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR ADMIL (13563874) Adelino Rosário Aleixo.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (06682882) Rui Manuel Serras Valente.

(Por portaria de 2 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (01832183) Fernando José Vicente Freire.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (04861783) José Joaquim Freire Martins Lavado.

(Por portaria de 17 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ADMIL (05951376) Nuno Álvaro Pacheco Arruda.

(Por portaria de 2 de Julho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11

de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ ART (19734783) Luís Miguel Green Dias Henriques.

(Por portaria de 10 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (01433676) Jorge Faustino Esteves Fernandes.

(Por portaria de 2 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (19749977) Francisco Joaquim dos Santos Pereira

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ QEO REF (00213357) António Fernandes.

(Por portaria de 12 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ TM (18818286) António Augusto da Silva Luís.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o CAP ART (03469389) João Manuel da Cruz Seatra.

(Por portaria de 2 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP ART (13624889) Pedro Melo Vasconcelos de Almeida.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP ART (07920490) Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP MED (02767487) António José dos Santos Moura.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP SGE (17339282) Manuel Carlos Cosme da Silva.

(Por portaria de 6 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SMOR ART (33245160) António Nobre.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH INF (09443280) António Augusto Leal Veríssimo.

(Por portaria de 2 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SCH CAV (00027879) Vítor Manuel Vaz Freire.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (16827477) Manuel Ventura Gomes Ribeiro.

(Por portaria de 12 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ INF (01526784) Jorge Manuel Boavida Pimentel.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (04570084) Rui Miguel Alves de Mendonça Teixeira.

(Por portaria de 12 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (08583184) Carlos Daniel Rodrigues Gonçalves.

(Por portaria de 17 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (02445785) Carlos Miguel Veiga Machado.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ ART (00227781) José Manuel da Silva.

(Por portaria de 12 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ CAV (05493480) Luís Filipe Cotrim da Silva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ CAV (10444084) Américo das Neves Pratas.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ ENG (04238985) Paulo Manuel Ferreira Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ TM (13357685) Júlio Manuel da Silva Vieira Venâncio.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ MAT (09443981) José João da Cruz Fitas da Silva.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ PARAQ (17500679) Hermínio Coelho.

(Por portaria de 2 de Junho de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (19392089) Vítor Manuel Pratas Rosa.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR INF (06882886) José Joaquim Fontes Marques

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR CAV (12847086) Jorge Afonso da Costa Lercas.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR CAV (05114787) Manuel Maria Velez Maurício.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR CAV (15119292) João Jorge Correia da Cruz.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR MAT (02309886) Aristides Teófilo Bregas Ramalho.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR MAT (17604891) Paulo José Gonçalves dos Reis Sanches.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (05321278) João Ribeiro Cruto.

(Por portaria de 12 de Junho de 2001)

Por despacho do MDN de 7 de Fevereiro de 2001, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração.

Medalha NATO:

MAJ INF (02274679) Carlos Fernando Nunes Faria;  
MAJ INF (09147683) Rui José Martins Pimenta;  
CAP INF (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha;  
CAP INF (05609888) Joaquim Manuel de Mira Branquinho;  
CAP INF (10194690) António Carlos Cara Nova de Góis Cachopo;  
CAP INF (12273785) Eduardo Dias Duarte Fernandes;  
CAP INF (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho;  
CAP INF (18502784) António Benjamim Mascarenhas;  
CAP SGE (03848679) Jaime Dias Laim;  
TEN INF (00329293) Artur Jorge dos Santos Marcos;  
TEN INF (08625188) António Feliciano Mota dos Santos;  
TEN INF (12404993) Emanuel Carvalho Pessoa Santos;  
TEN INF (39748391) Luís Carlos Gonçalves Rodrigues;  
TEN ENG (37969791) Tiago Manuel Batista Lopes;  
TEN TM (02140689) Alberto Lopes Correia;

SCH INF (05885376) Anídio Ricardo Dias Paulo;  
SCH INF (09844378) José Augusto Pereira dos Santos;  
SCH AM (07581780) Carlos Mota Guardado;  
SAJ INF (08945578) Vitor Leonardo Rodrigues Pires;  
SAJ INF (15286684) Daniel Pereira Monteiro;  
1SAR INF (01498088) Filipe José Ferreira Costa Vieira;  
1SAR INF (02340388) Herculano de Jesus Amaral Sanguinete Costa;  
1SAR INF (06309991) Daniel da Veiga Guerreiro Raimundo;  
1SAR INF (11803691) António Henrique Cabreiro Fernandes;  
1SAR INF (12333286) Rui Guardado da Silva;  
1SAR INF (13962588) José Constantino Ferreira;  
1SAR INF (16177092) Paulo Sérgio Gonçalves Ferreira;  
1SAR INF (16253888) António José Martins Reis;  
1SAR INF (17258290) Mário Pereira Teixeira;  
1SAR INF (17832387) Luís Carlos de Jesus Eleutério Pedrinho;  
1SAR INF (18778686) Hélder Manuel Perfeito Santa Maria;  
1SAR ENG (02815687) Fernando Bernardes Ribeiro Morgado;  
1SAR ENG (08413487) Mário Jorge Duarte Oliveira Maia;  
1SAR TM (08749685) José Maria de Sousa Moreira;  
1SAR TM (16304385) Armando Coelho Duarte;  
1SAR TM (17722386) Jorge Manuel Pereira de Almeida;  
1SAR FARM (03059087) João Paulo Teles Pisco;  
1SAR AM (02087290) Carlos Alberto Domingues Salgado;  
1SAR AM (12266589) António Carlos Simões Patriarca Sebastião;  
1SAR MAT (05035689) João Paulo Moreira Martins;  
1SAR MAT (14798590) João Manuel Alves Grilo;  
2SAR MED (06692793) Afonso Luís Nunes Alfacinha Varela;  
2SAR MAT (26650991) João Humberto Ferreira Domingues.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por despacho do MDN de 16 de Março de 2001, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações.

Cruz Comemorativa da Missão de Paz na Bósnia — Italiana:  
TCOR INF (14078977) Agostinho Dias da Costa;  
TCOR INF PQ (13706383) Jorge Paulo do Sêrro dos Prazeres;  
TCOR CAV (18748681) Paulo Renato Faro Geadá;  
MAJ INF PQ CMD (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana;  
SCH CAV (01942080) Joaquim Jacinto Basso Ribeiro.

Medalha Comemorativa Francesa "Ex-Jugoslávia":  
MAJ INF (19052884) Fernando Mário dos Santos Martins;  
MAJ SGPQ (00124880) João Carlos Pires Nortadas Pereira;  
MAJ INF PQ CMD (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana.

Medalha ONU/UNPROFOR:  
TCOR INF PQ (03526079) António Carlos Gomes Martins.

Medalha ONU/UNPF:  
TCOR INF (09157279) Carlos Manuel Martins Branco;  
MAJ INF PQ (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana.

**Medalha ONU/UNAVEM III:**

CAP INF (18375991) João Pedro Machado Falcão Lhano;  
CAP INF (03921489) Pedro Fernandes Guerra.

**Medalha ONU/MONUA:**

SAJ CAV (11645182) João Vicente Serra Ribeiro.

**Medalha ONU/UNTAET:**

MAJ INF PQ (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana;  
CAP INF (04801288) José Manuel Tavares das Neves;  
SAJ INF PQ (09049383) Luís Filipe Marques Correia;  
SAJ PARAQ (08370281) Rui Manuel Marmelo Mão de Ferro;  
1SAR INF (06257392) Ismael Lopes Ferreira Salvador;  
1SAR SGE (19412992) Ilídio Manuel Nunes Esteves;  
1SAR AMAN (01848279) Carlos Manuel Mariano Adão.

**Medalha ONU/UNUMOZ:**

1SAR TM (02666187) Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo.

**Medalha ONU/MINURSO:**

CAP ART PQ (00562083) António Orlando Leal Correia.

**Medalha da Missão de Monitorização da Comunidade Europeia:**

MAJ INF (19052884) Fernando Mário dos Santos Martins;  
SAJ AM (19903282) António Maria Poejo Churra.

**Medalha do Pacificador do Brasil:**

MAJ INF QEO RES (00213357) António Fernandes.

(DR II série, n.º 86, de 11 de Abril de 2001)

**Louvores**

Louvo o TGEN (50581411) Manuel Freire Themudo Barata, pela forma notável, altamente competente e extremamente dedicada como tem vindo a exercer as funções de presidente da Comissão Portuguesa de História Militar, em acumulação com as funções de presidente da direcção da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, com as atribuições de 1.º vice-presidente do *bureau* directivo da Comissão Internacional de História Militar para o quinquénio 2000-2005 e ainda de professor convidado de História Militar do mestrado de História Moderna da Faculdade de Letras de Lisboa.

A sua vasta cultura e os profundos conhecimentos, ao nível da história militar, que o creditam como uma das personalidades científicas nesta área, aliadas às suas inextinguíveis qualidades de trabalho e perseverança, bem como as suas notáveis qualidades pessoais, têm contribuído para, nas suas actuais funções, conseguir alcançar os objectivos prosseguidos pela Comissão Portuguesa de História Militar.

Ao longo da sua notável carreira, o tenente-general Themudo Barata tem revelado grande integridade de carácter, um elevado sentido do dever e o culto dos valores do patriotismo que incute a todas as suas acções. Oficial general de grande nobreza de trato e simpatia, tem exercido a suas



funções de direcção imprimindo grande dinâmica a todas as iniciativas que desenvolve, procurando sempre soluções inovadoras cuja criatividade consegue dinamizar a opinião pública para os temas da história militar e da cultura nacional.

É, por isso, grato ao Ministro da Defesa Nacional destacar o esforço desenvolvido no sentido de promover, estimular e coordenar a investigação histórico-militar, designadamente pela via da celebração de acordos de colaboração com outras entidades.

Neste sentido é justo relembrar o seu papel singular na divulgação dos valores da história e da cultura portuguesa, quer na sociedade interna quer em eventos no exterior onde a sua personalidade científica é muito reconhecida e solicitada a sua colaboração.

Saliento também a sua atenção e disponibilidade para o Ministro da Defesa Nacional em vários temas que, dada a sua sensibilidade, foi solicitado o parecer e apoio do tenente-general Themudo Barata, mercê da sua experiência profissional e da sua aptidão técnico-científica.

Demonstrando ser possuidor de excepcionais qualidades militares, o tenente-general Themudo Barata imprime sempre grande entusiasmo na sua actuação, tendo mais uma vez, durante a minha vigência, evidenciado elevada abnegação, dotes notáveis de carácter, inteligência e elevadíssima cultura histórico-militar.

Por tudo o exposto, reflectido nos numerosos louvores e condecorações e nas obras publicadas e em processo de publicação, que constam da sua extensa nota biográfica, o tenente-general Themudo Barata é credor do mais elevado prestígio e reconhecimento dos portugueses e os seus serviços que contribuíram para o conhecimento de Portugal, da sua história e dos seus valores devem ser considerados extraordinários e relevantes para a Defesa Nacional e para Portugal.

2 de Julho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o MGEN (50474211) António Mário Vieira Mila Filipe, pela competência e notabilidade da sua acção como secretário-geral-adjunto do Ministério da Defesa Nacional.

No exercício destas funções de direcção o major-general Mila Filipe tem demonstrado grande empenho, capacidade de conduta e realização exemplares, que conjuga, com excepcionais capacidades de organização e metodologias de trabalho, aliados à sua indiscutível lealdade e afabilidade de trato.

A sua reconhecida capacidade de liderança tem permitido dinamizar as vontades dos seus subordinados na Secretaria-Geral, cujo adequado desempenho muito se deve ao seu bom exemplo e à sua capacidade de comando e coordenação atempada e eficaz.

Relembro a sua importante contribuição para todo o processo de elaboração do orçamento do Ministério da Defesa Nacional para 2001 e para a elaboração de uma metodologia para a distribuição e controlo das verbas afectas à criação de incentivos para a adesão ao regime de voluntariado e contrato dos militares das Forças Armadas, onde o seu espírito de iniciativa, de investigação e estudo se mostraram dignos de relevo e contribuíram para o bom caminho destes processos.

A sua prestação exemplar foi também visível em várias situações no relacionamento com entidades internas e externas, nomeadamente nas funções de representante ou delegado do Ministério da Defesa Nacional, nomeadamente no processo de transição da Administração Pública para o euro e na Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões, onde procurou, diligentemente, as melhores e mais racionais soluções.

A consciência e a noção correcta das questões ligadas à sua área de actividade, a vontade de bem servir e a sua disponibilidade permanente foram a tónica da sua acção, que, aliadas à sobriedade de atitudes, integridade de carácter, franqueza e lealdade para com todos os que com ele privaram, proporcionaram aqueles bons resultados.

Por tudo o que acima foi mencionado é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional considerar como extraordinários, relevantes e muito distintos os serviços prestados pelo major-general Mila Filipe, que dão honra e lustre às Forças Armadas, à Defesa Nacional e ao País.

2 de Julho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o COR ENG (08196464) Henrique Manuel de Vasconcelos Bon de Sousa pela forma notável e muito competente como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

Oficial distinto e muito culto, dotado de forte e vinculada personalidade, demonstrou no desempenho das funções de chefe do meu Gabinete as suas já reconhecidas qualidades pessoais, espírito de missão e de bem servir, e excepcional mérito.

Como meu conselheiro, mesmo ainda nas suas anteriores funções de chefe de gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional, é de referir a sua frontalidade, honestidade intelectual e extraordinário bom senso, nos mais variados assuntos, sobretudo, onde a natureza ou a sensibilidade das questões demandava especial cuidado.

O elevado nível de conhecimentos e de experiência de assessoria, aliados a uma peculiar característica de ponderação constante e da procura da melhor solução traduziram-se na excelente articulação entre as áreas militares e políticas, com muito bons resultados nas várias iniciativas legislativas e de resolução de todo um conjunto alargado de assuntos e problemas ligados à conduta e implementação das medidas relativas à política de defesa nacional.

Simultaneamente com as tarefas diárias, a sua colaboração no âmbito do planeamento político-estratégico e do andamento dos processos legislativos foi fundamental, promovendo sempre o carácter conjunto das Forças Armadas e acautelando eventuais distorções nas percepções dos vários ramos, de forma a evitar efeitos nefastos à condução daquela política.

Na direcção e coordenação do meu Gabinete, efectuou um acompanhamento muito estreito dos assuntos e actividades da agenda ministerial, procurando sempre a melhor coordenação e a sua melhor preparação, gerindo convenientemente a centralização dos assuntos e a correspondente liberdade da acção aos meus colaboradores ali presentes, sempre em consonância com o rigor e a garantia do interesse nacional e em estrito cumprimento das minhas orientações.

No exercício das suas funções, a sua extrema lealdade, a noção de serviço público e o respeito pelas opções tomadas, mesmo em circunstâncias do seu não perfilhamento, foram sistematicamente demonstradas, cooperando, sempre de forma irrepreensível e manifestando permanente disponibilidade e relevante conhecimento em tudo o que lhe foi por mim solicitado, pelos órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, pelas Forças Armadas e por todos os departamentos governamentais, de outros órgãos de soberania, administração local e mesmo entidades públicas que com a Defesa trabalham ou colaboram.

No âmbito da administração do Gabinete procurou, sempre com a maior racionalidade, que se dispusesse das melhores condições de apoio aos vários elementos dos Gabinetes.

A sua peculiar boa disposição e facilidade de relacionamento permitiu uma fácil ligação com os membros do Governo e com os elementos do Gabinete, cultivando o melhor espírito de colaboração, dentro de um clima de boa disposição, sã amizade e camaradagem, sempre com a firmeza de posições e carácter de exigência a que o exercício do seu cargo obrigava.

Por tudo o exposto, é pois, por mim muito grato dar público realce aos serviços prestados pelo coronel Bon de Sousa como chefe do meu Gabinete, classificando também os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, que dão honra e lustre às Forças Armadas, à Defesa Nacional e ao País.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR INF (11063282) António Martins Pereira, pela forma notável, entusiasmada e muito digna como desempenhou as suas funções no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Oficial possuidor de excepcionais conhecimentos profissionais, mercê de uma sólida formação académica e de estado-maior que lhe permitiu uma participação activa nos assuntos em debate no meu Gabinete, de elevada postura, ética militar e capacidade de trabalho acima da média, associou os seus reconhecidos conhecimentos de estratégia e relações internacionais a uma enorme disponibilidade, constituindo-se num colaborador de excepção, cujo contributo se revestiu de alto valor para a Defesa Nacional.

Como meu assessor militar para o Exército, evidenciou uma notável perspicácia e um apurado sentido de análise e síntese, determinantes na elaboração de numerosas apresentações e intervenções do Ministro e na preparação de várias directivas relativas a diversas políticas no âmbito da Defesa Nacional.

Distinguiu-se de igual modo na preparação de inúmeras informações e memorandos, para além do acompanhamento permanente de vários assuntos, dos quais destaco os relacionamentos com a cooperação técnico-militar com os PALOP e o planeamento da defesa militar.

Outra das áreas onde se constituiu como colaborador essencial e indispensável foi no apoio à decisão, quer dos assuntos ligados a exercícios combinados e conjunto, quer ao nível do Ministério e EMGFA no relacionado com as operações de manutenção de paz e humanitárias em que Portugal presentemente participa.

Assinalo ainda a excelente ligação com o adjunto diplomático, em matérias no âmbito das relações externas de defesa, onde participou amiúde, permitindo uma boa articulação entre as áreas militares e políticas, com muito bons resultados.

De relevar igualmente a sua participação na preparação de diversos documentos relativos aos processos legislativos, dos quais destaco as alterações do artigo 31.º da LDNFA, da LOBOFA, do ensino e da universidade das Forças Armadas.

Colaborou ainda com grande eficácia na elaboração e apresentação do Livro Branco das Forças Armadas, de forma a dar expressão às orientações emanadas para o meu Gabinete.

A personalidade do tenente-coronel Martins Pereira vincada, frontal e distinta, de inteligência arguta e dotado de sólidos dotes de carácter militar, elevada dedicação e espírito de missão, o seu procedimento foi, em todas as circunstâncias, pautado pelo rigor, correcção e extrema lealdade.

A sua discrição, bom senso e afabilidade constituíram factores determinantes na criação de um são, agradável e motivador ambiente de trabalho entre os membros do meu Gabinete.

Pelo que aqui fica expresso é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente as excelentes qualidades pessoais e profissionais patentes pelo tenente-coronel Martins Pereira e considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR TM (15081578) Henrique José S. Castanheira Macedo pela elevada competência e empenhado zelo que vem revelando no exercício das suas funções, desde Julho de 1998 e de chefe de divisão de Estudos e Planeamento (DEP) da DSEPCI/DGAED, desde Novembro de 1999. Oficial dotado de excelentes qualidades militares, de carácter e humanas, sensato e ponderado, com um muito bom sentido de análise, espírito de iniciativa, com um correcto sentido das responsabilidades e notória capacidade de trabalho, revelou ser um excelente colaborador dos seus superiores, fazendo jus à sua total confiança.

No âmbito das actividades específicas, decorrentes das suas funções, tem sido significativo o seu desempenho nas actividades relacionadas com o ciclo bienal do planeamento de forças quer nacional quer NATO e na definição das condições conducentes ao estabelecimento de um plano de armamento.

Particularmente assinaláveis são as tarefas que vem executando no âmbito da revisão da LPM quer nas intervenções no âmbito da sua complexa preparação, no novo horizonte temporal e especificação financeira, quer no apoio à sua apresentação nos outros órgãos e entidades.

Relevante tem sido o seu empenhamento e competência técnica no apoio à comissão de acompanhamento da LPM através da elaboração, de estudos e pareceres que mostram o seu gabarito técnico, e a sua sedimentada experiência profissional. A sua natural capacidade de análise e de síntese tem tido cabal expressão na preparação dos relatórios periódicos de execução da LPM.

Importa ainda referir a sua positiva participação como delegado do MDN/DGAED nos diferentes grupos internacionais quer da WEAG (Western European Armaments Group) - Painel I, que trata dos assuntos relacionados com a harmonização dos requisitos para os programas cooperativos, quer da NATO nos subcomités de comunicações n.º 7 e 8 para a interoperabilidade dos sistemas de identificação e navegação.

Pelo excelente conjunto de qualidades evidenciadas o tenente-coronel Henrique Macedo prestigia o Exército Português e concorre para o bom nome das Forças Armadas e do Ministério da Defesa Nacional, sendo da mais elementar justiça classificar os serviços prestados de extraordinários, relevantes e distintos.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR FARM (09259971) José Manuel de Sousa Casanovas, pela forma extraordinariamente dedicada e elevada competência técnico-profissional como tem desempenhado as funções de director técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Maputo, no âmbito da cooperação técnico-militar com Moçambique.

No âmbito desta cooperação destaca-se a forma abnegada como, em ligação com o Hospital Militar de Belém, executou, entre 1997 e 1999, a montagem do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Maputo, desde a sua concepção arquitectónica em coordenação com a engenharia militar portuguesa, ao conceito e filosofia dos serviços a prestar pelo Laboratório, à coordenação logística, desde os processos de aquisição ao transporte e montagem de todos os meios técnicos e materiais necessários.

Militar de forte personalidade, apurada vivacidade e elevadas qualidades técnico-científicas, granjeou grande empatia e reconhecimento por parte das autoridades militares e civis, tanto moçambicanas como nacionais, tendo sido nomeado, pela parte portuguesa, coordenador da equipa de saúde, por ocasião das cheias no ano de 2000, naquele país africano.

Com a sua acção e dedicação exemplares, desde sempre demonstradas, prestigiou o serviço de saúde militar contribuindo significativamente para o cumprimento da missão do Exército, resultando daí lustre para Portugal, pelo que os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR ADMIL (11881779) José Manuel Lopes Afonso, pela forma altamente competente, extremamente zelosa e responsável, como, durante sete anos, apoiou o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional contribuindo para a realização de eventos de carácter social e reuniões de trabalho.

Durante este período, demonstrou possuir excelente capacidade de trabalho e organização, evidenciando elevadas capacidades de decisão e de resposta, nomeadamente a solicitações urgentes decorrentes de alterações de agenda.

Neste campo são de destacar, pela sua grande responsabilidade, a preparação de inúmeras recepções, refeições oficiais e de trabalho destinadas a Altas Entidades e a delegações ministeriais estrangeiras, para as quais soube sempre adoptar soluções adequadas a especificidades próprias, assegurando elevados padrões de qualidade e apresentação, evidenciando ainda permanente disponibilidade, comprovada pela sua presença durante a realização dos eventos, com manifesto prejuízo para o tempo destinado à família e ao descanso.

De assinalar ainda o apoio prestado, no seu âmbito, à realização de reuniões da Presidência do Conselho de Ministros e da reunião ministerial dos Ministros da Defesa dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, no Forte de São Julião da Barra, onde uma vez mais evidenciou as suas excelentes qualidades profissionais.

A sua actuação meticulosa, sensata e ponderada permitiu-lhe estabelecer uma construtiva relação de trabalho quer com o Gabinete do Ministro quer com os seus directos colaboradores, contribuindo deste modo para a obtenção de excelentes resultados, traduzidos por inúmeras referências à qualidade do seu trabalho, feitas por entidades estrangeiras, prestigiando assim o Ministério da Defesa Nacional e o País.

Pelo que antecede e pelo elevado nível do seu desempenho, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente as elevadas qualidades pessoais e profissionais reveladas pelo tenente-coronel Lopes Afonso, considerando-se de inteira justiça reputar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, Forças Armadas, para a Defesa Nacional e para o País.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o meu ajudante-de-campo. MAJ ART (15369685) João Luís Morgado Silveira, pela forma muito competente como tem desempenhado estas funções.

Jovem oficial do Exército denotou uma vasta gama de conhecimentos profissionais e uma disponibilidade permanente para o trabalho.

Todas as tarefas que lhe foram atribuídas cumpriu-as sempre com eficiência e, com espírito aberto, diligenciou para adquirir todo o conhecimento e informação necessários ao seu melhor desempenho.

Durante o período em que esteve em funções, cultivou em elevado grau a virtude de lealdade, demonstrando espírito de obediência e aptidão para bem servir, procurando sempre com oportunidade dar execução às ordens e intenções do Ministro da Defesa Nacional e desenvolvendo, nas suas tarefas, um relacionamento com todos, com o máximo de cordialidade e educação, o que lhe granjeou o respeito e estima daqueles que com ele privavam.

Face ao exposto, o major João Silveira demonstrou possuir qualidades pessoais e profissionais que o qualificam de forma apreciável para o exercício desta função e de outros postos de maior risco, devendo os seus serviços serem considerados de muito mérito.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o CAP ADMIL (12069986) José Manuel Madaleno Rei Tomás Leal, pela forma muito dedicada como desempenhou, durante cerca de três anos, as funções de chefe de repartição de Administração Financeira da Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral deste Ministério.

Oficial dotado de grande sentido do dever, desde sempre privilegiou uma conduta discreta e empenhada na busca das soluções adequadas, nomeadamente na fase de planeamento e arranque da implantação do sistema de informação contabilística (SIC) actualmente em vigor nos órgãos e serviços centrais (OSC) do Ministério da Defesa Nacional.

Salienta-se que a entrada em funcionamento do SIC obrigou a uma esforço significativo dos serviços administrativos dos OSC, com particular incidência na Repartição de Administração Financeira, chefiada pelo capitão Rei Leal, cujo contributo merece ser assinalado pelo empenhamento atento e permanente como soube coordenar os seus colaboradores de forma a tornar possível encontrar as melhores soluções para o cumprimento das metas previamente estabelecidas em articulação com os serviços do Ministério das Finanças.

Oficial disciplinado e metódico, demonstrando uma constante vontade de bem servir, importa sublinhar publicamente os serviços prestados pelo capitão Rei Leal, considerando-os como relevantes e de elevado mérito.

28 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o 1SAR AMAN (60082971) João Honorato Costa, pelas notáveis qualidades pessoais e profissionais reveladas nas funções que lhe estão cometidas no âmbito da Secretaria de Apoio do meu Gabinete.

O sargento Costa revelou uma excepcional capacidade de trabalho e um elevado sentido das responsabilidades, aliados a uma sólida formação técnica na área do secretariado e contribuiu de forma muito meritória para o bom funcionamento do serviço respeitante ao arquivo, preparação e agendamento dos diversos processos deste Gabinete.

Destaco também a sua fácil adaptação às novas tecnologias, mediante um atinente e constante esforço pessoal, que lhe possibilitou a melhor operação e tratamento informático da documentação à sua responsabilidade.

Foram também apreciáveis a sua esmerada educação, elevada discricção e forte sentido de camaradagem, sendo da mais elementar justiça dar público testemunho, através do presente louvor, da elevada qualidade do seu desempenho, da sua lealdade e da sua capacidade de bem servir, que o reputam como um militar de elevado mérito e distinto entre os seus pares, conforme tem vindo a demonstrar nas mais variadas circunstâncias, na sua já longa carreira militar, devendo os serviços por si prestados, neste Gabinete, serem considerados extraordinários e importantes para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o 1SAR AMAN (61663773) João Maria Caniço, pela extraordinária e notável dedicação, grande eficiência e elevado profissionalismo no desempenho das funções que lhe estão cometidas no âmbito da Secretaria de Apoio do meu Gabinete.

Conforme sempre revelou, nas mais diversas circunstâncias, durante a sua já longa carreira militar, o sargento Caniço demonstrou, para além de elevado espírito de bem servir, boa capacidade de trabalho, grande sentido das responsabilidades e disponibilidade constante, uma excepcional e louvável aptidão técnico-profissional no âmbito das tarefas ligadas à área do secretariado, que lhe permitiram um elevado nível de desempenho nas suas funções.

Tais qualidades profissionais, aliadas a uma esmerada educação, grande discricção e contínuo culto das virtudes da lealdade e da sã camaradagem, contribuíram de forma altamente meritória para o bom funcionamento do serviço sob a sua responsabilidade, de que se destaca o arquivamento e correcto tratamento informático dos diversos processos deste Gabinete.

De salientar ainda a sua notável capacidade de adaptação às novas tecnologias, que, fruto de grande interesse pessoal, permitiu a sua permanente actualização e melhor operação dos sistemas informáticos e outros instalados no serviço.

Por tudo o acima exposto é grato considerar que os serviços por si prestados, no âmbito deste Gabinete, sejam considerados extraordinários e importantes para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional.

29 de Junho de 2001, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o MAJ QTS (03030275) Jorge Manuel Moura Soares, do QG/GML, pela forma extremamente dedicada a competente como, desde 1998, tem exercido as suas funções no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Ministério da Defesa Nacional, chefiando a área de relações públicas e protocolo, onde desenvolveu uma extraordinária acção na pesquisa, organização e actualização do suporte informático para uma base de dados da sua área.

Dotado de um fácil relacionamento humano, o seu contributo tem sido fundamental para que o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, no domínio do protocolo, pudesse ter apoiado os Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Defesa Nacional nos diversos eventos e cerimónias que envolveram as visitas de altas entidades.

Também no apoio às direcções-gerais do Ministério da Defesa Nacional a sua acção e permanente disponibilidade tem tido grande realce, com particular destaque para o apoio às diversas reuniões bilaterais da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Oficial com excelentes dotes de carácter, muito sensato, dinâmico e determinado, leal e eficiente, de exemplar relacionamento humano, de fino trato e sã camaradagem, soube o major Moura Soares conquistar a consideração, o respeito e a amizade de quantos com ele privaram, sendo um chefe humano, competente e compreensivo e um colaborador e conselheiro, criticamente positivo, sempre pronto, disponível e com total empenhamento.

Assim, é o major Moura Soares, pela sua conduta e profissionalismo, digno de ocupar lugares de grande responsabilidade, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

29 de Junho de 2001, — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional, *José Manuel da Silva Mourato*.

Louvo o COR ART (41477862) José Manuel da Silva Agordela pela forma dedicada e eficiente como desempenhou o cargo de promotor de justiça junto deste Supremo Tribunal Militar, cargo de que é desligado na sequência da sua passagem à situação de reserva por limite de idade, terminando assim neste Supremo Tribunal Militar uma carreira de cerca de 40 anos de serviço inteiramente dedicados às Forças Armadas e à Nação.

Oficial dotado de um apreciável nível de aptidão militar cultural, situação que decorre naturalmente das suas qualidades pessoais e profissionais, bem como da licenciatura em Direito e experiência forense de que é detentor, tendo dedicado, neste Supremo Tribunal Militar, toda a sua ponderação e saber à análise dos processos que à sua apreciação foram submetidos, apresentado, sempre e prontamente, uma posição juridicamente sustentada, isenta e reveladora de um correcto entendimento dos valores essenciais das Forças Armadas.

O findar de uma carreira militar, como a de que é detentor o coronel de artilharia Silva Agordela, caracterizada pelo desempenho de actividades diversificadas, nomeadamente operacionais, de instrução, de comando e de assessoria, tanto no continente como no ultramar, sempre com mérito e dedicação, constitui certamente oportunidade para patentear público reconhecimento e louvor ao coronel de artilharia Silva Agordela pelos relevantes serviços prestados às Forças Armadas e à Nação.

11 de Junho de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o COR CAV (07355876) José Alberto Martins Ferreira, pelo modo exemplar como desempenhou as suas funções no território de Timor Leste, integrado nas Forças de Paz das Nações Unidas (UNPKF), entre Fevereiro de 2000 e 1 Fevereiro de 2001.

Colocado inicialmente na Divisão de Operações como chefe da Repartição de Informações Militares, destacou-se pela sua dedicação, empenhamento e trabalho produzido, esforço incansável, detalhe de execução, capacidade de liderança e profissionalismo, atributos e atitudes que contribuíram significativamente para o cumprimento da missão de que foi incumbido. No exercício destas funções, foi um elemento fundamental na formação da Divisão de Operações e na criação da Repartição de Informações Militares, as quais, graças ao seu empenhamento, permitiram fornecer as informações militares essenciais ao comandante e ao Estado-Maior da Força. Como comandante do contingente nacional e do Sector Central, desempenhou um papel chave, denotando elevados padrões de desempenho, que estabeleceu e manteve, excelentes qualidades humanas e profissionais e capacidade de liderança. O êxito das actividades operacionais levadas a cabo durante o seu comando do Sector Central, nomeadamente as operações “Crocodilo” e “Cobra”, e a atitude de empatia que estabeleceu com os militares de todas as nações participantes, que esteve na base da eficácia e da coesão do grupo constituído, são demonstrativos das elevadas qualidades e capacidades que possui.

Pela forma eficiente e prestigiante como desempenhou as suas funções no território de Timor Leste, considero o coronel Martins Ferreira merecedor de público louvor e que os seus serviços sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

22 Fevereiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o TCOR INF PQ (14056180) João Francisco Braga Marquilhas, pelas qualidades e virtudes militares que demonstrou possuir no desempenho das funções de comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, integrado no Sector Central da Força de Manutenção de Paz das Nações Unidas em Timor Leste, de Agosto de 2000 a Fevereiro de 2001.

Possuidor de uma excelente formação militar e correcção, comandou o Batalhão com competência e profissionalismo, contribuindo eficazmente para a concretização do mandato específico da UNTAET. Este oficial revelou-se na forma com dirigiu, planeou e conduziu as operações “Cobra” e “Crocodilo”, que, ao longo de 10 semanas, envolveram a quase totalidade das forças do 2.º BIPara, acompanhando as tropas no terreno, evidenciando qualidades de liderança e de sacrifício exemplares. Na fase final da missão, em que se assistiu a uma intensificação da actividade de cooperação com as organizações civis e com a população, demonstrou possuir qualidades humanas e pessoais e confirmou as capacidades de planeamento e liderança nas acções de apoio humanitário e ajuda ao desenvolvimento da população timorense. A sua forte vontade dinamizadora monopolizou os militares que com ele serviram, que não regatearam, sob o seu comando, esforços e sacrifícios para proporcionar formação técnica a vários grupos de timorenses, em áreas como a mecânica, a electricidade e a carpintaria, numa acção meritória que granjeou prestígio e notoriedade para o contingente português.

Pelo conjunto das capacidades e qualidades que possui, o tenente-coronel Braga Marquilhas prestigiou as Forças Armadas portuguesas, pelo que é de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o TCOR INF (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva, pela competência, profissionalismo e dotes de carácter que demonstrou possuir no desempenho das funções de chefe da Secção de Operações e Informações do Estado-Maior do Comando do Sector Central, parte integrante da estrutura da Força de Manutenção de Paz das Nações Unidas em Timor Leste, de Agosto de 2000 a Fevereiro de 2001.

Demonstrando capacidades de planeamento, de trabalho e de organização, particularmente pela forma atempada como soube prever, programar e integrar toda a informação disponível, contribuiu de forma decisiva para o nível técnico atingido pelos militares que integraram este Estado-Maior e para a qualidade do trabalho produzido. Salientam-se também a dedicação e o entusiasmo na preparação de *briefings* a entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, que visitaram o Quartel-General do Comando do Sector Central, suscitando interesse pelas actividades do contingente português, e para as consequentes referências elogiosas ao Sector Central e ao contingente nacional por parte das autoridades militares e civis da UNTAET. Oficial de reconhecida coragem moral, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias, conseguiu com o seu exemplo galvanizar a sua equipa de trabalho, tornando-a desse modo coesa e produtiva.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o tenente-coronel Guerreiro da Silva revelou ser possuidor de dotes e virtudes, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados, relevantes e distintos e que em muito contribuíram para o lustre e honra das Forças Armadas portuguesas.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.



Louvo o MAJ INF (00560183) Filipe J. P. Medina de Sousa, pela forma honrosa e brilhante como desempenhou as funções de oficial de operações do Comando do Sector Central integrado na força de manutenção de paz das Nações Unidas, em Timor Leste, de Agosto de 2000 a Fevereiro de 2001.

Militar íntegro, de reconhecidas qualidades de abnegação, coragem moral e virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo, denotou pela sua conduta e dedicação ser possuidor de padrões profissionais, que muito oneraram a imagem do Comando do Sector Central e do contingente nacional de Timor Leste. Praticando a virtude da lealdade, mereceu a estima e consideração de todos quantos com ele privaram, e demonstrou pela sua conduta exemplar ser digno de ocupar postos de maior risco. É de destacar a sua acção no planeamento e acompanhamento das operações Cobra e Crocodilo, bem como das várias operações de segurança em coordenação com a CIVPOL. De referir o seu desempenho, entusiasmo e extrema dedicação na preparação de *briefings* a entidades civis e militares nacionais e estrangeiras que visitavam o Quartel-General do Sector Central. Também é digno realçar o trabalho que realizou na elaboração do Plano Integrado de Segurança de Díli, que envolveu a coordenação com as unidades da PKF aí localizadas, levado a cabo com espírito de missão e brio profissional.

O major Medina de Sousa foi um oficial do Estado-Maior que prestigiou as Forças Armadas Portuguesas, cujo desempenho deve ser considerado relevante e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o MAJ INF PQ (03023383) Pedro Manuel Cardoso Tinoco Faria, pelas qualidades e virtudes militares que demonstrou como 2.º comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista no território de Timor Leste. Possuidor de uma sólida formação militar e capacidade de trabalho, foi responsável na fase de aprontamento por toda a coordenação das actividades administrativo-logísticas e fê-lo de uma forma eficaz, tendo sido um precioso auxiliar do comandante de Batalhão.

Como chefe do estado-maior do Batalhão, soube sempre orientar o trabalho por forma que o apoio dado à decisão do comandante fosse sempre oportuno, denotando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. Durante as dez semanas em que decorreram as operações “Cobra” e “Crocodilo” nos distritos de Manufahi e de Ainaro, estando o PC Tático do 2.º BIPara localizado nesses distritos, o major Tinoco Faria comandou o PC Principal do Batalhão em Díli de forma eficaz, garantindo sempre o funcionamento deste, mesmo nas condições mais adversas, contribuindo para o sucesso das operações.

O major Tinoco Faria, perante situações de grande dificuldade, cultivou sempre as virtudes militares de firmeza, camaradagem e bom senso, revelando ser um militar possuidor de integridade, carácter e coragem moral e evidenciando qualidades para ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o MAJ INF (15344483) Valdemar Correia Lima, pela forma como desempenhou as funções de oficial de informações do Comando do Sector Central, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de Agosto de 2000 a Fevereiro de 2001.

Assumindo a função de oficial de informações, cumulativamente com a de oficial coordenador da actividade do núcleo de operações especiais, soube aliar as necessidades aos pedidos de informação nas áreas críticas, conseguindo excelentes resultados. O seu empenho e dedicação ao serviço permitiram manter actualizado o estudo de situação das informações, fundamentais ao planeamento das operações

de segurança. Os seus conhecimentos técnicos e espírito de missão, aliados a um sentido do dever e prática em elevado grau da virtude da lealdade, granjearam-lhe o respeito e a admiração de todos os que com ele trabalharam. Revelou-se na forma como planeou, dirigiu e acompanhou as operações de reconhecimento nos distritos de Manufahi e de Ainaro, cujo resultado foi decisivo para a execução e êxito das operações “Cobra” e “Crocodilo”. Nesta altura, permaneceu na área de operações, no posto de comando táctico do Batalhão, donde coordenou e acompanhou em permanência a actividade da equipa de operações especiais, mostrando aptidão para ocupar postos de maior risco. Com reconhecida coragem moral, espírito de sacrifício e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, a sua acção foi particularmente notória na realização de vários trabalhos na área das informações, donde se destacam, pela qualidade e oportunidade, a elaboração de uma base de dados sobre os grupos de milícias, bem como estudos detalhados sobre a área de Díli, a ilha de Ataúro e, ainda, sobre os partidos políticos em Timor Leste, trabalhos considerados de grande interesse e projecção para a PKF.

Pelo exposto, o major Correia Lima foi um permanente exemplo, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o MAJ INF PQ (00771586) Hilário Dionísio Peixeiro, porque, como oficial de logística do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, demonstrou, desde a complexa fase de aprontamento da Força ainda em Portugal até ao final da missão, vontade de bem servir, forte personalidade, rectidão de atitudes, lealdade e camaradagem e outras qualidades que muito contribuíram para um excelente ambiente de trabalho dentro do estado-maior do Batalhão, mesmo em situações de tensão e de trabalho intenso.

Sendo um oficial com larga experiência na área da logística, o major Dionísio Peixeiro planeou, quase simultaneamente, os exercícios “Linked Seas”, “EOLO” e “Moliço” e o aprontamento das forças para Timor, revelando uma capacidade de organização e de trabalho excelentes, tendo merecido diversos elogios e referências. Durante as operações “Cobra” e “Crocodilo”, planeou e dirigiu toda a sustentação das referidas operações no posto de comando principal, de forma que nada faltasse aos homens envolvidos nas operações de combate e, ainda, que o apoio logístico às restantes posições do Batalhão fluísse naturalmente. É de referir o planeamento da operação de apoio logístico aero-terrestre, à qual se entregou inteiramente, executando-a de forma exemplar.

O major Dionísio Peixeiro demonstrou uma ímpar dedicação ao serviço, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares. Com reconhecida coragem moral, denotou dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, tendo revelado qualidades para ocupar postos de maior risco, devendo todos os serviços por si desempenhados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o MAJ INF PQ (05541886) António Augusto Ribeiro, pela forma competente e eficaz como desempenhou as funções de oficial de operações do 2.º Batalhão de Pára-Quedistas durante o período de aprontamento e execução da missão no teatro de operações de Timor Leste.

Durante toda a missão manteve uma atitude esclarecida, objectiva e metódica, sendo de salientar a capacidade de planeamento e de antecipação com que conduziu a célula de operações. A interpretação cuidada e lúcida do conceito de comandante e o contributo para a fase de execução das operações, onde com a sua forma muito própria e carismática de se ligar aos homens transmitiu um espírito combativo e disciplinado aos comandantes de companhia, contribuiu indiscutivelmente para o desempenho eficiente do Batalhão. É exemplo o trabalho efectuado durante as operações

Cobra e Crocodilo, em que, para além do planeamento que executou, demonstrou capacidade de trabalho, resistência ao cansaço e raciocínio táctico rápido perante as alterações bruscas da situação no terreno, que exigiam frieza e clareza de espírito. De referir, ainda, a sua acção durante os dois meses consecutivos em que liderou o grupo de comando em Same como principal conselheiro do comandante, que se revelou fundamental para o sucesso das operações. Durante o processo de desmilitarização das FALINTIL e da criação do novo Exército de Timor, dirigiu pessoalmente, em Aileu, a montagem, o funcionamento e o controlo de um novo destacamento português, aí colocado para assegurar a segurança e a ligação aos comandantes das FALINTIL, que em muito contribuiu para o sucesso desta operação.

O major Augusto Ribeiro prestou, pela sua acção, altos serviços às Nações Unidas, que lhe granjearam a confiança dos seus comandantes e de comandos de outros contingentes. Transmitiu uma imagem de profissionalismo, disciplina e competência, que o tornaram credor de estima e admiração das Forças Armadas portuguesas, pelo que é de inteira justiça que os serviços por si prestados no contingente nacional em Timor sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o CAP INF PQ (14612188) Paulo Jorge Borges Simões de Abreu, porque, como comandante da 23.ª Companhia de Pára-Quedistas do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, revelou qualidades técnico-profissionais, espírito de abnegação e de sacrifício, sentido do dever e capacidade de organização e planeamento, que em muito contribuíram para os objectivos fixados pelo Comando do Sector Central da Força de Manutenção de Paz ao Batalhão fossem atingidos.

Militar muito disciplinado e disciplinador, soube inculcar na sua Companhia um espírito de missão elevado, sendo de realçar o rigor e a dedicação permanentes na sua acção de comando, que influenciaram os resultados operacionais e de pacificação nos distritos de Díli e de Liquiçá. Tendo-lhe sido atribuído um sector demasiado extenso, planeou e conduziu diversas operações na cidade de Díli, nomeadamente a operação “Jaga”, de segurança ao congresso do CNRT. Na fase inicial da infiltração das milícias, deslocou parte do seu efectivo para o distrito de Manufahi, tendo conduzido a operação “Grifo”. Durante a operação “Cobra” fez deslocar o Comando e parte da sua Companhia para a área de operações, tendo comandado no terreno os seus homens em diversas operações de combate, revelando coragem perante o perigo, espírito de sacrifício e resistência à fadiga, mantendo-se permanentemente alerta e na linha da frente de forma a poder influenciar a acção. É de realçar o seu sentido do dever e prontidão, oferecendo-se voluntariamente para intervir em situações mais exigentes, e comandando com destemor e exemplo.

O capitão Simões de Abreu transmitiu uma imagem de profissionalismo, competência, rigor e coragem perante situações de risco, que o tornaram credor de estima, consideração e admiração pública. Dos serviços por si desempenhados em prol da paz em Timor Leste resultou honra e lustre para as Forças Armadas portuguesas, devendo os mesmos ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o CAP INF OE (03425991) António da Silva Cardoso, pela competência, craveira técnico-profissional e, ainda, pelas qualidades e virtudes militares que demonstrou possuir no desempenho das funções de comandante do Destacamento de Operações Especiais do Sector Central, integrado na Força de Manutenção de Paz das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 8 de Agosto de 2000 a 15 de Fevereiro de 2001.

Desde a fase de preparação mostrou capacidade de comando ao planear e preparar de forma eficaz o treino operacional da sua unidade para um empenhamento de elevado risco e sensibilidade das missões a executar. É de realçar o planeamento e a execução das operações de recolha de

notícias e reconhecimento/vigilância, que em muito contribuíram para o sucesso das operações “Cobra” e “Crocodilo”, que, ao longo de 10 semanas, envolveram as forças do Porbatt, permitindo a este ter sempre a situação referente às milícias perfeitamente esclarecida. Nestas operações, por mais de uma vez o contacto com as milícias esteve eminente, mostrando o capitão Silva Cardoso nestas situações difíceis a tranquilidade necessária para sempre decidir da melhor forma, num período em que as regras de empenhamento eram bastante restritivas. No âmbito das operações em curso e concorrentemente com os planos de pesquisa do sector central, soube, com senso, ponderação e discernimento, aliados à sua capacidade de liderança e planeamento, conduzir os estudos de área quer da ilha de Ataúro quer da cidade de Díli.

O capitão Silva Cardoso revelou no exercício das suas funções dotes de carácter, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, devendo os serviços por si prestados ser considerados muito distintos e relevantes, resultantes em prestígio, honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o CAP INF PQ (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira, porque como oficial de pessoal do 2.º Batalhão de Pára-Quedistas, revelou durante todo o período de aprontamento e da missão dotes de carácter, elevada coragem moral e destemor, mantendo frieza de espírito e de análise mesmo em situações de pressão, apoiando com ponderação e sensatez o seu comandante.

Durante a fase de aprontamento, produziu a ordem de batalha, toda a documentação e registos individuais da área do pessoal, apesar do reduzido efectivo a auxiliá-lo. O capitão Alexandre Ferreira foi o principal incentivador de um excelente plano de moral e bem-estar que incluiu o planeamento e a execução das férias do pessoal do Batalhão, exigindo um acompanhamento permanente devido a sucessivas alterações decorrentes da missão.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e revelando qualidades de abnegação exemplares, mostrando-se capaz de ocupar postos de maior exigência, devem os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o CAP INF PQ (14184491) António Manuel Pereira Alves, pela competência profissional como desempenhou as funções de comandante da 22.ª Companhia de Pára-Quedistas do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista durante o seu aprontamento e emprego no teatro de operações de Timor Leste.

Durante as operações “Cobra” e “Crocodilo”, o capitão Pereira Alves demonstrou, para além do planeamento cuidado e minucioso com que executou as suas operações de combate, uma preocupação constante pela vida dos seus soldados, comandando no terreno e regateando para si as mais difíceis operações em locais de maior exigência, revelando coragem perante o perigo, lucidez e capacidade de decisão em situações de risco, raciocínio táctico, perspicaz e prático e grande resistência à fadiga, conseguindo pelo exemplo conduzir os seus homens com espontaneidade e grande capacidade de liderança. Jovem oficial, com larga experiência de comando em campanha, o capitão Pereira Alves revelou desde a fase de aprontamento do 2.º BIPara até ao final da missão uma vontade de bem servir e um elevado espírito militar, sempre pronto a colaborar com os seus chefes e contribuindo com a sua imaginação e jovialidade para o sucesso das operações militares e para o excelente ambiente de camaradagem.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, revelou possuir qualidades de abnegação e afirmação constante de reconhecida coragem moral, que o tornaram credor de estima e consideração, devendo os serviços prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o CAP ART (08785889) Pedro Alexandre Marquês de Sousa, pela forma meritória, dedicada e eficiente como desempenhou as funções de adjunto do oficial de operações do Comando do Sector Central, integrado na Força de Manutenção de Paz das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de Agosto de 2000 a Fevereiro de 2001.

Dotado de qualidades profissionais e humanas, este oficial evidenciou-se na execução das inúmeras tarefas que lhe foram atribuídas, das quais se destacam a elaboração e apresentação de *briefings* a entidades militares e civis, nacionais e estrangeiras, e a sua colaboração na elaboração dos planos de defesa de todas as unidades da Força de Manutenção de Paz baseadas em Díli. De realçar a forma como colaborou no planeamento e na coordenação das várias missões levadas a cabo pelas forças portuguesas e estrangeiras que se encontravam sob o Comando do Sector Central, salientando-se o seu desempenho no acompanhamento das acções militares que ocorreram em Agosto de 2000, paralelamente com o decurso do Congresso Nacional do Conselho Nacional da Resistência Timorense, na fase de planeamento e conduta das operações “Cobra” e “Crocodilo” e no apoio às operações de apoio à Polícia Civil das Nações Unidas, constituindo-se desta forma num prestimoso colaborador deste Comando.

Evidenciando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, mostrou ser digno de ocupar postos de maior risco e soube granjear o respeito e a consideração de todos os que com ele trabalharam. Pelas suas qualidades e trabalho desenvolvido, é de inteira justiça realçar neste público louvor os serviços prestados pelo capitão Marquês de Sousa, devendo ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o CAP ART (14831992) Pedro Alexandre Sobral Almeida Dias, pela forma meritória, esclarecida e competente como desempenhou as funções de oficial de relações públicas do Comando do Sector Central, integrado na Força de Manutenção de Paz das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de Fevereiro de 2000 a Fevereiro de 2001.

Preocupado com a boa imagem do contingente nacional, soube manter ligações privilegiadas com os representantes dos órgãos de comunicação social, de quem soube ganhar a confiança e estima. A sua acção dedicada e a experiência e o conhecimento dos canais de informação em Timor permitiram veicular para o público português a actividade que o contingente português desenvolveu no cumprimento da sua missão. Destaca-se ainda o seu empenhamento na dinamização de uma emissão semanal em directo numa estação de rádio portuguesa, com excelentes resultados, quer no moral da tropa quer pelo impacte e destaque que tem em Portugal, bem como as funções de oficial de protocolo, que desempenhou com proficiência, sensibilidade e espírito de iniciativa, provando ser um prestimoso auxiliar do Comando na forma como preparou, organizou e acompanhou as visitas por parte de entidades nacionais e estrangeiras ao Comando do Sector Central.

Oficial que se pauta pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, o capitão Almeida Dias mereceu a estima e consideração de todos quantos com ele privaram e mostrou ser digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, devendo os seus serviços ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o TEN INF PQ (14944391) Óscar Verdelho Fontoura, por, durante a fase de aprontamento e ao longo de seis meses na missão de apoio à paz no teatro de operações de Timor, ter manifestado dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e ter revelado qualidades de abnegação e sacrifício.

Como adjunto do comandante da 23.ª Companhia de Pára-Quedistas do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, é de realçar o trabalho de organização, preparação e coordenação da instrução, para que todos os militares da Companhia adquirissem o máximo de conhecimentos com vista ao cumprimento da missão. Contribuiu, assim, de forma inequívoca para o bom desempenho da sua subunidade nos exercícios de aprontamento realizados, quer no território nacional quer no estrangeiro. Conhecedor de todos os aspectos inerentes à sua função, revelou ter iniciativa, agindo com espontaneidade e eficácia mesmo nas situações mais complexas e difíceis. Como comandante de grupos de combate durante a operação Cobra, revelou conseguir manter, em permanência, elevado rendimento e sólida disposição psíquica, transmitindo com o seu autocontrolo, confiança e segurança aos militares sob o seu comando.

O tenente Verdelho Fontoura distinguiu-se pelo rigor, postura moral e profissionalismo postos na execução de todas as tarefas de que foi incumbido. Os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o SCH INF (11254079) Jorge Manuel Fernandes Veiga Reis, do Centro de Instrução de Operações Especiais, pelo trabalho que desenvolveu no desempenho das funções de sargento de informações do destacamento de operações especiais do contingente nacional integrado na força de manutenção de paz da administração transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de Agosto de 2000 a Fevereiro de 2001.

Das suas qualidades profissionais, são dignas de salientar a sua aptidão técnica, bem como a facilidade de adaptação a novos ambientes e missões, a par de uma natural aptidão para o relacionamento pessoal com outros povos. Durante a fase de aprontamento, os estudos que elaborou e expôs, de uma forma muito concisa e profissional, constituíram um auxílio para a acção do comandante do destacamento, ao mesmo tempo que permitiram, o perfeito esclarecimento acerca da real situação do teatro de operações. No período em que decorreu a missão, evidenciou sempre competência e empenho na área das informações, tomando parte em operações de reconhecimento que contribuíram decisivamente para o rendimento em que se materializou a pesquisa de notícias desenvolvida pelo destacamento de operações especiais, donde resultou informação de enorme importância, que permitiu ao Comando do Sector Central ter conhecimento da localização e actividades dos grupos de milícias, e que serviu de base ao planeamento e execução das operações Cobra e Crocodilo.

Revelou-se um militar muito correcto e educado, disciplinado e disciplinador, dotado de qualidades e virtudes militares que lhe permitiram granjear o respeito e a admiração de superiores e inferiores hierárquicos que com ele privaram, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o SAJ INF (12728383) José Manuel Faustino Gomes, do Centro de Instrução de Operações Especiais, pela forma competente e eficaz como desempenhou as funções de adjunto do comandante do destacamento de operações especiais do contingente nacional em Timor integrado na força de manutenção de paz da administração transitória das Nações Unidas em Timor Leste.

Na fase de aprontamento do destacamento de operações especiais, desenvolveu um trabalho meritório na resolução dos diversos assuntos de carácter administrativo de todos os elementos do destacamento, bem como o aprontamento logístico, demonstrando capacidade de previsão e planeamento, o que contribuiu para garantir com êxito um nível de prontidão e preparação desejados. Já no decurso da missão, fruto do seu constante empenho e brio pessoal nas tarefas de que estava incumbido, desenvolveu actividade de realce na manutenção e melhoramento das instalações onde o destacamento estava alojado, denotando uma preocupação constante em contribuir para o desenvolvimento do moral e bem-estar dos seus camaradas. Nesta fase, merece também realce o seu empenhamento no âmbito operacional, onde se afirmou pela dedicação, garantindo a prontidão de todos os meios necessários ao cumprimento das diversas missões que foram atribuídas ao destacamento de operações especiais. No âmbito das operações Cobra e Crocodilo, participou em operações de reconhecimento e de emboscada, nas quais apesar do risco acrescido inerente ao ambiente operacional que se vivia, devido à presença de elementos de grupos de milícias e das adversas condições proporcionadas pelo clima e pelo terreno, demonstrou dotes de coragem a par de qualidades de abnegação e sacrifício.

Militar correcto e educado, disciplinado e disciplinador, dotado de qualidades pessoais e profissionais, que lhe permitiram granjear o respeito e a admiração de superiores e inferiores hierárquicos, o sargento-ajudante Faustino Gomes revelou possuir dotes de carácter e uma constante aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, prestando serviços relevantes e de elevado mérito, pelo que é lícito e justo afirmar que os serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o SAJ INF (14005785) Paulo Jorge da Costa Inácio, pela forma competente como desempenhou a sua missão em Timor Leste, no período compreendido entre 9 de Fevereiro de 2000 e 8 de Fevereiro de 2001, na Repartição de Informações Militares do quartel-general das forças de manutenção de paz das Nações Unidas em Timor Leste.

Dotado de capacidade de adaptação e vontade de bem servir, colaborou activamente na rendição em posição do quartel-general da INTERFET pela UNTAET, demonstrando em todas as circunstâncias espírito de missão, dedicação, capacidade de trabalho, bom senso e sentido das responsabilidades. Como sargento de informações atingiu um elevado nível de proficiência, bem patente não só na criação de bases de dados e arquivos, como na preparação de toda a documentação solicitada, quer para análise, quer para apresentação e consequente divulgação pelos vários escalões do teatro de operações. Devido às suas capacidades profissionais, conhecimentos de informática e grande facilidade de comunicação em língua inglesa, revelou-se um elemento de grande valia para todos os oficiais responsáveis pela preparação e disseminação do sumário de informações (INFO-SUM da PKF) e o *briefing* diário, bem como de estudos de situação e *briefings* específicos de informações. Demonstrou qualidades de abnegação e espírito de sacrifício e aptidão para bem servir em diferentes e difíceis circunstâncias.

Pela experiência adquirida no desempenho das suas funções, qualidade do trabalho produzido, e pela forma prestigiante como cumpriu a sua missão no quartel-general da FMP em Timor Leste, prestou serviços que devem ser apontados ao respeito e consideração pública, que honram as Forças Armadas Portuguesas e devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o SAJ ENG (12102984) José Luís Cardoso Fontoura, pela forma competente e dedicada como desempenhou as funções de adjunto do comando do Destacamento de Engenharia do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET).

O sargento-ajudante Cardoso Fountoura sempre pugnou pela qualidade de execução atempada dos serviços por si prestados, apresentando propostas oportunas e adequadas no sentido de rentabilizar da melhor forma os recursos disponíveis para o cumprimento da missão do Destacamento de Engenharia. O seu empenho e a sua disponibilidade em muito contribuíram para o funcionamento de todos os componentes desta subunidade e, de igual forma, para a prestação do 2.º BIPára em Timor Lorosae. Demonstrando ser possuidor de uma sólida formação técnico-profissional e de vastos conhecimentos em diversas áreas de engenharia militar, a par de uma grande capacidade de trabalho e de organização, foi incansável na resposta a todas as solicitações que lhe foram dirigidas. Importa destacar a dedicação com que conduziu todos os assuntos administrativos do Destacamento de Engenharia e a eficiência que sempre manifestou na aquisição de materiais de construção, bem como a forma digna e exemplar como soube, por motivos de ausência ou impossibilidade, substituir os oficiais de engenharia em assuntos de carácter técnico.

Pelas qualidades militares e humanas demonstradas, pelas inúmeras referências elogiosas de que foi alvo por parte dos seus superiores, é o sargento-ajudante Cardoso Fontoura um exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o SAJ MAT (03383382) Fernando António Lourenço de Jesus, pelo modo competente e brioso como desempenhou as funções de chefe da oficina em acumulação com as de chefe da Secção de Reabastecimento da Classe IX, no Mód. Man/CCS/2.º BIPára, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET).

Desde o aprontamento do batalhão, desempenhou um papel muito importante no âmbito da sua especialização técnica com especial relevo na manutenção de viaturas, nunca regateando esforços e revelando qualidades de abnegação e de sacrifício, deixando o seu cunho pessoal e influenciando positivamente os resultados obtidos na manutenção do parque auto do 2.º BIPára. Excelente auxiliar do comandante do módulo de manutenção, na reorganização logística do mesmo, mostrou ser capaz de ocupar postos de maior exigência.

Graduado disciplinado e disciplinador, modesto e correcto no trato, soube o sargento-ajudante Lourenço de Jesus granjear a estima e o respeito de todos com quem trabalhou, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo, por todas as qualidades atrás enunciadas, um digno merecedor do respeito e consideração públicos, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o SAJ PARAQ (03382676) Carlos Alberto Magalhães Rodrigues, porque no desempenho das suas funções pessoal/justiça do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, desde o aprontamento e no cumprimento da missão no teatro de operações de Timor Leste, sempre mostrou possuir dotes de carácter e empenho em todas as tarefas da sua responsabilidade, revelando qualidades pessoais e profissionais de relevo.

Possuidor de bons conhecimentos informáticos, foi um elemento crucial na preparação e organização da Secção de Pessoal, distinguindo-se no rigor posto na execução de todas as tarefas. Demonstrando ser firme, coerente e possuidor de qualidades e virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo, promoveu sempre excelentes relações humanas viradas para a realização dos objectivos e para a valorização do pessoal sob o seu comando, partilhando com todos os seus conhecimentos profissionais, sobretudo na área da informática. Após a sua chegada ao teatro de operações de Timor Leste, salienta-se a capacidade de organização e uma preocupação constante para a resolução de problemas de forma eficaz e atempada, contribuindo assim de uma forma decisiva para a manutenção do moral elevado dos militares do 2.º BIPára.



O sargento-ajudante Magalhães Rodrigues soube manter uma relação amistosa e leal com superiores e subordinados, transmitindo uma imagem de disciplina, competência e profissionalismo distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas portuguesas e para Portugal.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR INF PQ (17258589) Paulo Jorge Martins Dâmaso, pela forma competente e dedicada como desempenhou as suas funções integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz na Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET).

Como sargento de reabastecimento da 23.ª Companhia do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista durante o período de preparação e aprontamento, desenvolveu um trabalho que contribuiu para garantir o controlo eficaz dos materiais da carga da companhia, na preparação e execução dos exercícios de aprontamento e na distribuição de fardamento e equipamento para a missão em Timor, não se poupando a esforços para que nada faltasse aos militares da sua subunidade. Mostrou em todas as ocasiões interesse, prontidão e dedicação pelo serviço, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. Para além disso, desde o dia 8 de Agosto de 2000 até ao dia 21 de Fevereiro de 2001, período em que cumpriu a missão de apoio à paz no teatro de operações de Timor, revelou possuir elevados dotes de carácter e praticar em elevado grau a virtude de lealdade.

Durante o período em que esteve envolvido na operação “Cobra”, foi, ao seu nível, a garantia de um apoio logístico eficiente demonstrando ser criativo, organizado e agir com eficácia em situações novas e imprevistas. Revelou conhecimentos e uma visão global das suas funções sólidas, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior responsabilidade.

Pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e pelo profissionalismo, os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR INF (19459891) Fernando dos Santos Faria, por durante todo o tempo de preparação, aprontamento e decorrer da missão no teatro de operações de Timor Leste como comandante de secção do 1.º Pelotão de Atiradores da 22.ª Companhia de Pára-Quedistas do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista ter revelado aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, praticado em elevado grau a virtude da lealdade e revelado qualidades de abnegação e de sacrifícios exemplares.

Durante a missão evidenciou dotes de carácter militar, fazendo com que os seus homens cumprissem cabalmente, com espírito de camaradagem, mas também com rigor disciplinar, todas as tarefas que lhe foram atribuídas, promovendo assim as relações humanas viradas para a realização dos objectivos comuns e para a valorização do pessoal sob o seu comando. Participou em operações de grande exigência e envergadura, de que são exemplo a operação “Cobra”, nos patrulhamentos e vigilância na região de Same para detecção da presença de movimentos por parte de milícias, como também na operação “Crocodilo” com o mesmo objectivo, contribuindo assim de forma eficaz e segura para o sucesso da missão.

Cultivou as virtudes militares de firmeza, camaradagem e bom senso, denotando ser um militar possuidor de integridade e carácter. Pelas qualidades e virtudes militares de que é possuidor, demonstrou no decorrer desta missão ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR INF PQ (20096594) Nuno Miguel Almeida dos Santos, da 23.ª Companhia de Pára-Quedistas do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, porque durante a preparação e no cumprimento da missão em território de Timor Leste evidenciou qualidades e elevado sentido do dever.

Com sentido de responsabilidade, manteve uma perfeita acção de comando sobre os seus homens, impulsionando-os a cumprir disciplinarmente, empenho e proficiência técnica, manifestando em todos os seus actos dotes de carácter, senso e ponderação. Como comandante da 2.ª secção de atiradores do 3.º pelotão, soube, através dos conhecimentos que tem da sua especialidade, vontade firme de bem servir e permanente preocupação de actualização da instrução da secção sob o seu comando, atingir níveis de eficácia e profissionalismo, como ficou patenteado nos exercícios de preparação realizados em território nacional e nas acções operacionais levadas a cabo em Timor, onde se destacou pela competência no âmbito técnico-profissional. Participou na operação Cobra, onde mostrou, mesmo em situações de risco e sob condições adversas, manter um elevado nível de proficiência operacional. Com espírito de abnegação, provou no decorrer desta operação possuir espírito de sacrifício e capacidade de comando, que muito contribuíram para que a missão fosse efectuada com os resultados pretendidos, transmitindo e monopolizando a coesão de todos os militares da secção sob o seu comando, tendo sido considerado pelos seus superiores altamente proficiente.

Tendo trabalhado com militares das FALINTIL, bem como as populações e forças de outras nacionalidades, foi alvo de referências elogiosas da parte dos responsáveis com quem colaborou. O primeiro-sargento Almeida dos Santos transmitiu uma excelente imagem da disciplina, competência e profissionalismo do militar português, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e distintos.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR ENG (08777488) Acúrcio Pereira Henriques Simões, pela forma competente, dedicada e briosas como desempenhou as funções de comandante da Secção de Engenharia de Construções do 2.º Pelotão de Engenharia do Destacamento de Engenharia do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 6 de Agosto de 2000 a 22 de Fevereiro de 2001.

De enaltecer o excelente trabalho desenvolvido pelo primeiro-sargento Henriques Simões na recuperação das instalações para alojamento de pessoal na povoação de Alas, onde permaneceu cerca de quatro semanas em condições de salubridade precárias. Revelando qualidades de abnegação e de sacrifício, conduziu na posição de Same actividades de reconstrução, que visaram numa primeira fase a instalação de pessoal durante a operação “Cobra” e numa segunda fase a preparação da posição, de escalão pelotão, para receber a Companhia de Fuzileiros n.º 23. Das tarefas em Same, há que realçar a reconstrução da escola secundária, trabalho para a cooperação e desenvolvimento de Timor Leste, do edifício da antiga Administração do distrito de Manufahi, edifício de traça arquitectónica tipicamente portuguesa, e cujos trabalhos de recuperação, apesar de tecnicamente difíceis, decorreram de forma perfeita e com enorme celeridade, fruto da sua capacidade de liderança.

Revelou elevados dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, praticando em elevado grau a virtude de lealdade e coragem moral. Pelas qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o primeiro-sargento Henriques Simões merecedor de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR MED (03857790) Carlos Plácido da Cruz Monteiro, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que revelou possuir no desempenho das suas funções de sargento auxiliar do módulo sanitário da Companhia de Comando e Serviços do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET).

Militar dotado de um grande sentido de responsabilidade, espírito de iniciativa e competência, revelou-se um excelente colaborador dos seus superiores, demonstrando um extraordinário empenho na qualidade de sargento enfermeiro. Por diversas vezes substituiu o médico, foi a missão e a imagem do Exército Português, enaltecida e reconhecida pela população local, repercutindo-se essa imagem nas instâncias superiores.

O primeiro-sargento Cruz Monteiro denotou elevados dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou qualidades de abnegação e de sacrifício, mostrando-se digno de ocupar postos de maior risco. Pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e a forma altamente honrosa e brilhante com que desempenhou todas as tarefas, devem os seus serviços ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR TM (16032989) Jorge M. L. da Silva Rocha, pela forma eficiente e exemplar como desempenhou as funções de sargento de informações do Comando do Sector Central integrado na força de manutenção de paz das Nações Unidas em Timor Leste, de Agosto de 2000 a Fevereiro de 2001.

Militar de reconhecida coragem moral e craveira técnico-profissional, totalmente devotado à causa do serviço militar, revelou qualidades de abnegação e de sacrifício, impôs-se pelo seu sentido de missão e pela sua aptidão para servir nas mais diversas circunstâncias, evidenciando-se ainda pela sua conduta e pela afirmação constante de qualidades de integridade de carácter e de lealdade. Salientou-se ainda pela forma competente e profissional como desempenhou as funções de sargento de informações, onde demonstrou dedicação, de que se realça todo o empenhamento posto na criação das bases de dados criadas na célula de informações, quer para os grupos de milícias, quer para todos os partidos políticos existentes em Timor Leste, contribuindo de uma forma vincada e preponderante para o cumprimento de todas as tarefas que foram atribuídas à célula de informações. Para além destas, foi ainda chamado a colaborar na célula de operações, demonstrando total voluntariedade nas tarefas que lhe foram determinadas pelos seus superiores.

Sargento dotado de qualidades pessoais e profissionais, deu sempre provas de senso e ponderação, evidenciando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. Com a sua dedicação e espírito de camaradagem soube granjear o respeito e consideração de todos quantos com ele trabalharam. Por tudo o que foi referido, é pois de inteira justiça realçar neste público louvor que contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR PARAQ (11242083) José Vitorino dos Santos Moreira Fernandes, pela forma como desempenhou as funções no pelotão de apoio da 22.ª Companhia de Pára-Quedistas do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista, durante o período de aprontamento e no teatro de operações de Timor Leste.

Como sargento de pelotão e de reabastecimento do aquartelamento de Same, funções de grande responsabilidade e de elevada exigência, evidenciou carácter firme e virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo. O seu comportamento, lealdade, honestidade e coerência com que marcou a sua relação com superiores e subordinados mereceu-lhe o respeito e admiração.

A dedicação colocada na execução das tarefas atribuídas, conhecimentos e visão global das suas funções e empenho colocado na operação “Cobra”, quando a posição de Same sofreu um aumento significativo de efectivos, mostraram destreza perante situações de maior exigência. Demonstrou sempre uma total dedicação, que contribuiu para o bom funcionamento do aquartelamento e para que não faltasse nada para que o moral e bem-estar dos homens se mantivesse elevado, nunca esmorecendo perante a exigência de esforços físicos ou intelectuais mais intensos, tomando decisões acertadas e propondo melhoramentos no âmbito das infra-estruturas e dos procedimentos operacionais.

O primeiro-sargento Moreira Fernandes prestigiou a sua classe, transmitiu uma imagem de competência e profissionalismo, pelo que é de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o 1SAR PARAQ (09756484) José Meireles Lima, por ter desempenhado de forma dedicada a função de sargento de reabastecimento da 22.ª Companhia de Pára-Quedistas do 2.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista/UNTAET, tendo evidenciado grande capacidade de trabalho, abnegação e espírito de sacrifício.

Este militar evidenciou durante toda a fase de aprontamento, ainda em território nacional, ser um elemento crucial na organização, na manutenção, na preparação e no acondicionamento dos materiais da Companhia. No teatro de operações em Timor Leste rapidamente se adaptou ao elevado volume de trabalho, designadamente no que respeita ao controlo de cargas e reabastecimento da Companhia, sendo a sua acção importante no apoio aos deslocamentos a Díli, Same, Ainaro e Maubisse. Militar com carácter firme e virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo, pelo comportamento moral e lealdade com que pautou a sua relação com superiores e subordinados, obteve de forma inequívoca o respeito e a admiração daqueles com quem trabalhou.

Por todas as qualidades atrás referidas, que contribuíram para o bom funcionamento e cumprimento da missão da Companhia, devem os serviços por si prestados ser considerados relevantes e distintos.

8 de Março de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa dos Santos*, general.

Louvo o MGEN (20485161) José Campos Dias Figueiredo, pela forma altamente competente e dedicada como vem desempenhando, ao longo de 4 anos, as funções de Director dos Serviços de Material.

Militar de elevadas qualidades pessoais e profissionais, vem realizando à frente daquela Direcção, um extraordinário trabalho de planeamento e execução, salientando-se as acções de levantamento, preparação e sustentação das FND da Bósnia, do Kosovo e de Timor-Leste.

As dificuldades desta missão logística, que em alguns casos inclui o apoio de materiais de outros Ramos, tem sido concretizada com sucesso, sendo disso expressão clara as percentagens de operacionalidade conseguidas e que devem ser reconhecidas como excelentes.

Oficial com grande capacidade de trabalho e conhecedor como poucos do seu Serviço, exigente com os seus subordinados, mas não mais do que a si mesmo exige, o major-general Dias Figueiredo é, no entanto, o primeiro a interessar-se e a procurar resolver todos os problemas que os seus subordinados lhe apresentam e têm nele o seu primeiro defensor.

Militar de elevada coragem moral, impondo-se pelo exemplo, extremamente leal, frontal na exposição das suas opiniões mas suficientemente modesto para aceitar outras opiniões, tem procurado, com dedicação e capacidade de direcção, preparar o Serviço de Material para os novos desafios a que terá, a muito curto prazo, que dar resposta e sem o qual o Exército não cumprirá a sua missão.

Pela acção desenvolvida é grato ao Comandante do Exército reconhecer, que os serviços prestados pelo major-general Dias Figueiredo, como Director dos Serviços de Material e como Presidente do Conselho do seu Serviço, devem ser publicamente reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos.

7 de Maio de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MGEN (41478962) Carlos Manuel Ferreira e Costa, pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou, ao longo de 3 anos e meio, as funções de Director dos Serviços de Engenharia.

Militar de elevadas qualidades pessoais e profissionais desenvolveu, à frente daquela Direcção, um extraordinário trabalho de planeamento e execução, dentro das prioridades que lhe foram definidas, da melhoria das instalações militares de que era responsável, ao mesmo tempo que, no cumprimento das orientações gerais superiores, concretizou importantes objectivos que o Exército tem no âmbito das Infra-estruturas, dos quais se salientam a Concentração dos Órgãos Superiores do Exército e as novas instalações da Academia Militar, ambas na Amadora.

A apetência que se vem verificando por inúmeras entidades civis para o usufruto gratuito do Património do Estado à responsabilidade do Exército, mesmo quando este é indispensável ao cumprimento da sua missão, exige uma permanente e atenta resposta que impõe, à DSE, intenso trabalho, argumentação pronta e segura a qual teve no major-general Ferreira e Costa um acérrimo defensor numa consciente e clara protecção do interesse do Exército e do Estado.

A atenção com que acompanhou as acções no âmbito das Infra-estruturas não o fez esquecer as tarefas logísticas da Arma de Engenharia, onde a sua acção empenhada e inteligente, culminou com a concretização de um importante programa inscrito no PIDDAC de substituição de equipamento pesado de engenharia, visando o apoio do Exército às obras de interesse para as Autarquias mais necessitadas e ao SNPC.

Oficial firme na defesa dos princípios, mas pragmático nos objectivos demonstrou, mais uma vez, no cumprimento desta sua missão, todas as qualidades militares e morais que ao longo da sua carreira fizeram dele um oficial prestigiado, um engenheiro de elevada competência e um militar respeitado e que em todos os actos da sua vida demonstra dotes de carácter, espírito de obediência e pratica, em elevado grau, as virtudes da lealdade e da camaradagem.

Por tudo quanto se refere é grato ao Comandante do Exército reconhecer, que os serviços prestados pelo major-general Ferreira e Costa, como Director dos Serviços de Engenharia, devem ser publicamente reconhecidos e considerados, extraordinários, relevantes e distintos.

7 de Maio de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MGEN (03492164) Francisco António Fialho da Rosa pela forma altamente competente e dedicada como vem desempenhando, as funções de Director dos Serviços de Transmissões.

Militar de elevadas qualidades pessoais e profissionais, profundamente interessado nas missões da sua Arma e em especial no apoio logístico às FND, tem, com a sua actuação empenhada e orientação esclarecida, conseguindo congrega os esforços e contagiar com o seu exemplo, todos que consigo trabalham e assim assegurar o cumprimento pleno das missões de que tem sido incumbido.

Oficial de sóbrias atitudes, de elevada craveira técnica, de grande nobreza de carácter, muito leal, com esclarecida capacidade de Comando e Direcção, o major-general Fialho da Rosa demonstra em todos os actos da sua vida e no desempenho das funções em que está investido, ser merecedor e estar preparado para ocupar os cargos de maior responsabilidade e risco.

Íntegro, entusiasta, profundamente humanista, permanentemente disponível e com elevada cultura militar são qualidades que todos apontam ao major-general Fialho da Rosa pelo que é grato ao Comandante do Exército reconhecê-las publicamente e afirmar que os serviços por si prestados como Director dos Serviços de Transmissões e como Presidente do Conselho da Arma de Transmissões, devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

7 de Maio de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o COR INF (03323166) José Azuíl da Conceição Duarte Mousinho, pela forma extremamente competente, eficiente e dedicada como, durante os três últimos anos, vem desempenhando as funções Chefe do Centro de Gestão Logística Geral do Comando da Logística.

No cumprimento das múltiplas e exigentes tarefas ligadas à Chefia do CGLG, evidenciou excelentes conhecimentos profissionais, notável capacidade de planeamento e organização, grande espírito de iniciativa e criatividade, qualidades reiteradas, quer no relacionamento pessoal com os seus subordinados quer na colaboração prestada, sempre pronta e competente, nas diversas reuniões a que foi chamado a colaborar, no âmbito logístico e aos diversos níveis, Cmd Log, EME, COFT e EMGFA.

Desde Setembro 1998 a actividade do coronel Mousinho revelou-se de extrema e decisiva importância para o apoio logístico às FND. Assim, foi notória a sua actuação na sustentação no âmbito da MONUA, na fase final do regresso ao TN das CTM 5 eCSan 7, na coordenação e controlo do aprontamento e da sustentação das diversas Unidades da SFOR; em todas as acções de planeamento e levantamento, preparação, sustentação e retracção das Unidades da KFOR e, por último, a sua participação nas acções de planeamento e levantamento da FND/UNTAET, inicialmente destacada para Timor, seu posicionamento no TO e no aprontamento e sustentação das diversas forças da TFOR.

A sua grande capacidade de trabalho, disponibilidade para bem servir, espírito de sacrifício e grande competência profissional, aliadas à sua vasta cultura militar, fazem do coronel Mousinho em particular e do CGLG em geral, um fundamental e indispensável apoio do Comandante da Logística para os diversos assuntos de carácter logístico operacional.

A maneira como ultrapassou as diferenciadas e por vezes melindrosas actividades, exigindo um trabalho de coordenação assinalável e o relacionamento com entidades tão diversas e a diferentes níveis da hierarquia, constituíram demonstração da sensibilidade do coronel Mousinho para os problemas da logística, e também a prova evidente de um enorme bom senso, de grande capacidade de diálogo e do conhecimento profundo dos assuntos que trabalha.

As qualidades apontadas aliadas ao seu espírito voluntarioso, entusiasta e humanista creditam o coronel Mousinho como sendo um oficial muito respeitado pelos seus superiores e subordinados e de grande valia para o órgão onde presta serviço.

Possuidor de grande integridade de carácter e esmerada educação, o coronel Mousinho, através da sua conduta profissional e humana irrepreensível, evidenciou qualidades e méritos para o desempenho de missões de grande responsabilidade e prestou serviços no Comando da Logística de que resultaram honra e lustre para o Exército e para a Nação, os quais devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

7 de Maio de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o COR INF PQ (01350270) Fernando Pires Saraiva, porque, no exercício das funções de 2.º Comandante e posteriormente de Comandante da Área Militar de S. Jacinto, sempre demonstrou excepcionais qualidades militares e pessoais, que aliadas ao assinalável zelo pelo serviço, possibilitaram levar a cabo todas as missões que lhe foram cometidas, revelando possuir notáveis qualidades de chefe, estimado e respeitado pelos seus subordinados.

A sua acção de comando caracterizou-se pela acentuada motivação que soube imprimir ao seu pessoal, de que resultaram significativos melhoramentos e inovações nas estruturas e no funcionamento da sua Unidade, bem na senda daquela postura que vem sendo apanágio dos comandantes da AMSJ.

É de referir o seu empenho na melhoria das condições de funcionamento da Unidade através de medidas concretas no controlo e execução logística, de que resultou grande economia de meios e benefícios assinaláveis nas condições de vida dos militares e civis, com incidência no Moral e Bem Estar da Unidade.

Assinala-se o empenho colocado na Área da Protecção Ambiental, nomeadamente na preservação e arborização das zonas verdes bem como no tratamento das águas residuais, tendo este trabalho sido reconhecido publicamente pelo Ministério da Defesa Nacional e pelo Ministério do Ambiente.

Merece sobretudo especial realce o extraordinário empenho e a elevada competência técnico-profissional, reveladas na superior orientação do levantamento e aprontamento do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, que integrou o Contingente Nacional em Timor-Leste durante o 2.º semestre de 2000. Nesta missão, de elevadíssima responsabilidade, o coronel Pires Saraiva deixou claramente transparecer toda a sua experiência adquirida no comando de um batalhão com idêntica missão na Bósnia-Herzegovina bem como o seu profundo conhecimento de operações de apoio à paz, conseguido naquela e em outras missões deste tipo já por si cumpridas em Teatros de crise nos Balcãs e em África.

As excepcionais e relevantes qualidades pessoais do coronel Pires Saraiva, das quais ressalta o carácter franco e aberto, a profunda dedicação e a permanente disponibilidade para o serviço, aliadas à sua condição de militar conhecedor e experiente, concedem-lhe um estatuto de eficiência e de credibilidade que vem sendo amplamente demonstrado pelos resultados de todas as missões que lhe têm sido confiadas e que configuram, significativa e inequivocamente, um valoroso contributo para o prestígio e eficiência da actuação das tropas Aerotransportadas e do cumprimento da missão do Exército, devendo os seus serviços serem considerados extraordinariamente relevantes e distintos.

29 de Junho de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o COR INF (03106173) Joaquim Carneiro Ribeiro, pela forma excepcionalmente dedicada, competente, responsável e digna como, durante um ano, chefiou a Repartição de Pessoal Militar Não Permanente, da Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal.

Confrontado em permanência com múltiplas, diversificadas e por vezes complexas solicitações que, regra geral, assumem o carácter de urgência, soube, através de uma acção dinâmica e inteligente, pautada pelos princípios do rigor e da transparência dos processos e sustentada num elevado discernimento, definir correctamente as prioridades e coordenar e orientar criteriosamente o trabalho dos seus subordinados, promovendo na sua Repartição uma clara melhoria a nível da obtenção e consolidação dos objectivos definidos pelas directivas do Comando do Exército. Assim e mercê das suas excepcionais qualidades de trabalho, aptidão técnico-profissional e firme determinação, impulsionou e concretizou a informatização das diversas áreas da Repartição, nomeadamente dos processos de avaliação e de mobilização.

No âmbito da aplicação da nova doutrina e metodologia de gestão de recursos humanos, decorrente da Lei do Serviço Militar (LSM), do Regulamento da LSM e do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado, o coronel Carneiro Ribeiro, na sua função de Chefe de Repartição, orientou a elaboração de estudos, pareceres e projectos bem fundamentados em espaço de tempo muito curto, de modo a habilitar a tomada de decisão do Comando do Pessoal e do Exército, na concretização da aplicação uniforme do conjunto dos referidos diplomas legais. Simplificou a celebração dos contratos e suas renovações, as adesões ao RV e RC, bem como a elaboração dos processos de promoção cometidos à sua Repartição.

Nos assuntos relacionados com as Normas de Nomeação e Colocação dos Militares Contratados, definiu critérios de distribuição que possibilitaram ajustamentos dos quantitativos existentes às reais necessidades das U/E/O, propondo os respectivos movimentos de Oficiais, Sargentos e Praças.

De salientar ainda, no âmbito do apoio às Forças Nacionais Destacadas nos diversos Teatros de Operações, em Missões de Apoio à Paz, o accionamento judicioso, eficaz e rápido, da indigitação e da nomeação do pessoal, muitas vezes, em curto espaço de tempo e no estrito respeito pelo cumprimento das orientações superiormente estabelecidas.

Oficial frontal, de notável coragem moral e capacidade de iniciativa, dotado de elevados dotes de carácter e espírito de obediência, de extrema lealdade, honestidade e assinalável espírito de missão, o coronel Carneiro Ribeiro, pelas qualidades e virtudes reveladas, mostrou ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que é de inteira justiça, manifestar público reconhecimento dos seus méritos e considerar os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para o Exército, como extraordinários, relevantes e distintos.

10 de Maio de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o COR ENG (02729164) Aníbal Jorge Martins Matos da Silveira, pela forma exemplar como serviu a Instituição Militar ao longo de mais de 32 anos, revelando possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, bem patentes na forma como exerceu os diversos cargos para que foi nomeado durante a sua carreira de Oficial do Exército e como as mesmas foram reconhecidas nos quinze louvores que lhe foram concedidos, oito dos quais de Oficial General, sendo um do Governador de Macau e um do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Extremamente brioso, ponderado e com um invulgar espírito de iniciativa, revelou ser, desde muito cedo, um excelente Oficial, com elevado sentido do dever, leal e frontal em todos os seus actos e com uma excepcional aptidão técnico-profissional.

Incorporado em 1964, concluiu o Curso de Engenharia Militar em 1972. Cumpriu duas comissões de serviço, uma em Angola, entre 1972 e 1973, e outra no CTI de Macau, de 1975 a 1977.

Como Capitão, exerceu por diversas vezes as funções de Comandante de Companhia na EPE e no RELisboa, actual RE1, tendo sido também Instrutor e Director de Cursos de Sargentos Milicianos.

Prestou depois serviço na Academia Militar por duas vezes, uma ainda como Capitão, onde foi Professor Adjunto, e outra já como Oficial Superior, desempenhando diversas funções docentes, especialmente na Área da Topografia, em que se destacou como Professor Catedrático.

Colocado então na Delegação do Serviço de Fortificações e Obras do Exército no Porto, e depois na própria Direcção, na Repartição de Estudos Técnicos, como Chefe da Equipa de Projectos, confirmou a experiência que entretanto adquiriu, prestando ao Exército serviços de elevada qualidade técnica e revelando grande capacidade de organização e de coordenação do trabalho de equipa.

Foi também nomeado para servir no Batalhão de Sapadores Bombeiros de Lisboa em comissão de serviço, onde durante cinco anos, entre 1983 e 1988, desempenhou as funções de Adjunto Técnico e posteriormente de 2.º Comandante. Em ambos os cargos evidenciou-se novamente como um Oficial muito distinto, com excepcionais dotes de carácter e grande aptidão para bem servir em quaisquer circunstâncias.

Depois de um período de quatro anos em que permaneceu na situação de licença ilimitada e após a sua última prestação na Academia Militar, exerceu sucessivamente os cargos de Chefe da Secção de Infra-Estruturas da Região Militar do Sul, Chefe da Chefia de Infra-Estruturas do Exército e Subdirector da Direcção dos Serviços de Engenharia, este a partir de Fevereiro de 1998. Em todos eles reafirmou as suas invulgares qualidades pessoais e profissionais, vincadas pela forma extraordinariamente competente, responsável e dedicada como os assumiu e evidenciadas pela sua exemplar conduta nestas diferentes e complexas funções de direcção e chefia.



Por tudo o que atrás foi referido, bem expresso na sua folha de serviços, é o coronel Matos da Silveira merecedor que seja realçado o seu inextinguível espírito de missão, baseado numa conduta pautada pelo respeito dos valores e princípios que definem a condição militar e que os serviços por si prestados ao longo da sua carreira, dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar, sejam classificados de extraordinários, relevantes e muito distintos.

11 de Abril de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP SGE (17339282) Manuel Carlos Cosme da Silva, pela total dedicação, acentuada disponibilidade e elevada competência técnico-profissional patenteados, durante cerca, de dois anos, no desempenho das suas funções, na Secção de Assuntos Gerais do meu Gabinete.

Com brio e honestidade profissional, a par de uma permanente aptidão para bem servir em todas as circunstâncias e de uma clara noção das responsabilidades, revelou-se um Oficial de elevada craveira e coragem moral, sabendo assimilar e cumprir com facilidade as diversas tarefas que lhe foram cometidas. Sendo a Secção de Assuntos Gerais particularmente sensível e complexa, o capitão Cosme da Silva, ciente das suas responsabilidades, sempre actuou com discrição, ponderação e invulgar espírito de missão, prevendo eventuais dificuldades, tudo tendo feito por forma a que estas não tivessem lugar ou que fossem ultrapassadas, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Militar dotado de elevados dotes de carácter, lealdade e espírito de obediência, alia a estes atributos uma boa educação, bom senso e capacidade de relacionamento humano, que facilmente lhe granjeiam a consideração e a amizade de todos os que consigo privam.

Pelo atrás referido, considero o capitão Cosme da Silva um Oficial altamente qualificado, que prestigia o Exército no desempenho das missões que lhe são atribuídas, das quais resulta inequivocamente honra e lustre para a Instituição Militar, sendo de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam considerados distintos e de elevado mérito e as qualidades e virtudes militares evidenciadas, apontadas ao respeito e à consideração pública.

6 de Junho de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

---

### III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

#### **Ingresso no quadro**

Nos termos do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

GEN (50991311) adido, José Manuel da Silva Veigas, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2001, por ter sido nomeado para o cargo de CEME, sob proposta do Governo, conforme deliberação do Conselho de Ministros de 22 de Fevereiro de 2001 e despacho de 23 de Fevereiro de 2001 do Presidente da República.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

MAJ INF (06473583) adido, António Manuel Torres de Sousa Castro Gerónimo, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2001, por ter deixado de desempenhar cargos no âmbito da cooperação Técnico-Militar, pelo período mínimo de um ano.

MAJ INF (14185187) adido, João Carlos Ferreira Gouveia, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2001, por ter deixado de desempenhar cargos no âmbito da Minurso, pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

CAP CAV (01794787) adido, José António dos Santos Torcato, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2000, por ter deixado de desempenhar cargos no âmbito da cooperação Técnico-Militar, pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

Nos termos do art. 173.º e n.º 3 do art. 175.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF (45509962) supranumerário, António Ribeiro Laia, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do CORT INF (05185566) Luís Nelson Ferreira dos Santos, do IAEM.

COR INF (04462665) supranumerário, Américo Pinto da Cunha Lopes, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do CORT INF (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta, do QG/GML.

COR INF (01024467) supranumerário, Emanuel Borges Pamplona, do 3TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR INF (42477562) Pedro Fernando Azeredo Rosa Falcão, do CInstr.

COR INF (06270967) supranumerário, Américo José Guimarães Fernandes Henriques, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2001, motivado pela passagem à situação de reserva do COR INF (45509962) António Ribeiro Laia, do QG/GML.

COR INF (82066667) supranumerário, Hugo Eugénio dos Reis Borges, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR INF (01630663) António da Silva Coelho, do CRecrPDelgada.

COR INF (16596076) supranumerário, Luís Manuel Martins Ribeiro, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR INF (02501066) Américo Taliscas, do RI15.

COR ART (51995911) supranumerário, Rui Teixeira de Freitas, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR ART (08009365) Fausto de Almeida Pereira, do QG/GML.

COR ART (08323268) supranumerário, Mário Augusto Mourato Cabrita, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR ART (37319062) José Ribeiro Salgueiro, do CSDE.

COR CAV (18318568) supranumerário, Luís dos Santos Ferreira da Silva, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originado pelo aumento de vagas de Coronel do QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

COR CAV (14205472) supranumerário, Luís Miguel Negreiros Morais de Medeiros, do RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do CORT CAV (07054264) Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida, do CM.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

COR CAV (07355876) José Alberto Martins Ferreira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000, para preenchimento de vaga de Coronel do QE de Cavalaria, motivada pela promoção ao posto imediato do CORT CAV (01614165) António Alberto da Palma, do IAEM.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

COR ENG (01999967) supranumerário, Fernando Manuel Paiva Monteiro, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR ENG (08189665) Isaías de Figueiredo Ribeiro, da AM.

COR TM (07474663) supranumerário, Pedro Rocha Pena Madeira, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR TM (71230964) António Adalberto Montenegro Sollari Allegro, da DST.

COR MED (01879170) supranumerário, António Castro de Oliveira Barreto, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Coronel do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

COR MED (00913071) supranumerário, José Donato Lopes Sousa Ramos, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Coronel do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

COR MED (02572072) supranumerário, Joaquim Manuel Lopes Henriques, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Coronel do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

COR ADMIL (00053467) supranumerário, Armando José Pires Figueiredo, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2001, motivado pela passagem à situação de adido ao quadro do COR ADMIL (47089162) Jaime Manuel Rodrigues das Neves, da MM.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

COR ADMIL (06931170) supranumerário, Manuel Tavares da Costa, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do COR ADMIL (08842565) Fernando Machado Joaquim, das OGFE.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

COR MAT (16902974) Orlando Santos Domingos André, das OGME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000, para preenchimento de vaga de Coronel do QE MAT motivada pela promoção ao posto imediato do CORT MAT (00711464) Artur Alberto Gonçalves, do EME.

TCOR INF (17800677) Manuel Ferreira Antunes, do 1BIMec, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR INF (16596076) Luís Manuel Martins Ribeiro, do IAEM.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (04889079) supranumerário, Fernando Atanásio Lourenço, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR INF (06211979) supranumerário, Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2001, motivado pela passagem à situação de adido ao quadro do TCOR INF (19110783) Luís Paulo Correia Sodrê de Albuquerque, do 2BIMec.

TCOR INF (19416579) supranumerário, António Manuel Guerra Felício, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR INF (15254081) João Pedro Fernandes Sousa Barros Duarte, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR INF (01024467) Emanuel Borges Pamplona, do 3TMTLisboa.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (01144182) supranumerário, João Luís da Silva Loureiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR INF (04630882) supranumerário, Paulo Jorge Marques de Carvalho e Melo Grade, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR INF (05188673) José Augusto do Quinteiro Vilela, da ESE.

TCOR INF (12157682) supranumerário, Rui Fernando Batista Moura, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR INF (18625874) Manuel Cardoso Ferreira, do IMPE.

TCOR INF (00033883) supranumerário, António Madureira dos Santos, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR INF (01956583) supranumerário, Fernando Jorge da Silva Correia, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR INF (08334083) supranumerário, Armando Marques Mateus Pereira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR INF (09147683) supranumerário, Rui José Martins Pimenta, do CRecrFaro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR INF (00371884) Paulo Emanuel Maia Pereira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro do TCOR INF (08723169) José Círiilo Ramos Canelas, da CReclElvas.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (05481584) supranumerário, Raul de Almeida Correia Monteiro, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR INF (16600984) supranumerário, Joaquim Alberto Alves Santana, do 1BIPara, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR INF (16416572) Manuel Francisco Veiga Gouveia Mourão, do IMPE.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR INF (00624685) supranumerário, Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2001, motivado pela passagem à situação de adido ao quadro do TCOR INF (04184672) Carlos Manuel da Costa Gameiro, do BISM.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

TCOR INF (17270685) supranumerário, Carlos Nuno Leitão dos Santos Adrega, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR ART (00193078) supranumerário, Augusto José da Silva Neto, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento

de vagas de Tenente-Coronel do QE de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR ART (08591279) António Francisco Fialho Gorrão, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR ART (04565076) Domingos Alves Magalhães, do GabCEME.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR ART (08771682) supranumerário, António Fernando Paulo Teixeira, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR ART (14222282) José Júlio Barros Henriques, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR ART (51995711) Manuel João Mourato Talhinhos, do IMPE.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR ART (00755184) supranumerário, João Francisco Águas Bigodinho, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR ART (13081985) supranumerário, Henrique José Pereira dos Santos, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR CAV (12601578) supranumerário, José Carlos Cordeiro Augusto, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2001, motivado pela promoção ao posto imediato do TCOR CAV (17310572) Mário Rodrigues, da DJD.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

TCOR CAV (19493878) Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira, da AM.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR CAV (04422384) supranumerário, Carlos Manuel de Matos Alves, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR CAV (17484472) António Arnaldo Rocha Brito Lopes Mateus, do RL2.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR CAV (10933084) Carlos Alberto Leiria Leal, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro do TCOR CAV (00481074) Alberto Jorge da Silva Crispim Gomes, da AM.

TCOR ENG (13910078) Firme Alves Gaspar, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do TCOR ENG (08924976) José Manuel Fernandes da Silva Santos da, DSE.

TCOR TM (08915578) supranumerário, Manuel Fernando Palma Martins, do DGMT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada, pela passagem à situação de adido ao quadro do TCOR TM (08020072) José Artur da Silva Barata, do DGMT.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR FARM (03150176) supranumerário, Hélder Cabrita Moniz dos Santos, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Farmácia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR FARM (19923978) supranumerário, António Manuel dos Santos Carvalho, do LMPQF, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Farmácia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR FARM (10980878) supranumerário, Augusto António dos Remédios, do CMMP/HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Farmácia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR FARM (14348179) supranumerário, José Manuel Ruivo Ferro Pires, do LMPQF, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Farmácia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR FARM (08396280) supranumerário, António Manuel Norte de Oliveira Dias, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Farmácia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR VET (10295576) supranumerário, António José Carrilho da Cunha Pereira, da MM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originado pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Veterinária, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR VET (05307077) supranumerário, Pedro Avérous Mira Crespo, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originado pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Veterinária, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR VET (06308780) supranumerário, Rui Manuel do Sacramento Gonçalves, do CMMV, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, para preenchimento de vaga de Tenente-Coronel do QE de Veterinária, motivada pela promoção ao posto imediato do TCOR VET (15953172) José Eduardo Carvalho Martins, da ESSM.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR ADMIL (16867474) adido, Luís Augusto Vieira, da MM, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 2000, por ter deixado de desempenhar o cargo no âmbito do projecto de cooperação Técnico-Militar, pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR ADMIL (02372981) supranumerário, Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001, para preenchimento de vaga de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, motivada pela passagem à situação de adido ao quadro do TCOR ADMIL (02404379) José Manuel Pronto do Rosário Santos, da CHAT.

TCOR TMANTM (52393011) supranumerário, João Pedro Quintela Leitão, do DGMT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Técnico de Manutenção de Transmissões, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR TMANMAT (06359370) supranumerário, João Luís Fonseca Nabais, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE de Técnico de Manutenção de Material, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR SGPQ (02750576) supranumerário, Hélder Manuel Leitão Breda, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2001, motivado pela passagem à situação de adido ao quadro do TCOR SGPQ (18381471) Fernando Festas Esteves, do CCSelPorto.

TCOR SGPQ (19745576) supranumerário, Rui Artur Ferreira Caramelo, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento de vagas de Tenente-Coronel do QE do Serviço Geral Páraquedista, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01 de 15 de Fevereiro.

TCOR QEO (07406967) supranumerário, Orlando António Samões, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2001, motivado pela passagem à situação de reserva do TCOR QEO (05897666) Manuel Francisco Alves Miguens, do TMTTomar.

TCOR QEO (08971168) supranumerário, Ramiro da Conceição Tavares, do TMTELvas, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do TCOR QEO (01875166) António Manuel Pisco Romão, do TMTELvas.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ INF (15412984) Francisco José Courelas de Oliveira Figueiredo, do RII, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro, da AM.

MAJ INF (00056185) Paulo Jorge dos Santos Veloso, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ INF (04630882) Paulo Jorge Marques de Carvalho e Melo Grade, da EPI.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ ENG (17075984) supranumerário, Júlio Norberto Martins Munôz, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE de Engenharia, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)



MAJ ENG (18880985) Pedro Manuel Marques Santos, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro do MAJ ENG (17978780) Rogério Paulo Faria das Neves e Castro, do RE1.

MAJ TM (01095486) António Renato Pimentel Santos, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ TM (10941778) Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira da EPT.

MAJ TM (18818286) António Augusto da Silva Luís, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ TM (14856277) António José Caesso Alves do Sacramento, da DST.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ MED (04909983) supranumerário, Américo Branco Sequeira, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ MED (14015883) supranumerário, Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ MED (17530883) supranumerário, Maria do Carmo Rocha e Silva, do HMR1, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ MED GRAD (06474784) supranumerário, António José Martins Correia, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ MED (19524484) supranumerário, José João Miranda dos Santos Gonçalves, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ MAT (07276886) supranumerário, Arlindo Neves Lucas, da EPSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE de Material, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ VET (05201482) Luís Manuel Carreira Garcia, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2000, para preenchimento de vaga de MAJ do QE de Veterinária, motivada pela promoção ao posto imediato do MAJ VET (06308780) Rui do Sacramento Gonçalves, do CMMP.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ VET (08700986) supranumerário, José Carlos Sanches Ribeiro, do CMMV, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, para preenchimento de vaga de Major do QE de Veterinária, motivada pela promoção ao posto imediato do MAJ VET (07304381) Francisco Manuel Fialho Camacho, do CMEFD.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ ADMIL (00200982) Raúl Manuel Leão Baptista, do CFG, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ ADMIL (08129277) Luís António Lopes Cardoso, do BAM.

MAJ ADMIL (01829284) António Manuel Henriques Miguel, do Destacamento Avançado do Entroncamento do DGMI, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ ADMIL (08394684) Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalheite, do EME.

MAJ ADMIL (17245485) Carlos Manuel Rebelo Ribeiro, do BAM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ ADMIL (10139783) António Vicente Timóteo Rodrigues, do EME.

MAJ SGE (06850373) supranumerário, José Manuel Carneiro Bernardino, do CCSeLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2000, ocupando a vaga originada, pela promoção ao posto imediato do MAJ SGE (06374063) Bernardino Arlindo Raleira Laureano, do QG/ZMM.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ SGE (12919674) supranumerário, José Joaquim Nunes Andrez, do ArqGEx, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGE (10414577) supranumerário, Joaquim José Cardoso Gomes, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGE (10708377) supranumerário, António Manuel Martins, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGE (13440177) supranumerário, Armando José Ribeiro da Costa, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGE (16681077) supranumerário, Arlindo Pereira dos Santos, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGE (17557477) supranumerário, Manuel Eduardo Gomes da Silva, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGE (01613878) supranumerário, António Monteiro dos Santos, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ SGE (00382268) Francisco Robalo Borrego, do IAEM.

MAJ SGE (02415578) supranumerário, João Domingos Gomes Cid, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pelo aumento das vagas de Major do QE do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGE (04257778) supranumerário, José Luís Moreira Ferreira, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ SGE (05763566) Fernando de Oliveira Lima, do QG/RMN.

MAJ TMANTM (15958572) supranumerário, Vítor Manuel Monteiro Job, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2001, motivado pela passagem à situação de reserva do MAJ TMANTM (51239511) António Maria Viegas de Carvalho, do DGMT.

MAJ TMANMAT (03094377) supranumerário, Carlos Marques Janela, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ TMANMAT (32255760) António Barreto Martins, da DSM.

MAJ TMANMAT (19244477) supranumerário, Carlos Alberto da Silva Cruz, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ TMANMAT (16140171) João José Madeira da Silva, do DGMG.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ TMANMAT (07688778) supranumerário, Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Março de 2001, motivado pela passagem à situação de adido ao quadro do MAJ TMANMAT (62095174) Artur Agostinho Favita Madeira, da DSM.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

MAJ QTS (05593665) Edmaro José Carvalho Rosas, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro do MAJ QTS (08108966) Armando Manuel Alves Coimbra, da CReclTomar.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ QTS (82011068) supranumerário, Carlos António Caetano de Barros, do 2TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ QTS (05874064) Rui Fernando Alexandrino Ferreira, do CRecrViseu.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

MAJ QTS (13187269) supranumerário, Carlos Manuel Lopes de Oliveira, do CRecrCBranco, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva do MAJ QTS (07966668) Manuel Lino Pereira de Carvalho, do CIOE.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ SGPQ (03231381) supranumerário, António José Faria Veríssimo, do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2001, motivado pela passagem à situação de reserva do MAJ SGPQ (05123674) José Ferreira Alves, da AMSJ.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

MAJ SGPQ (11406981) supranumerário, Fernando José Dinis Parracho, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2001, motivado pela passagem à situação de reserva do MAJ SGPQ (11358175) Armindo Manuel Antunes Constantino, do BCS/ETAT.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ SGPQ (16880082) José Alberto de Magalhães Valdez Bragança Moutinho, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ SGPQ (08579074) Francisco José Custódio, do Cmd/CTAT.

MAJ SGPQ (09214283) Filipe Luís Carvalho de Castro, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato do MAJ SGPQ (02750576) Hélder Manuel Leitão Breda, da AMSJ.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ CBMUS (13264078) supranumerário, Jacinto Coito Abrantes Montezo, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, para preenchimento de vaga de Major do QE de Chefe Banda de Música, motivada pela promoção ao posto imediato do MAJ CBMUS (07497767) Reginaldo Serpa das Neves, do RAAA1.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

### **Passagem à situação de adido**

Nos termos do n.º 1 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

CAP ART (10517187) no quadro, Paulo Alexandre de São Pedro Gaspar da Rosa, do QG/GML, por ter entrado de licença ilimitada, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR CAV (05384463) adido, Rogério da Silva Guilherme, a desempenhar funções no GML, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ INF (06473583) no quadro, António Manuel Torres de Sousa Castro Jerónimo, do QG/GML, e a prestar serviço em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ INF (05125486) no quadro, Rogério Gonçalves da Costa Pereira, do QG/ZMM e a prestar serviço no COM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ TMANMAT (62095174) no quadro, Artur Agostinho Favita Madeira, do QG/GML, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Março de 2001.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

MAJ QTS (08108966) no quadro, Armando Manuel Alves Coimbra, do QG/GML e a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

CAP INF (01308586), no quadro, Carlos Alberto da Silva Xavier, do BST, por ter sido nomeado para a missão Minurso, pelo período mínimo de um ano, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TCOR INF (03072279) no quadro, Luís Paulo Correia Sodrê de Albuquerque, do 2BIMec, por ter sido nomeado para a missão Minurso, pelo período mínimo de um ano, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2001.

TCOR SGPQ (18381471) no quadro, Fernando Festas Esteves, do CCSelPorto, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar, pelo período mínimo de um ano, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2001.

MAJ INF (04829984) no quadro, Helder Gaspar da Costa, do NP/BLI, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar, pelo período mínimo de um ano, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2001.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

MAJ INF (09946386) no quadro, António José Pires Mendes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2001, por ter sido nomeado para desempenhar funções no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

CAP SGE (11137681) no quadro, José Manuel Afonso Costa, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2001, por ter sido nomeado para desempenhar funções no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TGEN (51372811) adido, Tito Luís de Almeida Bouças, a desempenhar funções no STM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ TM (11355486) adido, João Augusto Cardoso dos Santos Belfo, a desempenhar funções na GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ CBMUS (13264078) no quadro, Jacinto Coito Abrantes Montezo, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR INF (39521862) no quadro, Américo Alberto Rodrigues de Paula, do GML, e a prestar serviço em diligência no IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

COR ART (02374564) supranumerário, Fernando Góis Moço, do QG/RMN, e a prestar serviço em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

COR ENG (07892268) supranumerário, João Farinha Marques Piçarra, do GML, e a prestar serviço em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

COR ADMIL (47089162) no quadro, Jaime Manuel Rodrigues Neves, do QG/GML, em diligência na IGDN, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2001.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

COR ADMIL (01578171) no quadro, Artur José Couto Botha de Paiva, do GML, e a prestar serviço em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

COR ADMIL (13563874) supranumerário, Adelino Rosário Aleixo, do QG/GML, e a prestar serviço em diligência na IGDN, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Março de 2001.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

TCOR TM (08020072) no quadro, José Artur Pereira da Silva Barata, do GML, e a prestar serviço em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000.

TCOR ADMIL (10497671) no quadro, Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho, do GML, e a prestar serviço em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2000.

TCOR ADMIL (06453073) no quadro, António José Ferreira Gomes, do GML, e a prestar serviço em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2000.

TCOR ADMIL (15548873) no quadro, Carlos Alberto dos Santos Ferreira, do GML, e a prestar serviço em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR ADMIL (02404379) no quadro, José Manuel Pronto do Rosário Santos, do QG/GML, e a prestar serviço em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

MAJ SGE (09065878) supranumerário, Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos, do NP/BLI, e a prestar serviço em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2001.

CAP ART (09765191) no quadro, Fernando António dos Santos Maçana, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

CAP SGE (00093879) no quadro, Carlos Alberto Ruivo Ferreira Andrade, do QG/GML e a prestar serviço em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2001.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

CAP SGE (15310279) no quadro, Carmelindo Manuel Mourato Severino, do QG/RMS em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

Nos termos da alínea *h*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

GEN (51469111) no quadro, António Eduardo Queirós Martins Barrento, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2001, por ter deixado de exercer a função de CEME.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

### **Passagem à situação de supranumerário**

Nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR ART (08993767) no quadro, João António Andrade da Silva, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Coronel do QE de Artilharia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

COR ART (07251372) no quadro, Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Coronel do QE de Artilharia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

COR ENG (04636063) no quadro, Armando António Azenha Cação, da DDHM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Coronel do QE de Engenharia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

COR ENG (04794372) no quadro, Rui António Faria de Mendonça, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Coronel do QE de Engenharia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

COR TM (75159975) no quadro, Rui Manuel da Silva Rodrigues, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Coronel do QE de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

COR MAT (13499972) no quadro, Darcílio Jorge da Costa Lamelas, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Coronel do QE de Material, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

COR MAT (16902974) no quadro, Orlando Santos Domingos André, das OGME devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Coronel do QE de Material, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR CAV (10933084) no quadro, Carlos Alberto Leiria Leal, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Cavalaria, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR CAV (19493878) no quadro, Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Cavalaria, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ENG (13910078) no quadro, Firme Alves Gaspar, da EPE devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Engenharia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ENG (02742883) no quadro, Hermínio Teodoro Maio, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Engenharia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR TM (14856277) no quadro, António José Caessa Alves do Sacramento, da DST devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR TM (08915578) no quadro, Manuel Fernando Palma Martins, do DGMT devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR TM (10941478) no quadro, Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira, da EPT devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MED(03924374) no quadro, Joaquim Reis de Jesus, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.



TCOR MED (08368675) no quadro, António Bernardo da Cunha Horta, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MED (01245376) no quadro, António Joaquim Oliveira da Silva Lage, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MED (01617376) no quadro, António Manuel Albuquerque Pereira Machado, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MED (13837077) no quadro, Carlos Alberto Morais Ferreira dos Santos, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MED (18709079) no quadro, Vitor Manuel Rosa dos Santos, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MED (14251280) no quadro, António José Reis Cruz, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (16867474) no quadro, Luís Augusto Vieira, da MM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (15166579) no quadro, António Jorge de Sousa Machado, da EPAM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (06437173) no quadro, António Manuel Afonso Magro, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (18094974) no quadro, João Carlos Gonçalves Fortes, das OGFE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (09026475) no quadro, José de Jesus da Silva, da MMPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (04236476) no quadro, António Aurélio da Silva Ferreira, do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (02372981) no quadro, Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (08129277) no quadro, Luís António Lopes Cardoso, do BAM devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (10139783) no quadro, António Vicente Timóteo Rodrigues, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR ADMIL (08394684) no quadro, Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalhete, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MAT (06571080) no quadro, António José Rodrigues Bastos, da DSM devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Material, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MAT (14312080) no quadro, João António Fonseca Salvado Alves, da DSM devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Material, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR MAT (08055783) no quadro, João Carlos Santos Lopes, da EPSM devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE de Material, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR QEO (07027867) no quadro, Orlindo Pereira, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR QEO (07406967) no quadro, Orlando António Samões, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

TCOR QEO (00221367) no quadro, José Gonçalves Matias, do TMTTomar, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Tenente-Coronel do QE do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ FARM (09882782) no quadro, Maria de Fátima Faria Daniel Ferreira Jorge, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Farmácia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ FARM (16882585) no quadro, Margarida de Sá Figueiredo Alves, do HMB, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Farmácia, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ VET (05201482) no quadro, Luís Manuel Carreira Garcia, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Veterinária, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ VET (05221882) no quadro, Carlos Augusto Gomes Barbosa Penha Gonçalves, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Veterinária, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ VET (00099984) no quadro, Adérito José Nunes Galvão, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Veterinária, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ TMANTM (03730576) no quadro, José Manuel Fernandes Costa, do DGMT devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Técnico de Manutenção de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ TMANTM (09547773) no quadro, José João da Costa Pereira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Técnico de Manutenção de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ TMANTM (07675374) no quadro, Joaquim da Silva Fernandes, da EPT devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Técnico de Manutenção de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ TMANMAT (05021673) no quadro, José Martins Registo Valente, do BSM devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Técnico de Manutenção de Material, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ TMANMAT (02693176) no quadro, João Varela dos Santos, da DSM devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE de Técnico de Manutenção de Material, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (05593665) no quadro, Edmaro José Carvalho Rosas, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (00135866) no quadro, José Martins Carreto, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (07823966) no quadro, Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (01173167) no quadro, Luís Manuel Machado Mendes, do MusMil, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (04692167) no quadro, Fernando José Soares Proença, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (08961767) no quadro, José Manuel Antunes Paiva, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (02254968) no quadro, António Manuel Ribeiro, do MusMil, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

Major do QTS (12269268) no quadro, Rodrigo Leite Ribeiro Moura, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ QTS (12455068) no quadro, Carlos Manuel da Silva Tavares Correia, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Quadro Técnico de Secretariado, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

MAJ SGPQ (16880082) no quadro, José Alberto de Magalhães Bragança Moutinho, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001, originada pela redução de vagas de Major do QE do Serviço Geral Páraquedista, aprovada pelo despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR INF (06087067) adido, José Semedo dos Santos, do TMTCoimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2001, por ter deixado de desempenhar funções no IASFA.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

COR INF (06270967) adido, Américo José G. Fernandes Henriques, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Dezembro de 2000, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

COR INF (82066667) adido, Hugo Eugénio dos Reis Borges, do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2000, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

COR INF (18224576) adido, António Noé Pereira Agostinho, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2001, por ter deixado de desempenhar funções no SOUTHLANT.

COR ADMIL (05072067) adido, Fernando Cera de Almeida, da DSF, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2001, por ter deixado de desempenhar funções na GNR.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

COR ADMIL (01578171) adido, Artur José Couto Botha de Paiva, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Março de 2001, por ter deixado de desempenhar funções na PJM.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

COR ADMIL (15548873) adido, Carlos Alberto dos Santos Ferreira, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2001, por ter deixado de desempenhar funções no MDN.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR INF (08923580) adido, Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Março de 2001, por ter deixado de desempenhar o cargo no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

TCOR INF (01346681) adido, Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Dezembro de 2000, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (19801582) adido, Diogo Maria da Silva Sepúlveda Veloso, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2001, por ter deixado de desempenhar cargos no âmbito da Minurso pelo período mínimo de um ano.

TCOR INF (18922483) adido, Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2001, por ter deixado de desempenhar funções no MDN.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

TCOR ART (74442173) adido, Sérgio Alexandre Brandão Freire Falcão, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2001, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

(Por portaria de 3 de Abril de 2001)

TCOR TM (08915578) adido, Manuel Fernando Palma Martins, do DGMT devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 2000, por ter deixado de prestar serviço no SOUTHLANT.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

MAJ SGE (19141473) adido, Rafael Manuel Pereira, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 2001, por ter deixado de desempenhar funções no MDN.

(Por portaria de 14 de Março de 2001)

**Passagem à situação de reserva**

Nos termos da alínea *a*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TGEN (50990711) José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha, devendo ser considerado nesta situação, desde 24 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 917 999\$00. Conta 58 anos e 7 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MGEN (50473711) Joaquim Miranda Ferreira, devendo ser considerado nesta situação, desde 27 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 699 279\$00. Conta 52 anos e 4 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MGEN (40007361) Idílio de Oliveira Freire, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 699 279\$00. Conta 50 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (31685462) José Eduardo Miranda da Costa Moura, devendo ser considerado nesta situação, desde 25 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 616 279\$00. Conta 49 anos e 4 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (02238064) António Joaquim Machado Ferreira, devendo ser considerado, nesta situação, desde 28 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 580 679\$00. Conta 48 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 16Ago00/DR 239-II de 16Out00)

TCOR CAV (08528664) António Marques Simões Pinto, devendo ser considerado nesta situação, desde 8 de Dezembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 479 650\$00 Conta 41 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 29Mar00/DR 142-II de 21Jun00)

TCOR MED (04367065) Manuel Rolão de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 503 679\$00. Conta 47 anos, 10 meses e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 14Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

TCOR TEXPTM (34177060) António Joaquim Eufémio, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal de 535 034\$00. Conta 51 anos, 9 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 22Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

TCOR TMANTM (50573911) Manuel da Costa Louro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 503 679\$00. Conta 48 anos, 8 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ QTS (04213563) Humberto Alexandre Pinheiro de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Dezembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 473 979\$00. Conta 48 anos, 3 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

MAJ QTS (05784463) António Rios Martins, devendo ser considerado nesta situação, desde 15 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 462 079\$00. Conta 42 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 16Ago00/DR 239-II de 16Out00)

SCH TM (00326564) Joaquim da Costa Rocha, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 331 579\$00. Conta 46 anos, 2 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 19Jan01/DR 107-II de 9Mai01)

Nos termos da alínea *b*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TCOR INF (03072279) Albano Manuel Barreto de Figueiredo, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 436 747\$00. Conta 29 anos, 1 mês e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

TCOR INF (17917781) Alfredo Luís Barrinhas da Costa Neto, devendo ser considerado nesta situação, desde 18 de Abril de 2000. Fica com a remuneração mensal de 330 400\$00. Conta 28 anos de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 16Ago00/DR 239-II de 16Out00)

TCOR INF (01200183) Mário José Anacleto dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 444 717\$00. Conta 28 anos, 5 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 15Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

CAP ENG (01909182) João José Guerra Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 221 006\$00. Conta 20 anos, 8 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

Nos termos da alínea *c*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR INF (00505063) Sérgio Manuel Ruivo Crespo, devendo ser considerado nesta situação, desde 22 de Novembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 578 150\$00. Conta 46 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 4Abr00/DR 142-II de 21Jun00)

TCOR TM (01820165) Rui Manuel Dias Pimentel de Figueiredo, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 545 079\$00. Conta 43 anos, 9 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR TMANTM (01009269) Joaquim João Pinheiro Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 491 679\$00. Conta 47 anos, 9 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

TCOR SGPQ (06192174) Henrique Parámos Merino, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 566 879\$00. Conta 38 anos, 1 mês e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 15Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

MAJ TMANTM (52393311) António Pires Faustino, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 473 979\$00. Conta 49 anos, 11 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ SGPQ (07862875) António Luís Fernandes Mendes, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 519 270\$00. Conta 38 anos, 3 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

MAJ QTS (08025667) António Roy Miranda Bruto da Costa, devendo ser considerado nesta situação, desde 5 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 426 479\$00. Conta 37 anos de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 16Ago00/DR 239-II de 16Out00)

MAJ QTS (08598869) Octávio da Encarnação Carneiro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 456 079\$00. Conta 40 anos, 5 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 14Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

CAP ENFPQ (09825669) Maria Natália Pinheiro dos Santos Xavier, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 495 579\$00. Conta 38 anos, 9 meses e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

CAP QTS (04219865) Victor Manuel Coimbra Delgado e Silva, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 432 379\$00. Conta 44 anos, 8 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

SMOR INF (02536764) Manuel Carvalho de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 437 489\$00. Conta 48 anos, 7 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 31Jan01/DR 107-II de 9Mai01)

SMOR INF (31587265) José Manuel Rodrigues Baltazar, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 460 203\$00. Conta 47 anos, 11 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR MAT (46206162) João Carlos Conceição Varela, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 402 779\$00. Conta 48 anos de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 19Jan01/DR 107-II de 9Mai01)

SMOR PARAQ (00157073) Fernando Manuel Pontes Lavos, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 415 279\$00. Conta 38 anos, 8 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 24Jan01/DR 107-II de 9Mai01)



SCH MUS (09230266) Pedro Mourato da Conceição, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Novembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 319 779\$00. Conta 45 anos, 3 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH MUS (06523965) Victor Manuel Isidoro dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Novembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 319 779\$00. Conta 39 anos, 8 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 31Jan01/DR 107-II de 9Mai01)

SCH MUS (18951569) José Luís da Silva Ribeiro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 319 779\$00. Conta 40 anos, 1 mês e 1 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH PARAQ (08300964) Viriato Costa Salvador, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 379 679\$00. Conta 40 anos, 6 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 19Jan01/DR 107-II de 9Mai01)

ISAR AMAN (04734566) José Manuel Fernandes, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 248 479\$00. Conta 43 anos e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 31Jan01/DR 107-II de 9Mai01)

Nos termos do n.º 9 do art. 31.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro.

CAP MED (19013583) Carlos Francisco Pinto Lopes Martins de Freitas, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 160 236\$00. Conta 20 anos e 9 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 3Abr00/DR 142-II de 21Jun00)

Nos termos do n.º 9 e 10 do art. 31.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro.

CAP MED (09692885) Carlos Alberto de Almeida Serra, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 161 962\$00. Conta 17 anos, 7 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

CAP MED (19347986) Alberto Manuel Ferreira Dias da Silva, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 178 849\$00. Conta 19 anos, 5 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev01/DR 108-II de 10Mai01)

### **Passagem à situação de reforma**

Por despacho de 19 de Abril de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100 de 30 de Abril de 2000, com a data e pensão que se indica:

TGEN COG (51290511) José António Silvestre Martins, 28 de Julho de 2000, 863 179\$00;  
COR CAV (51412811) José Manuel L. Machado Faria, 1 de Agosto de 2000, 743 899\$00;  
COR MED (51141411) João F. Marques Guimarães, 7 de Novembro de 2000, 634 079\$00;

TCOR ADMIL (50361911) Álvaro Brazinha Mochacho, 1 de Fevereiro de 2000, 491 679\$00;  
TCOR TMANTM (50246111) Domingos A. Simões Vaz, 6 de Junho de 2000, 491 679\$00;  
MAJ SGE (51277411) Manuel Ribeiro Gomes, 1 de Agosto de 2000, 495 449\$00;  
CAP SGE (51548011) Armindo Guerra da Silva, 14 de Dezembro de 2000, 420 479\$00;  
CAP QTS (05425964) Manuel Pinto Carneiro, 1 de Agosto de 2000, 431 418\$00;  
SCH PARAQ (02090668) Antero dos Anjos Nabeiro, 1 de Agosto de 2000, 379 679\$00.

#### IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

##### Promoções

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (32255060) Raúl Fernando Durão Correia.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 8 de Março de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 23 de Abril de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 8 de Março de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (46342962) Manuel Bação da Costa Lemos.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (41478962) Carlos Manuel Ferreira e Costa.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Abril de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 23 de Abril de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (32255060) Raúl Fernando Durão Correia.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (09886564) Luís Vasco Valença Pinto.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Abril de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 23 de Abril de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (41478962) Carlos Manuel Ferreira e Costa.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (35316562) Leonel Jorge Silva Carvalho.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Abril de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 23 de Abril de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (09886564) Luís Vasco Valença Pinto.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT TM (02942063) José Manuel Pinto de Castro.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 8 de Março de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 23 de Abril de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 8 de Março de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT INF (07573864) Abílio Dias Afonso.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Abril de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 23 de Abril de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (02942063) José Manuel Pinto de Castro.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ART (05814064) Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Abril de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 23 de Abril de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (07573864) Abílio Dias Afonso.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 8 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, e reconstituída a carreira do Militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º ambos da Lei 15/2000 de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000 de 7 de Novembro, o CAP INF (Falecido) (31015848) Rafael Angelo Pereira dos Santos Oliveira.

Com a aplicação da citada Lei compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:

Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1951;

Tenente, com a antiguidade de 28 de Dezembro de 1955;

Capitão, com a antiguidade de 27 de Fevereiro de 1958;

Major, com a antiguidade de 11 de Janeiro de 1969;

Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1974;

Coronel, com a antiguidade de 31 de Dezembro de 1976.

Fica posicionado na escala de antiguidade do QE de Infantaria à esquerda do COR INF (51389511) Armando Whytton Medeiros da Silva e à direita do COR INF (39001552) Sílvio Jorge Rendeiro de Araújo e Sá.

Considerando a data de antiguidade no posto de Coronel (31 de Dezembro de 1976) e, a data que foi desligado do serviço (31 de Dezembro de 1992), tem direito ao vencimento do posto de Coronel no 4.º escalão, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 408/90 de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 307/91 de 17 de Agosto. Os efeitos financeiros da presente correcção da antiguidade, produzem-se em conformidade com o estabelecido no art. 4.º da Lei 15/2000 de 8 de Agosto.

(DR II série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (11532073) Horácio dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (16416572) Manuel Francisco Veiga Gouveia Mourão.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (11532073) Horácio dos Santos.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ART (10896568) Daniel José Marques Policarpo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ART (04565076) Domingos Alves Magalhães.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ART (08623075) José Caetano Almeida e Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ART (10896568) Daniel José Marques Policarpo.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 8 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, e reconstituída a carreira do Militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º ambos da Lei 15/2000 de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000 de 7 de Novembro, o MAJ CAV (Falecido) (42050753) Orlando José do Espírito Santo Ramos.

Com a aplicação da citada Lei compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:  
Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1954;  
Tenente, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1956;  
Capitão, com a antiguidade de 22 de Maio de 1961;

Major, com a antiguidade de 28 de Abril de 1969;  
Tenente-coronel, com a antiguidade de 31 de Dezembro de 1976;  
Coronel, com a antiguidade de 31 de Março de 1983.

Fica posicionado na escala de antiguidade do QE de Cavalaria à esquerda do COR CAV (51412111) José Eduardo de Carvalho Paiva Mourão e à direita do COR CAV (51211211) António Augusto Chiado Caçote.

Considerando a data de antiguidade no posto de Coronel (31 de Março de 1983) e, a data que foi desligado do serviço (31 de Dezembro de 1992), tem direito ao vencimento do posto de Coronel no 4.º escalão, nos termos do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 57/90. Os efeitos financeiros da presente correcção da antiguidade, produzem-se em conformidade com o estabelecido no art. 4.º da Lei 15/2000 de 8 de Agosto.

(DR II série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001)

Por portaria de 8 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, e reconstituída a carreira do Militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º ambos da Lei 15/2000 de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000 de 7 de Novembro, o MAJ CAV (Falecido) (45378953) José Cordeiro Araújo.

Com a aplicação da citada Lei compete-lhe a reconstituição de carreira conforme se indica:  
Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1956;  
Tenente, com a antiguidade de 16 de Março de 1960;  
Capitão, com a antiguidade de 21 de Janeiro de 1962;  
Major, com a antiguidade de 1 de Junho de 1971;  
Tenente-coronel, com a antiguidade de 28 de Julho de 1978;  
Coronel, com a antiguidade de 15 de Fevereiro de 1984.

Fica posicionado na escala de antiguidade do QE de Cavalaria à esquerda do COR CAV (50127611) João Manuel Duarte Morais Barreto e à direita do COR CAV (50432311) Jorge Alberto Gabriel Teixeira.

Considerando a data de antiguidade no posto de Coronel (15 de Fevereiro de 1984), e a data que faleceu (29 de Dezembro de 1987), tem direito aos vencimentos do posto de Coronel com 4+AC (diuturnidades), de acordo com o estabelecido no art. 4.º da Lei 15/2000 de 8 de Agosto.

(DR II série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (60701771) Manuel Eugénio Moreira de Carvalho Teles Grilo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Fevereiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR CAV (17484472) António Arnaldo Rocha Brito Lopes Mateus.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (08427370) Eurico da Silva Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Março de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR CAV (60701771) Manuel Eugénio Moreira de Carvalho Teles Grilo.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (05312676) José Manuel Barroso Albuquerque Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 10 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (08924976) José Manuel Fernandes da Silva Santos.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (09695175) Luís Manuel Baptista Nobre.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (05312676) José Manuel Barroso Albuquerque Gonçalves.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR FARM (01311476) Pedro Neves Olivença.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR FARM (12931471) Francisco Manuel Gomes Genebra.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (17736173) José Salviano Ferreira Correia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Fevereiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (13563874) Adelino Rosário Aleixo.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (06516274) Manuel João de Magalhães Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 8 de Março de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (17736173) José Salviano Ferreira Correia.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (09622873) José Luís Neves de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Março de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (06516274) Manuel João de Magalhães Ferreira.

(DR II série, n.º 113, de 16 de Maio de 2001)

Por portaria de 8 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, e reconstituída a carreira do Militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º ambos da Lei 15/2004 de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000 de 7 de Novembro, o CAP INF (Falecido) (42371055) Adolfo Melo Coelho Moura.

Com a aplicação da citada Lei compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:  
Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1956;  
Tenente, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1958;  
Capitão, com a antiguidade de 30 de Junho de 1961;



Major, com a antiguidade de 16 de Novembro de 1969;

Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de Outubro de 1976.

Fica posicionado na escala de antiguidade do QE de Infantaria à esquerda do TCOR INF (50989711) Fernando José Martins dos Reis e à direita do TCOR INF (51392111) Jaime da Fonte Alpendre.

Considerando a data de antiguidade no posto de tenente-coronel (1 de Outubro de 1976) e, a data que faleceu (6 de Junho de 1977), tem direito aos vencimentos do posto de tenente-coronel com 4+AC (diuturnidades), de acordo com o estabelecido no art. 4.º da Lei 15/2000 de 8 de Agosto.

(DR II série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001)

Por portaria de 8 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, e reconstituída a carreira do Militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º ambos da Lei 15/2000 de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000 de 7 de Novembro, o CAP INF (Falecido) (32038051) Eurico António Fernandes da Costa Pina.

Com a aplicação da citada Lei compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:

Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1953;

Tenente, com a antiguidade de 17 de Agosto de 1963;

Capitão, com a antiguidade de 15 de Junho de 1966;

Major, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1974;

Tenente-Coronel, com a antiguidade de 31 de Março de 1981.

Fica posicionado na escala de antiguidade do QE de Infantaria à esquerda do TCOR INF (51345111) Carlos Leal Branco e à direita do TCOR INF (50990911) José António Dias Núncio.

Considerando a data de antiguidade no posto de Tenente-Coronel (31 de Março de 1981), e a data em que se separou do serviço (18 de Agosto de 1981), tem direito ao vencimento do posto de tenente-coronel, com 4+AC (diuturnidades). Os efeitos financeiros da presente correcção, produz-se em conformidade com o estabelecido no art. 4.º da Lei 15/2000 de 8 de Agosto.

(DR II série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ VET (05221882) Carlos Augusto Gomes Barbosa Penha Gonçalves

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Março de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR VET (07304381) Francisco Manuel Fialho Camacho.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ VET (16476682) Alfredo Manuel Martins de Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Março de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR VET (05221882) Carlos Augusto Gomes Barbosa Penha Gonçalves.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (08311066) António Franganito Olho-Azul.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (05874064) Rui Fernando Alexandrino Ferreira.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (60809667) Carlos Alberto Garcia Pinto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Abril de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (08311066) António Franganito Olho-Azul.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ (19997075) António José Malva Antunes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGPQ (08579074) José Francisco Custódio.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ (15765179) José Manuel Adão de Castro Lousada.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGPQ (19997075) António José Malva Antunes.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ (01392277) Ludovico Manuel de Jesus Parra.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGPQ (15765179) José Manuel Adão de Castro Lousada.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ (07071177) Fernando Luís Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGPQ (01392277) Ludovico Manuel de Jesus Parra.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ (00597777) Eugénio Mendes Godinho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGPQ (07071177) Fernando Luís Dias.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TMANTM (01783368) António João da Cunha Fernandes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Fevereiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TMANTM (04013266) Luís da Conceição Almeida Rocha.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TMANTM (18480568) Orlando da Silva Mateus.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Fevereiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TMANTM (01783368) António João da Cunha Fernandes.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 8 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, e reconstituída a carreira do Militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º ambos da Lei 15/2000 de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000 de 7 de Novembro, o CAP CAV (Falecido) (31029853) Jaime Anselmo Alvim de Faria Afonso.

Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1954;

Tenente, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1956;

Capitão, com a antiguidade de 15 de Junho de 1961;

Major, com a antiguidade de 23 de Abril de 1969.

Fica posicionado na escala de antiguidade do QE de Cavalaria à esquerda do MAJ CAV (50612111) João Martins Ribeiro Mateus e à direita do MAJ CAV (51211211) António Augusto Chiado Caçote.

Considerando a data de antiguidade no posto de Major (23 de Abril de 1969), e a data que foi separado do serviço (17 de Julho de 1970), tem direito ao vencimento do posto de Major com a antiguidade de 23 de Abril de 1969. Os efeitos financeiros da presente correcção, produzem-se em conformidade com o estabelecido no art. 4.º da Lei 15/2000 de 8 de Agosto.

(DR II série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001)

Por portaria de 8 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, e reconstituída a carreira do Militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º ambos da Lei 15/2000 de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000 de 7 de Novembro, o ALF CAV (Falecido) (00360858) António Alberto Joce Fons.

Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1959;

Tenente, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1961;

Capitão, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1963;

Major, com a antiguidade de 14 de Março de 1370.

Fica posicionado na escala de antiguidade do QE de Cavalaria à esquerda do MAJ CAV (51412011) José Luís Jordão Ornelas Monteiro e à direita do MAJ CAV (51412511) José Henrique Catroga Inês.

Considerando a data de antiguidade no posto de Major (14 de Março de 1970), e a data que foi separado do serviço (26 de Maio de 1972), tem direito ao vencimento do posto de Major com a antiguidade de 14 de Março de 1970. Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no art. 4.º da Lei 15/2000 de 8 de Agosto.

(DR II série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (16819283) Rita Fátima Felício Vieira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 15 de Fevereiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (15568982) Eduardo Fernando Teixeira D'Ávila Pinto da Silveira.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGPQ (07896378) José Manuel Costa Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGPQ (12006975) Artur Jorge Pacheco da Costa.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGPQ (16336183) Álvaro Salgado da Cunha.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGPQ (07896378) José Manuel Costa Pereira.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por portaria de 26 de Abril de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGPQ (00961084) Carlos Manuel Rocha Filipe Fernandes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ (16336183) Álvaro Salgado da Cunha.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH INF (04520874) Manuel de Jesus Alves Martins.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Artilharia, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ART (01384179) Carlos Manuel da Cruz Estrada.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ENG (17386977) Álvaro Nunes Seixo.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH TM (05643776) Vitor Manuel Franco.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH MED (01502672) Custódio Manuel Alves Rodrigues.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH AM (14731879) Eleutério Moreira Lopes.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH AM (08666677) Manuel João Ribeiro da Cunha Mendes.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH MAT (61217272) Rui Manuel Galiano Franco.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH SGE (13110278) José Lopes Ferreira.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)



Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH PARAQ (03803466) Luís de Paiva Giroto.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 44/CEME/01, de 15 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH PARAQ (13546572) Manuel Rodrigues dos Prazeres.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (12549378) Carlos Manuel de Jesus dos Santos.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (05434082) António José da Silva Abreu.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (05541382) António Augusto da Conceição Duarte.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (18105082) Carlos Alberto de Melo Matias.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (10281580) Joaquim Fernando da Silva.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (04812184) Álvaro João Balsinhas Matroca.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (03105280) Mário José Pereira Rebelo Cordeiro.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (12305180) Pedro Manuel Caseiro.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (12730281) José Eduardo Santos Pereira.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (17436181) António Joaquim Fonseca Salvado Alves.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (08284678) Avelino Rodrigues Seco.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (01138079) José Manuel da Silva Rodrigues.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (07996279) Vitor Manuel Cordeiro.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (17608780) António Pimentel Simões Bertão.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ TM (09964480) António Adão Borges.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ TM (12237380) Joaquim José Ferreirinha Caetano.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (16917980) António Manuel Gomes Nunes.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (03363080) Jorge Carlos Gomes Antunes.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (19928180) Fernando António Gonçalves Carito.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (16776881) João Paulo Alves das Neves.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ AM (18375378) António Joaquim Pires Ganhão.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (03387978) António Jorge da Soledade Dias.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (10587580) Agostinho Teixeira Moreira.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ SGE (11954778) José Filipe Jota Cardoso.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 21 de Setembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Músicos, nos termos do n.º 4 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (18951569) José Luís da Silva Ribeiro.

Conta a antiguidade desde 11 de Setembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2000)

(DR II série, n.º 82, de 6 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (05515366) António Manuel Dias Rodrigues.



Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

Por despacho de 7 de Março de 2001 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (12507375) Manuel Rebelo de Almeida.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 96, de 24 de Abril de 2001)

---

## V — LISTAS DE PROMOÇÃO

Lista de promoção por escolha, para 2001, dos capitães de Infantaria, homologada por despacho de 30 de Maio de 2001, do general CEME, de acordo com o n.º 3 do art. 185.º do EMFAR.

CAP INF (05534484) Paulo José da Cruz Lourenço.

---

## VI — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

### Cursos

Por despacho do general CEME de 28 de Junho de 2000, frequentou o “Infantry Captain’s Career Course”, que decorreu nos EUA no período de 17 de Julho de 2000 a 15 de Dezembro de 2000, no qual obteve aproveitamento, o CAP INF (14170089) Jorge Manuel Varanda Pinto/EPI.

Por despacho do tenente-general AGE de 29 de Dezembro de 2000, frequentaram o “Curso Transmissões das Armas e Serviços/Sargentos”, que decorreu na EPT, no período de 8 de Janeiro de 2001 a 16 de Março de 2001, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica.

2SAR ART (14769392) Fernando Manuel Pedro Ferreirinha/GAC/BMI, 16.17 - Bom;  
2SAR INF (08894093) Paulo Alexandre Cruz Lopes Antunes Figueiredo/RI2, 14.94 - Bom;  
1SAR AM (01582491) Felisbino António Gomes de Almeida/EPAM, 14.70 - Bom;  
1SAR INF (17258290) Mário Pereira Teixeira/RI3, 14.41 - Regular.

---

## VII — DECLARAÇÕES

COR INF RES (04716663) Artur Bernardino Fontes Monteiro, continuou na efectividade de serviço, na Delegação de Vila Real da CVP, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, após passar á situação de Reserva, em 11 de Maio de 2001.

COR INF RES (00184464) Manuel José Marques Ribeiro de Faria, deixou de prestar serviço efectivo no IDN/MDN, desde 23 de Abril de 2001, passando a prestá-lo, no MusMilLisboa, desde a mesma data, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR.

COR ART RES (05802864) Eliseu Augusto Morais, deixou de prestar serviço efectivo no RAAA1, desde 21 de Maio de 2001, passando a prestá-lo, no QG/GML desde a mesma data.

COR ART RES (17498968) Horácio Martins Gomes de Sousa, continuou na efectividade de serviço, na Delegação do Funchal da CVP, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, após passar á situação de Reserva, em 3 de Maio de 2001.

COR CAV RES (39403060) Orlando Antero Rebanda Páscoa, deixou de prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes, desde 1 de Janeiro de 2001.

COR ENG RES (06332264) José Carlos de Magalhães Cymbron, do QG/ZMA, deixou de prestar serviço efectivo, desde 1 de Janeiro de 2001.

COR TM RES (04114964) Armando Braz Pinto Praça, regressou à efectividade de serviço, desde 1 de Janeiro de 2001, ficando colocado no QG/GML, a prestar serviço na Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90, de 31 de Dezembro.

TCOR INF RES (42170659) Rui Manuel Tavares Teixeira, deixou de prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes, desde 1 de Janeiro de 2001.

TCOR ART RES (50448211) Francisco Manuel Abranches Félix, deixou de prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes, desde 1 de Janeiro de 2001.

MAJ ADMIL RES (18080073) José Agostinho Pereira Gonçalves, deixou de prestar serviço efectivo no QG/RMN, desde 1 de Janeiro de 2001, passando a prestá-lo, no Núcleo do Porto da Liga dos Combatentes, desde a mesma data, nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90, de 31 de Dezembro, continuando colocado no QG/RMN.

MAJ SGE RES (01879463) Alfredo de Almeida Rodrigues, deixou de prestar serviço efectivo no QG/GML, desde 1 de Janeiro de 2001, passando a prestá-lo, no Núcleo de Sesimbra da Liga dos Combatentes, desde a mesma data, nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90, de 31 de Dezembro, continuando colocado no QG/GML.

MAJ QTS RES (07966668) Manuel Lino Pereira de Carvalho, continuou na efectividade de serviço, no Núcleo de Lamego da Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90, de 31 de Dezembro, após passar à situação de Reserva, em 1 de Janeiro de 2001.

MAJ QEO RES (09872713) António João Candeias Ravasco, deixou de prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes, desde 1 de Janeiro de 2001.

MAJ QTS RES (09311963) Jaime Fernando Mendes Rosa, deixou de prestar serviço efectivo no IASFA, desde 8 de Maio de 2001, passando a prestá-lo, no CMEFD, desde a mesma data, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR.

CAP QTS RES (44026262) Mário Armandino Rodrigues D'Oliveira, deixou de prestar serviço efectivo, na Direcção-Geral de Infra Estruturas do MDN, desde 1 de Janeiro de 2001.

SMOR MED RES (50046511) Leonardo Carvalho Cardoso, do QG/RMN, deixou de prestar serviço efectivo na Delegação da CVP/Porto, desde 1 de Junho de 2001.

SMOR PARAQ RES (15799572) Humberto de Almeida e Silva, do QG/RMN, deixou de prestar serviço efectivo na Delegação da CVP/Aveiro, desde 1 de Junho de 2001.

SCH MED RES (08006065) Mário Rodrigues Mendes Costa, passou a prestar serviço efectivo, no NP/BLI, desde 20 de Fevereiro de 2001, data da passagem à Reserva, por limite de idade.

SAJ INF RES (18996373) José Adelino dos Santos Costa, deixou de prestar serviço efectivo no Jornal do Exército, desde 18 de Maio de 2001.

SAJ ART RES (00564465) Fernando Monteiro da Silva, continuou na efectividade de serviço, no RA5, desde 6 de Abril de 2001, data da passagem á situação de Reserva, por limite de idade.

---

## VIII — RECTIFICAÇÕES

Na OE, 2.ª série, n.º 5, de 31 de Maio de 2001, pág. 426, linha 22, no respeitante ao TCOR INF (05161381) Marco António Mendes Paulino Serronha, onde se lê: "...medalha de prata de serviços distintos...", deve ler-se: "...medalha de prata de serviços distintos com palma...".

Fique nulo e de nenhum efeito o óbito referente ao SAJ REF (50217011) Francisco José Silva, publicado na OE, 2.ª série, n.º 5, de 31 de Maio de 2001, pág. 474, linha 12.

Fique nulo e de nenhum efeito a promoção referente ao 1SAR MAT (13585284) Rui Manuel de Oliveira Martins, publicado na OE, 2.ª série, n.º 6, de 30 de Junho de 2001, pág. 548, linha 9, por se encontrar repetida.

Na OE, 2.ª série, n.º 6, de 30 de Junho de 2001, pág. 549, linha 31, no respeitante ao 1SAR SGE (10580485) Luís Alberto Teixeira Pinheiro, onde se lê: "...Luís Alberto Peixeira Pinheiro...", deve ler-se: "...Luís Alberto Teixeira Pinheiro...".

Na OE, 2.ª série, n.º 6, de 30 de Junho de 2001, pág. 482, linha 19, no respeitante ao TCOR INF (14078977) Agostinho Dias Costa, onde se lê: "...00024530...", deve ler-se: "...14078977...".

Na OE, 2.ª série, n.º 6, de 30 de Junho de 2001, pág. 483, linha 19, no respeitante ao TCOR INF (14401470) Atílio Marques Gaspar da Chica, onde se lê: "...00002222...", deve ler-se: "...14401470...".

---

## IX — OBITUÁRIO

### 1989

Julho, 27 — 1SAR INF REF (00056298) José Afonso do Carmo Silva, do QG/RMS;  
Outubro, 11 — 2SAR REF (52947011) Armando Semedo Serra, do QG/RMS.

### 1993

Novembro, 6 — 2SAR REF (52367111) José Ernesto Reto, do QG/RMN.

### 2000

Julho, 23 — 2SAR REF (52276711) José de Sousa, do QG/RMN.

### 2001

Fevereiro, 23 — CAP PENS (52916711) José de Oliveira e Silva R. Espanha, do QG/GML;  
Março, 21 — SAJ REF (50004711) Manuel Rodrigues Caveiro, do QG/RMS;  
Março, 23 — TCOR INF REF (51309811) João Manuel de Vilar, do QG/GML;  
Abril, 1 — COR REF (51475411) Alcides José Dias, do QG/GML;  
Abril, 4 — CAP SGE REF (52266811) Manuel Garcia Goulart, do QG/ZMA;  
Abril, 7 — CAP SGE REF (50290611) Manuel Ferreira Galinha, do QG/GML;  
Abril, 19 — 1SAR INF REF (51521211) Roque dos Santos, do QG/GML;  
Maio, 5 — 2SAR INF REF (52324511) Daniel de Oliveira Miranda, do QG/RMN;  
Maio, 7 — SAJ SGE REF (50107311) João Bernardo Antunes, do QG/GML;  
Maio, 16 — COR INF REF (50386611) Manuel Alboim A. Sande de Lemos, do QG/GML;  
Maio, 17 — COR INF REF (51383511) Manuel António Dantas, do QG/GML;  
Maio, 18 — COR ART REF (51217611) Joaquim Fernando Lopes Marques, do QG/GML;  
Maio, 31 — 1SAR REF (50122811) Manuel Gonçalves de Oliveira, do QG/RMN;  
Junho, 4 — CAP SGE REF (39316957) Fernando da Silva Capela, do QG/RMS;  
Junho, 4 — CAP SGE REF (52167311) Abel Silvio Rosário Coelho, do QG/ZMM;  
Junho, 5 — MAJ MAT REF (50131211) Raúl Maria Touro Pereira, do QG/RMN.

“Falecimento de Sua Excelência o Marechal Costa Gomes.

O falecimento de Sua Excelência o Marechal Costa Gomes constituiu um infausto acontecimento, que enlutou as Forças Armadas e a Nação.

Pela sua qualidade de Oficial do Exército e por todos os seus serviços prestados à Instituição Militar ao longo da sua brilhante e preenchida carreira, o Comandante do Exército expressa, em seu nome e em nome do Exército, o mais sentido respeito pela sua figura ímpar de homem e de cidadão militar, cuja memória perdurará ao longo de gerações.

Oficial de reconhecida inteligência e manifesta competência, exerceu com distinção os mais elevados cargos da hierarquia militar, de que sobressaíram os cargos de Subsecretário de Estado do Exército, de comandante da Região Militar de Moçambique, de Comandante-Chefe das Forças Armadas em Angola e de Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas. Nas funções de âmbito operacional demonstrou ser possuidor de uma superior visão estratégica e de um profundo conhecimento dos teatros de operações, tendo pautado a sua actuação por uma constante preocupação de garantir um relacionamento franco e um apoio sadio às populações.

No desempenho do mais elevado cargo da hierarquia do estado - Presidente da República - revelou uma enorme coragem moral, um alto sentido cívico e um invulgar espírito de serviço à Nação. A sua serenidade constante e entusiasmo contagiante nas situações decisivas constituíram o factor fundamental para a estabilização da democracia no País.

Por todas as razões enunciadas, o Marechal Costa Gomes deixa em todos os portugueses uma imagem de militar leal, ímpoluto e dedicado, bem como um legado de verticalidade, dignidade e grande patriotismo.

General José Manuel da Silva Viegas”

#### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Manuel da Silva Viegas, general.*

Está conforme:

#### **O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general.*

**PÁGINA EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 4.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 1.º do mesmo Decreto, o TEN RC INF (17976292) José Duarte Pereira Jardim.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 4.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 1.º do mesmo Decreto, o TEN RC INF (18829193) Valério Paulo Lourenço Figueiredo.

(Por portaria de 14 de Maio de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, o CADJ RC (08370792) António Maria Proença Barbas.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, o CADJ RC (26787791) José da Silva Augusto.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, o 1CAB RC (11776496) João Tiago Mota Franco.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, o 1CAB RC (30351093) César Rodrigo Jácome Paula.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, o 1CAB RC (18313694) Carlos António Moreira Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec-Lei 397/85, de 11 de Outubro, o 2CAB RC (03084195) Carlos Alberto Correia.

(Por portaria de 7 de Maio de 2001)

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Militares do serviço efectivo normal

#### Passagem à situação de reserva territorial

1. São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, nos termos do art. 358.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, conjugado com a alínea *b*) do art. 67.º do RLSM (Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 143/92, de 20 de Julho, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar, pela JHI, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares em seguida mencionados:

#### Por Despacho de 24 de Abril de 2001

ASP RV (15357094) Jorge Fernando R. C. Massuça, da EPT;  
SOLD (10705598) João Alexandre P. Pinto, do RL2;  
SOLD (11849099) Ricardo Manuel G. Malaquias, do BISM;  
SOLD (15766797) Luís Pedro M. de Oliveira, da EPC;  
SOLD (03043399) Ricardo José P. Encarnação, da EPI;  
SOLD (11220399) Rafael Salomão R. Moreira, do RI1;  
SOLD (06875199) Paulo Ricardo P. Alegria, do RI1;  
SOLD (01050596) Celso Óscar S. Ferreira, da EMEL;  
SOLD (19014699) Carlos Vitor F. Santos, do RI1;  
SOLD (13006999) Luís Carlos S. Abreu, da EPI;  
SOLD (19781396) João Miguel T. Miranda, da EPC;  
SOLD (15902998) Hugo Alexandre E. Oliveira, do RE3;  
SOLD (12077599) Ricardo Daniel S. Pereira, do RI14;  
SOLD (09850398) Ricardo Jorge N. D. A. Fernandes, do RA5;  
SOLD (17331399) José Carlos B. Teles, do RE3;  
SOLD (06732199) Bruno Emanuel S. Rocha, do RE3;  
SOLD (18698096) Vitor Hugo R. Anes, da EPA;  
SOLD (18289899) Ricardo Jorge A. Ribeiro, da EPA;  
SOLD (04048099) Carlos Manuel P. Machado, da EPA;  
SOLD (00051497) Sérgio Miguel L. Nave, da EPA;  
SOLD (13939699) João Alexandre J. Costa, da EPA;  
SOLD (18488799) Ricardo Manuel C. Covancas, da EPE;  
SOLD (09876798) Jorge Filipe G. M. Jorge, da EPA;  
SOLD (00645099) Manuel Silva, do 1BIMEC/BMI;  
SOLDREC (17913497) Nuno Tiago de J Félix, da EPI;  
SOLDREC (15460399) Bruno Filipe da S. Santos, da EPC;  
SOLDREC (05002697) Cristiano Manuel D. Glória, do RL2;



SOLDREC (09380799) Edgar Miguel M. Cardoso, do RAAA1;  
SOLDREC (06458600) Filipe Araújo Carneiro, do BST;  
SOLDREC (16700999) José Miguel N. Oliveira, da EPC;  
SOLDREC (06872098) Nuno Sérgio B. de Jesus, da EPC;  
SOLDREC (01160396) Paulo Júlio M. Caseiro, da EPI;  
SOLDREC (15851299) Tiago José G. Martins, da EPC;  
SOLDREC (05380999) Rui Miguel C. Araújo, do RE3;  
SOLDREC (02801999) Manuel Fernandes M. Cunha, do RE3;  
SOLDREC (02815800) Nelson Luís P. Montalvão, do RE3;  
SOLDREC (02580097) Nuno Jorge R. Soares, do RE3;  
SOLDREC (16045499) Daniel Filipe P. Silva, do RE3;  
SOLDREC (11956497) Abílio Pinheiro Peixoto, do RE3;  
SOLDREC (37383193) Pedro Miguel M. Fernandes, do RE3;  
SOLDREC (13645200) Carlos Roberto F. Dias, do RE3;  
SOLDREC (09616099) Luís André V. Tavares, do RI19;  
SOLDREC (07641598) Luís Miguel S. Vieira, do RI19;  
SOLDREC (01864199) António Bruno G. Ribeiro, do RI19;  
SOLDREC (02383199) Carlos Manuel D. Calheiros, do RI19;  
SOLDREC (03156199) Fernando Manuel S. Rocha, do RA5;  
SOLDREC (09580599) Hélder José F. Coelho, do RA5;  
SOLDREC (12515899) Nuno Rafael S. Figueiredo, do RI14;  
SOLDREC (10866199) Nuno Sérgio N. F. Melo, da EPST;  
SOLDREC (08234599) Daniel José J. Carvalho, do RI14;  
SOLDREC (02997999) António Carlos T. Ferreira, do RA5;  
SOLDREC (03022299) Marco Alexandre A. Araújo, do RA5;  
SOLDREC (00120397) Miguel Ângelo A. Machado, do RA5;  
SOLDREC (08067299) Sandro Jorge S. Dias, do RA5;  
SOLDREC (13095399) Fernando Miguel B. Crispim, do RA5;  
SOLDREC (03038499) Rui Miguel P. Caetano, da EPA;  
SOLDREC (02895899) Nuno Filipe B. Correia, do RA5;  
SOLDREC (16445699) Pedro Miguel S. Alexandre, da EPA;  
SOLDREC (05152897) Orlando Gonçalves Guerreiro, do RI8;  
SOLDREC (08110896) Carlos Marcelo D. Marques, do RI8;  
SOLDREC (04370099) Flávio José F. Rocha, da ETAT;  
SOLDREC (12592699) Filipe Francisco Vieira, da ETAT;  
SOLDREC (15190299) João Eduardo B. Jubilado, do BCS/CMSM.

#### **Por despacho de 7 de Maio de 2001**

SOLD RC (11312594 ) António Belchior M. Gomes, da AMSJ;  
SOLD RV (12626898) Hélder Emanuel T. Lopes, da EPT;  
SOLD (11301199) Hugo Filipe R. Cardoso, do RC4;  
SOLD (01432699) Bruno Miguel P. Santos, da EPA;  
SOLD (06580700) Fernando Manuel M. Magalhães, da EPSM;  
SOLD (17620899) Cesário Batista Matias, da EPE;  
SOLD (01905099) Carlos Fernando M. Pereira, do RE3;  
SOLD (15362299) Paulo Guilherme R. Barbosa, da EPST;  
SOLD (17335999) Domingos Orlando F. Faria, da EPI;  
SOLD (01730699) Bruno Manuel F. Martins, da EPSM;  
SOLDREC (05587898) João Manuel G. Lage, do GAC/BMI;  
SOLDREC (10208999) Rui Jorge Dias, do RI19;

SOLDREC (03310799) Avelino Carlos R. M. Coelho, do RI19;  
SOLDREC (02707899) Ricardo José Estima, do RE3;  
SOLDREC (01771299) Paulo Jorge B. Santos, do RE3;  
SOLDREC (08000999) Manuel Filipe P. Melo, do RE3;  
SOLDREC (06605599) José António S. Fonseca, do RE3;  
SOLDREC (02341699) Fernando Jorge M. Soares, do RE3;  
SOLDREC (10620897) Pedro Aurélio M. Queirós, do RE3;  
SOLDREC (08865799) Hugo Alexandre S. Coelho, do RE3;  
SOLDREC (11084897) Gilberto Costa Carvalho, do RE3;  
SOLDREC (13876499) Sérgio Manuel P. Neto, do RE3;  
SOLDREC (03001400) Ivo Daniel O. Ferreira, do RA5;  
SOLDREC (02439399) Sérgio Daniel P. T. Agostinho, do RL2;  
SOLDREC (07885399) Maximiano Alves Peixoto, do BAdidos.

#### **Por despacho de 15 de Maio de 2001**

1SAR RC (00739792) Carlos Manuel G. Araújo, do QG/RMN;  
SOLD (02632599) André Manuel Justina Espada, da EPC;  
SOLD (05677599) Bruno Miguel da Graça Rodrigues, do RL2;  
SOLD (05417998) Frederico Apolinário C. T. Fevereiro, do RAAA1;  
SOLD (17159798) Nuno Rafael P. Santos, da AM;  
SOLD (18918199) Rodrigo Ferreira Moreira, do RI1;  
SOLD (18356900) Rui Filinto A. Costa, do RI1;  
SOLD (10180299) Vitor Bruno G. Carvalho, do RI1;  
SOLD (10022599) João José O. Santos, do BST;  
SOLD (07899197) Márcio Manuel R. Martins, do BST;  
SOLD (11633396) Pedro Alexandre S. Fernandes, do BISM;  
SOLD (04438099) Renato Francisco A. L. Pimentel, do RAAA1;  
SOLD (18046699) Vitor Manuel S. Costa, do BST;  
SOLD (01418399) António Paulo A. Silva, do RI1;  
SOLD (12650700) Bruno Alexandre M. Xisto, da EPI;  
SOLD (18074099) César Miguel L. Martins, da EPC;  
SOLD (05654398) Fernandes Jorge R. Moreira, da EPC;  
SOLD (12805400) Hélder Joaquim F. Maia, da EPI;  
SOLD (04614699) José Manuel F. Marques, da EPC;  
SOLD (09598194) Manuel de Araújo de Matos, da EPC;  
SOLD (07007499) Mário Manuel C. Pereira, da EMEL;  
SOLD (00224799) Nuno Filipe M. de Oliveira, da EPI;  
SOLD (01562297) Paulo Fernando S. Cunha, do RI1;  
SOLD (19621099) Pedro David F. Cachado, da EPI;  
SOLD (08348698) Pedro Miguel R. Quaresma, do BST;  
SOLD (06478598) Vitor Belmiro N. Ferreira, do RA5;  
SOLD (00258699) Luís Miguel P. Monteiro, da EPST;  
SOLD (12912599) Carlos Manuel V. Pinto, do RI14;  
SOLD (14290899) Hermínio Vital dos Santos, da EPE;  
SOLD (00491399) Marco Artur F. Domingos, da EPE;  
SOLD (12590498) Carlos Alberto O. Marques, da EPE;  
SOLD (06541398) Nuno Miguel F. Rosa, do RC3;  
SOLD (12116199) António José N. Falé, do RI3;  
SOLD (14216099) Edgar Raimundo Nené, da EPA;  
SOLD (15068199) Rui Miguel P. Peixoto, do RC4;

SOLD (11432699) Leandro Miguel O. Pinto, do BCS/CMSM;  
SOLD (06769898) Rui Manuel L. da Costa, da ETAT;  
SOLDREC (04212098) Filipe dos Santos Correia, do RTm1;  
SOLDREC (12760299) Nuno Miguel L. Pereira, do RL2;  
SOLDREC (01342899) Renato Daniel M. Coelho, do RL2;  
SOLDREC (13473599) Bruno Miguel C. Gonçalves, do BST;  
SOLDREC (19833699) Nuno Miguel da S. Nunes, do RL2;  
SOLDREC (12505599) Rafael Marques Simões, da EPC;  
SOLDREC (16730599) Sérgio Paulo S. M. Teles, da EPC;  
SOLDREC (05370098) Hélio Humberto M. Silva, da EPI;  
SOLDREC (08276599) Ivo Manuel Silva, do RL2;  
SOLDREC (09045599) Pedro Nuno O. M. Paraty, do RL2;  
SOLDREC (04852999) Eduardo Filipe V. Ribeiro, do RA5;  
SOLDREC (07030599) Fernando Manuel G. Silva, do RI19;  
SOLDREC (03299699) Luís Miguel G. Pereira, do RA5;  
SOLDREC (16210398) Paulo Jorge R. Lopes, da EPST;  
SOLDREC (11892999) Rui Francisco Fernandes, do RA4;  
SOLDREC (02130299) Paulo José P. de Oliveira, da EPST;  
SOLDREC (03765898) Luís Miguel P. Ribeiro, da EPST;  
SOLDREC (15551499) Albino Dinis Dantas da Silva, da EPST;  
SOLDREC (15632099) Bruno Miguel F. Batista, da EPST;  
SOLDREC (01295997) Fernando S. M. Moreira, da EPST;  
SOLDREC (07859396) Pedro Manuel F. Pina, do BSS;  
SOLDREC (01425197) Pedro Manuel G. Q. Franco, da EPST;  
SOLDREC (03258199) Rui Agostinho C. Poças, da EPST;  
SOLDREC (05873800) Filipe José P. da Silva, da EPST;  
SOLDREC (02026000) João António H. Coronha, do BSS;  
SOLDREC (10543599) José Pedro L. Carvalho, da EPST;  
SOLDREC (14218599) Mauro Rafael B. Fernandes, do BSS;  
SOLDREC (04328899) Rui Pedro da S. Ribeiro, da EPST;  
SOLDREC (07651597) Joel K. Pardal, do BSS;  
SOLDREC (00210298) Pedro Alexandre M. Cardigos, do BSS;  
SOLDREC (10186799) Valter José da S. Canhita, do BSS;  
SOLDREC (01103699) Marco Alexandre N. Pires, do RA4;  
SOLDREC (15883299) Sérgio Miguel T. Paulino, do RA4;  
SOLDREC (08670999) Álvaro da Ponte, da EPST;  
SOLDREC (16490499) Hélder Manuel T. Rebelo, da EPST;  
SOLDREC (02495097) Marco António A. Cerqueira, da EPST;  
SOLDREC (00974797) Pedro Tiago de O. Capinha, da EPST;  
SOLDREC (19623197) Ricardo Jorge P. Ribeiro, da EPST;  
SOLDREC (09423099) Bruno Miguel de Sousa C. da Costa, do RA4;  
SOLDREC (19088695) Rui Carlos B. G. M. Tiago, do RA4;  
SOLDREC (07578098) Rui Manuel A. F. Matos, da EPST;  
SOLDREC (10112299) António José N. Almeida, da EPST;  
SOLDREC (17479998) Bruno Miguel Q. Braga, da EPST;  
SOLDREC (09877299) Filipe Joaquim S. Monteiro, da EPST;  
SOLDREC (03749899) Filipe Marques Ribeiro, da EPST;  
SOLDREC (07986797) Márcio Daniel C. Almeida, da EPST;  
SOLDREC (11690299) Daniel José C. Silva, do RE3;  
SOLDREC (19924896) Bruno André R. M. Gomes, do BSS;  
SOLDREC (08325899) António Ricardo G. Brás, da EPE;

SOLDREC (14701998) David Emanuel Martins Silva, da EPE;  
SOLDREC (01765399) Paulo Alexandre C. Cabaço, da EPE;  
SOLDREC (14468999) Mário João F. Bravo, da EPE;  
SOLDREC (11477299) Roberto Carlos C. Reis, da EPE;  
SOLDREC (09443899) Sérgio Filipe B. Carvalho, da EPE;  
SOLDREC (08187499) Eduardo Manuel M. Silva, da EPE;  
SOLDREC (14585198) João José F. Esteves, da EPE;  
SOLDREC (15162899) Marco Paulo S. Ribeiro, da EPE;  
SOLDREC (15586197) João Miguel F. P. Silva, da EPE;  
SOLDREC (11363496) Ramses de Taveira Correia, da EPSM;  
SOLDREC (08624099) Ricardo Miguel F. Sousa, da EPE;  
SOLDREC (14942399) Amílcar Manuel D. Ferreira, da EPSM;  
SOLDREC (19733099) Edgar Miguel M. Couto, da EPSM;  
SOLDREC (12210500) Rui Manuel A. Silva, da EPSM;  
SOLDREC (14542699) Valter Fernando O. Teixeira, do RI8;  
SOLDREC (12115299) Flaviano Miguel de J. Claro, do RI8;  
SOLDREC (18324199) Bruno Alexandre R. Martinho, da ETAT;  
SOLDREC (09442398) Domingos Sérgio M. da Silva, da ETAT;  
SOLDREC (16489299) Ricardo Jorge A. Quitério, da ETAT.

#### **Por despacho de 22 de Maio de 2001**

SOLDREC (10229200) Nelson Filipe Pereira Santos, do RC3;  
SOLDREC (04719699) Cláudio Miguel Gomes Rocha, do RC3;  
SOLDREC (07801099) Luís Filipe G. Rodrigues, do RI8;  
SOLDREC (02484298) Marco Paulo D. Moreira, do RI8;  
SOLDREC (08114699) Ricardo Jorge dos S. Pelixo, do RI8;  
SOLDREC (00145199) Carlos Gabriel A. Moreira, do RI8;  
SOLDREC (13454798) Tiago Ferreira dos Reis, da EPA;  
SOLDREC (13103598) Carlos Peter S. C. da Silva, da EPA;  
SOLDREC (05145499) Natalino José D. Antão, da EPA;  
SOLDREC (05577299) Marco António S. A. Pereira, da EPA;  
SOLDREC (17184799) Sérgio Miguel C. Rosa, da EPA;  
SOLDREC (07497199) Dino Manuel M. Ferreira, da EPA;  
SOLDREC (01424598) Lino Miguel Pego Oliveira, da EPA;  
SOLDREC (04522699) Bruno Miguel L. Gomes, do RC3.

#### **Por despacho de 24 de Maio de 2001**

SOLD (16909398) João Paulo Alves Martins, da EPI;  
SOLD (17045499) Carlos Alberto R. Gomes, do RAAA1;  
SOLD (00997499) Bruno Alexandre A. Silva, da EPC;  
SOLD (19405799) Rui Pedro da S. Bettencourt, da EMEL;  
SOLD (09044299) Rui Miguel P. Oliveira, do BST;  
SOLD (19498899) Paulo Jorge P. Silveira, da AM;  
SOLD (04278199) Marco Paulo L. Costa, do RAAA1;  
SOLD (02281297) Josué Filipe M. Marques, do IMPE;  
SOLD (08395398) Luís Filipe da C. Caetano, da EPA;  
SOLD INST (04604995) Pedro Augusto S. Loureiro, da EPI;  
SOLD INST (19521095) Pedro José A. Saraiva, da EPI;  
SOLD INST (06415196) Vitor Hugo M. F. Silva, da EPI;

SOLDREC (19752099) Bruno José G. Sousa, do RC4;  
SOLDREC (19895298) José Miguel S. Alves, do GAC/BMI;  
SOLDREC (15884497) Hélder Évora Francês, do GAC/BMI;  
SOLDREC (04384499) Ricardo Manuel G. A. Ribeiro, do RC3;  
SOLDREC (14754994) Carlos Jaime A. Amaro, da EPA;  
SOLDREC (19186497) António Manuel S. Dias, da EPA;  
SOLDREC (02364099) Romeu Avelino F. Monteiro, do RL2;  
SOLDREC (01878499) Ricardo Filipe T. Quadros, do BAdidos;  
SOLDREC (15726000) Pedro Miguel M. Silva, do RI1;  
SOLDREC (08687599) Pedro Miguel D. Silva, da EPC;  
SOLDREC (05282199) Pascoal Freitas Castro, do RL2;  
SOLDREC (05451299) Nuno Miguel M. Batista, da EPC;  
SOLDREC (13604697) Nelson Gomes Martinho, da EPC;  
SOLDREC (12420099) Marco Miguel Ferreira Comprido, do RI1;  
SOLDREC (00644699) Manuel Fernando A. Peixoto, do RI1;  
SOLDREC (20537593) Manuel Cristiano Ferreira, da EPC;  
SOLDREC (00604198) Luís Miguel C. Craveiro, do RI1;  
SOLDREC (10061999) Joel Alexandre Magalhães, da EPC;  
SOLDREC (02039499) Joaquim Paulo S. e Sousa, da EPI;  
SOLDREC (01498299) João Carlos A. de Castro, da EPC;  
SOLDREC (07639699) Gilberto Manuel V. Fernandes, do RL2;  
SOLDREC (13509199) Carlos Leonor T. Costa, do RL2;  
SOLDREC (19846396) Carlos José S. Marques, da EPI;  
SOLDREC (19990798) Augusto Ferreira Seabra, do RL2;  
SOLDREC (15226097) André dos Santos C. S. Ferreira, do BAdidos;  
SOLDREC (02892499) Alexandre Miguel D. Oliveira, do BST;  
SOLDREC (07925199) Fernando Jorge L. da Silva, da EPI;  
SOLDREC (06872096) Sérgio Miguel Ventura Pina, da EPC.

#### **Por despacho de 29 de Maio de 2001**

SOLD (13944396) Rui Pedro Baio Carvalho, da AMSJ;  
SOLDREC (09894799) Feliciano da Costa Jacinto, da EPST;  
SOLDREC (07609899) Firminio Manuel M. Silva, da EPE;  
SOLDREC (10892299) João Pedro J. I. Duarte, da EPSM;  
SOLDREC (07875993) Rafael Silva Figueiredo, da EPSM;  
SOLDREC (13293299) António Manuel R. Sampaio, da EPSM;  
SOLDREC (07177196) Nuno Miguel C. Ferreira, da EPSM;  
SOLDREC (16145396) Tiago de Olival V. Costa, do RI8;  
SOLDREC (14175699) Tiago José G. Marques, da EPA;  
SOLDREC (19015598) Telmo Joel M. Casimiro, do RI8;  
SOLDREC (07486399) Ricardo António P. Tavares, do RI8;  
SOLDREC (18198699) Pedro Rafael P. Carvalho, da EPA;  
SOLDREC (10848299) Paulo Alexandre N. Trindade, do RI8;  
SOLDREC (00827299) Manuel Luís R. Minhoca, do RI8;  
SOLDREC (04488499) Humberto Carlos G. Rebelo, do RI8;  
SOLDREC (00290498) Carlos Jorge N. G. do Carmo, do RI8;  
SOLDREC (11286297) Duarte Nuno M. Oliveira, da EPSM;  
SOLDREC (08788699) Bruno Alexandre S. Gonçalves, da EPSM;  
SOLDREC (15211999) Silvio Manuel C. Oliveira, da EPSM;  
SOLDREC (14997299) Paulo Jorge R. Silva, da EPSM;

SOLDREC (14149299) Marcos Filipe L. Martins, da EPSM;  
SOLDREC (05668299) Luís Filipe C. Bessa, da EPSM;  
SOLDREC (08500199) João Miguel M. Silva, da EPSM;  
SOLDREC (15631799) Celso Figueiredo Teixeira, da EPSM;  
SOLDREC (13318999) Carlos Alberto S. Conde, da EPSM;  
SOLDREC (11143500) Valter José T. Machado, do RG2;  
SOLDREC (17460096) Ruben Manuel M. Faria, do RG2;  
SOLDREC (07362099) Paulo Alexandre S. Baganha, do RG2;  
SOLDREC (18169700) Mário Jorge C. Pacheco, do RG2;  
SOLDREC (08426999) Marco Paulo R. de Meneses, do RG2;  
SOLDREC (12112399) Bruno Filipe S. Pereira, do RG2.

**Por despacho de 30 de Maio de 2001**

SOLD (00995599) Dário Alexandre C. Pereira, da EPC;  
SOLD (12195299) Luís António N. P. Costa, do CInstr;  
SOLDREC (12013498) Luís Carlos C. da S. Correia, do BST;  
SOLDREC (10499399) Abílio Borges Rodrigues, do RI1;  
SOLDREC (15868497) Adolfo Aquiles N. Luftman, do RL2;  
SOLDREC (04526599) Amadeu Duarte de A. Moreira, do RI1;  
SOLDREC (14314399) André Filipe C. Teixeira, do BST;  
SOLDREC (08801397) António José V. B. Almeida, do BISM;  
SOLDREC (10514599) António Ricardo L. Pinto, do RL2;  
SOLDREC (08630299) António Ricardo P. da Silva, da EPI;  
SOLDREC (16934499) Bruno Emanuel S. Pereira, da EPC;  
SOLDREC (13486199) Carlos Maurício M. Pereira, do BST;  
SOLDREC (07988599) Filipe Manuel S. Agostinho, do RL2;  
SOLDREC (02780199) Francisco Edgar C. Ribeiro, do RL2;  
SOLDREC (15766998) Hugo Duarte Constâncio, do RAAA1;  
SOLDREC (11641199) Hugo Manuel B. Mendes, do RI1;  
SOLDREC (15720799) João Carlos B. C. Aguiar, do BISM;  
SOLDREC (00030698) João Filipe F. Baila, do BAdidos;  
SOLDREC (09088498) José Manuel Q. Santos, do RL2;  
SOLDREC (07061599) Luís Miguel M. Miranda, do RI1;  
SOLDREC (17587099) Marco António F. da Cruz, do RAAA1;  
SOLDREC (02506299) José Artur P. de Sousa, do BST;  
SOLDREC (05074199) Nuno Martins O. Vaz, do RL2;  
SOLDREC (18202799) Nuno Miguel G. Quintans, do RI1;  
SOLDREC (11768699) Ricardo Jorge G. da Conceição, do RI1;  
SOLDREC (04967696) Ricardo Jorge Rodrigues Freire, do BST;  
SOLDREC (05874297) Ricardo Jorge da Silva Coutinho, do RL2;  
SOLDREC (15839399) Rui Ezequiel da Cunha Ribeiro, da EPC;  
SOLDREC (01241898) Rui Manuel Pereira Santos, do BST;  
SOLDREC (16114799) Rui Miguel da Cruz Laico, do BST;  
SOLDREC (07187598) Sérgio Daniel Lourenço Mendes, do RL2;  
SOLDREC (12745199) Sérgio Filipe Simões da Silva, da EPC;  
SOLDREC (07590297) Sérgio Miguel Rodrigues P. Candeias, da EPT;  
SOLDREC (02702599) Tiago dos Santos Soutelo, do BST;  
SOLDREC (07517499) Sidónio Manuel da Costa Gomes, do RI1;  
SOLDREC (06987397) Adelino Seixas Diniz, do RI8;  
SOLDREC (13386398) Alcino Manuel Bogas Almeida, do RI8;

SOLDREC (17992698) Bruno Miguel Jesus Loura, do RI8;  
SOLDREC (17306899) Jaime Manuel Pinto Jorge, do RI8;  
SOLDREC (05100599) João Miguel Fernandes Nunes, da EPA;  
SOLDREC (15311399) José Carlos Oliveira Rodrigues, do RI8;  
SOLDREC (03579298) Leandro Thame Miranda, da EPA;  
SOLDREC (10413497) Lopo Martins B. S. Borges Silveira, do RI8;  
SOLDREC (08833099) Mário Filipe Curado, do RI8;  
SOLDREC (18217099) Nelson Miguel Rosado Trindade, do RC3;  
SOLDREC (05910699) Nuno Miguel Lobato Clérigo, do CS/RMS;  
SOLDREC (00166099) Nelson Manuel Ribeiro Gomes, do RC4;  
SOLDREC (16273299) Paulo Alexandre Simão Gageiro, do RC4;  
SOLDREC (16387198) Nelson Carreira do Rosário, do BCS/CMSM;  
SOLDREC (06635199) António Luís Martins Seabra, do 1BIMEC/BMI;  
SOLDREC (12495899) João Ricardo Santos Cipriano, do GAC/BMI;  
SOLDREC (12218698) Jonas da Silva Costa Tavares, do GAC/BMI;  
SOLDREC (05357398) Jorge Filipe N. Pereira da Silva, do GAC/BMI;  
SOLDREC (13114598) Nuno Miguel Vaz Foito, da ETAT.

**Por despacho de 4 de Junho de 2001**

CADJ RC (29187792) Tiago José Graça Guia, da EPSM.

**Por despacho de 5 de Junho de 2001**

SOLD (12922796) Henrique Manuel Mascarenhas Borges, da CREclElvas  
SOLD (16629699) Sérgio André G. P. Silva, da EPSM;  
SOLDREC (06495999) Vitor Manuel S. Marques, do RI19;  
SOLDREC (06665800) Vitor Manuel O. Torres, da EPAM;  
SOLDREC (14238695) Vitor Manuel M. Lemos, do RA5;  
SOLDREC (16908899) Pedro Francisco R. Costa, do RI19;  
SOLDREC (10450595) Rui Jorge M. Lemos, da EPT;  
SOLDREC (11049999) Tiago Rolo Pinto, da EPT;  
SOLDREC (17310999) Marco Paulo S. Lopes, da EPAM;  
SOLDREC (15011796) Manuel João S. Ramos, da EPT;  
SOLDREC (06347099) Marco Paulo F. Gonçalves, da EPAM;  
SOLDREC (11448198) Luís Miguel C. G. Cruz, da EPT;  
SOLDREC (06133398) Luís Filipe G. Gaspar, da EPT;  
SOLDREC (02334199) José Tiago L. Cardoso, do RE3;  
SOLDREC (16820399) José Manuel R. Nunes, do RI19;  
SOLDREC (13341599) José António Silva Fernandes, do RA5;  
SOLDREC (00714199) Humberto Silva Fernandes, do RI19;  
SOLDREC (10363198) Bruno Edgar C. S. Oliveira, da EPT;  
SOLDREC (16546199) António Joaquim C. Barros, do RI19;  
SOLDREC (12332494) César Augusto P. Figueiredo, da EPT;  
SOLDREC (03357299) Agostinho Rodrigues Monteiro, do RA5;  
SOLDREC (16962399) Ricardo Miguel Barbosa Macedo, da EPST;  
SOLDREC (17236699) Pedro Manuel Moreira e Silva, da EPST;  
SOLDREC (04523295) Hélder Renato P. F. S. Ferreira, da EPST;  
SOLDREC (07515497) Cláudio Alexandre Matos Gomes, do RA4;  
SOLDREC (19849598) Sérgio Neves Domingues, da EPT;

SOLDREC (06613298) Alexandre António A. Codinha, da EPT;  
SOLDREC (03551199) Cesário Vasconcelos Amorim, da EPT;  
SOLDREC (15654099) Sidónio Manuel Peixoto Carvalho, da EPT;  
SOLDREC (09772297) Nuno Miguel D. B. Miranda, da EPT;  
SOLDREC (15638796) João Patrício T. Silva, da EPT;  
SOLDREC (14205699) Joaquim Filipe Fonseca Henriques, do RA5;  
SOLDREC (02127299) Joaquim José B. S. Adão, do RI19;  
SOLDREC (16915099) Bruno José Silva Fonseca, da EPAM;  
SOLDREC (05133100) Miguel Alexandre C. Fernandes, da EPAM;  
SOLDREC (10904499) José Manuel C. Santos, da EPAM;  
SOLDREC (13368997) Rui Filipe Machado Soares, da EPAM;  
SOLDREC (05237399) Nuno Filipe M. Costa, do RE3;  
SOLDREC (16407799) António Rodrigues Neves, da EPAM;  
SOLDREC (16545900) António Manuel C. Guimarães, da EPAM;  
SOLDREC (07486699) Nelson Ricardo P. Rodrigues, da EPE;  
SOLDREC (16859899) Hugo Miguel Moreira Viegas, da EPE;  
SOLDREC (04184798) Carlos Alexandre Ribeiro Esteves, da EPE;  
SOLDREC (08291199) António José Grazina Reto, da EPSM;  
SOLDREC (16313400) Rodrigo António F. M. Louro, da EPE;  
SOLDREC (16985199) Bruno André Moura Castro, do RI15  
SOLDREC (00823099) Pedro Miguel Soares Cachola, do RC3;  
SOLDREC (01361199) Diogo Humberto Pires dos Santos, do RI8;  
SOLDREC (04201799) Luís Filipe Carteiro Robles, do RC3;  
SOLDREC (01535299) Bruno Miguel Argente Guerreiro, do RC3;  
SOLDREC (16359099) Ricardo Jorge Paquim Gameiro, da EPE;  
SOLDREC (01435498) João Eduardo C. P. Oliveira, da EPSM;  
SOLDREC (19897899) Jacinto Manuel Oliveira Silva, da EPE.

**Por despacho de 27 de Junho de 2001**

2SAR RC (24400593) Domingos Narciso P. Boialvo, do QG/RMS;  
SOLD (13077498) Jorge Manuel Ferreira, do RC4;  
SOLD (04646300) Hugo Miguel C. do Nascimento, da EPE;  
SOLD (07127699) Carlos Manuel G. Silva, da EPE;  
SOLD (13524499) Nelson José P. Santos, do RC3;  
SOLD (12318098) José Manuel B. J. Araújo, da CReclElvas;  
SOLD (19921099) Marco Paulo N. Santos, do RI19;  
SOLD (05769899) Luís Augusto M. Miranda, do RA5;  
SOLD (05098499) Dorindo Simões Oliveira, do RA5;  
SOLD (05005198) Ricardo Filipe B. Campos, do BSS;  
SOLDREC (17526999) Celso Fernando Nunes, da EPA;  
SOLDREC (02346699) António Ernesto C. Silva, da EPT;  
SOLDREC (01823799) Amadeu Filipe F. Castro, do RE3;  
SOLDREC (16246599) Alexandre Almeida C. Lourenço, da EPT;  
SOLDREC (37160392) Pedro Rui B. Oliveira, do BSS;  
SOLDREC (04355499) Nelson Silva Marques, da EPST;  
SOLDREC (10167399) Miguel Alexandre P. Oliveira, do RA4;  
SOLDREC (03648199) Márcio José F. Nunes, da EPST;  
SOLDREC (08618799) João Pedro B. Silva, do BSS;  
SOLDREC (12916997) Fernando José M. S. M. Miguel, do BSS;  
SOLDREC (01798099) Nelson Manuel S. Carvalho, do BSS;



SOLDREC (19798799) José Luís V. Freitas, do BSS;  
SOLDREC (01358198) Luís Miguel M. Lopes, do BSS;  
SOLDREC (14165597) João Paulo F. Miranda, do BSS;  
SOLDREC (06321399) Hélder Paulo Ferreira, do BSS;  
SOLDREC (12957299) Bruno Manuel S. Moreira, do BISM;  
SOLDREC (18554099) Bruno Miguel Vieira, da EPA;  
SOLDREC (01399499) Bruno Alexandre G. da Silva, do RI8;  
SOLDREC (17557396) Adriano José M. de Oliveira, da EPA;  
SOLDREC (00092598) Rui Marcos F. Canhoto, do RI8;  
SOLDREC (18852495) Nuno Miguel M. Marques, do RI8;  
SOLDREC (08652499) Nuno Filipe G. Ribeiro, do RI8;  
SOLDREC (00209098) Edgar Dias Seguro, do RI8;  
SOLDREC (16854399) Carlos Filipe D. Almeida, do RI8;  
SOLDREC (06135798) Carlos Augusto A. Teixeira, da EPE;  
SOLDREC (01763599) Júlio Miguel S. Pimenta, da EPSM;  
SOLDREC (13962296) Henrique José A. Nobre, da CREclElvas;  
SOLDREC (08548999) José Manuel M. Silva, da EPAM;  
SOLDREC (11983199) Pedro Miguel M. R. Silva, da EPAM;  
SOLDREC (07271199) Paulo Jorge C. Costa, da EPT;  
SOLDREC (04730899) Paulo Jorge A. Silva, da EPAM;  
SOLDREC (00954199) Mário Fernando S. Leal, do RA5;  
SOLDREC (16734891) José Luís B. de Lima, do RI19;  
SOLDREC (12431099) Hélder Leonel P. S. Paiva, da EPT;  
SOLDREC (11808999) Hélder António F. Meles, da EPAM;  
SOLDREC (15836899) Filipe Manuel M. Moreira, da EPAM;  
SOLDREC (15911999) Carlos Manuel C. Marcos, do RI19;  
SOLDREC (01648697) Rui Paulino A. Gonçalves, do RG2;  
SOLDREC (13591999) Nuno Filipe C. Sousa, do RG2;  
SOLDREC (02866799) Nelson Manuel C. Correia, do RG2;  
SOLDREC (10910799) Sérgio Alexandre P. Rolo, da EPA;  
SOLDREC (17523299) Paulo Alexandre M. Gonçalves, do RI8;  
SOLDREC (14972100) Luís Carlos L. Marques, da EPA;  
SOLDREC (11932399) Hugo Miguel P. dos Santos, do RI8;  
SOLDREC (19791999) Herculano Machado Gonçalves, do RI8;  
SOLDREC (08087099) Cláudio Miguel P. Cruz, da EPA;  
SOLDREC (08616799) Bruno Miguel R. Marques, da EPAM;  
SOLDREC (04609299) Bruno Miguel F. Oliveira, do RA5;  
SOLDREC (13932096) Victor José S. Faria, do RA5;  
SOLDREC (15720499) Tiago Jorge R. G. Caetano, da EPT;  
SOLDREC (06705499) Tiago Fernandes Costa, da EPT;  
SOLDREC (12150499) Sérgio Joaquim C. Moreira, da EPT;  
SOLDREC (17743799) Rui Miguel L. Faria, da EPT;  
SOLDREC (15791799) Ricardo Manuel R. Laranjeiro, da EPT;  
SOLDREC (01574797) Paulo Jorge S. Moura, do RA5;  
SOLDREC (11099300) Paulo Jorge R. Pais, da EPT;  
SOLDREC (14156099) Márcio Jorge B. Oliveira, da EPT;  
SOLDREC (17584399) Hugo André M. Castro, do RA5;  
SOLDREC (17252098) Hélder Manuel F. Campos, da EPAM;  
SOLDREC (19436497) Bruno Vasco S. Rocha, da EPT;  
SOLDREC (01872899) Armando Filipe S. Dias, da EPT.

### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Promoções

##### Militares em regime de contrato

1. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-general DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º Sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 609 Alimentação (08369389) Ana Cristina Telo Antunes Duarte, desde 23Abr00;  
2SAR RC 225 CC (24905691) Pedro Manuel Paraíso dos Santos Louro, desde 10Nov99;  
2SAR RC 028 APMort (33204293) Luís Miguel dos Santos Gonçalves, desde 10Nov99.

(Despacho de 8Mai00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

2. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-general DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º Sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (05831593) Lúcia Ferreira Gouveia, desde 11Mai00;  
2SAR RC 031 Atirador (23260892) Nuno Miguel Mendes Cardoso Ferreira, desde 11Fev00;  
2SAR RC 028 APMort (37884991) Nuno Rafael Geraldo de Moura, desde 11Fev00;  
2SAR RC 609 Aliment (08881191) José Ricardo Morgado Pedro, desde 8Ago99;  
2SAR RC 286 RecAML/VBL (09288091) Rogério Paulo Rodrigues Poinha, desde 23Abr00;  
2SAR RC 641 Progamador (01409893) Ricardo Pinto Gomes, desde 10Nov99;  
2SAR RC 031 Atirador (33101791) José Duarte Correia Sousa, desde 12Mar00;  
2SAR RC 591 Farmácia (21310692) Sónia Conceição Gonçalves Ferreira, desde 23Abr00;  
2SAR RC 197 TmArt (24091591) Miguel Duarte de Pão Fernandes, desde 10Nov99;  
2SAR RC 152 Campanha (02955191) Jorge Manuel dos Santos Monteiro, desde 10Abr00.

(Despacho de 17Mai00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

3. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-general DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 031 Atirador (29580492) Pedro Alexandre Martinho Marques, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (01527191) Paula Cristina Guerra Martinho, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (22677892) Maria do Sameiro Ferreira de Castro, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (04320193) Elisabete Rodrigues Gomes, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (11627092) Cristina Maria Esteves Veludo Loureiro, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (22841592) Helena Maria Varela da Silva, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (06112590) Maria da Conceição Cardoso, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (22294091) Anabela Esteves Marques dos Santos, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (22338691) Maria da Soledade Pereira Fontoura, desde 12Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (09736389) Maria Helena Queirós Fernandes Ribeiro, desde 11Mai00;

2SAR RC 651 Secret (05259391) Rosa Maria Ribeiro Pereira, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (35762392) Maria Manuela M. de Vasconcelos Barbedo, desde 11Mai00;  
2SAR RC 031 Atirador (25700992) Rafael José Tremoço Pinheiro Moura, desde 11Mai00;  
2SAR RC 501 Socorrista (20500393) Ricardo Correia de Sousa, desde 23Abr00;  
2SAR RC 033 RecInf (20940092) António César Gonçalves da Silva, desde 11Mai00.

(Despacho de 30Mai00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

4. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 501 Socorrista (19677490) Maria de Fátima dos Reis Alves, desde 23Abr00;  
2SAR RC 725 MecVR (16123992) Nuno Manuel Pereira dos Santos, desde 23Abr00;  
2SAR RC 449 RecTm (28866391) Paulo Alexandre Rei Monteiro Ruivo, desde 11Mai00;  
2SAR RC 501 Socorrista (17227093) Maria do Rosário Viegas da Cruz, desde 23Abr00;  
2SAR RC 651 Secret (22566992) Mónica Maria Carrasco Clavijo, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (25169793) Cidália Margarida de Jesus Gaspar Cirineu, desde 11Mai00;  
2SAR RC 375 SapPont (08978191) Jorge Manuel Vieira Castro, desde 1Jun00;  
2SAR RC 651 Secret (30189493) Irina Marto Cinturão Calado, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (30657893) Susana Manuela da Silva Teixeira, desde 11Mai00;  
2SAR RC 160 Costa (36825992) Paulo César Piriquito da Conceição, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (07362990) Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues, desde 11Mai00;  
2SAR RC 152 Camp (10179893) Alexandre Nuno Tavares Guincho Pinela, desde 11Mai00;  
2SAR RC 501 Socorrista (16798692) Alcina Margarida Fernandes Pinto, desde 5Jun00;  
2SAR RC 772 (01716492) Raul Isidro da Silva de Oliveira Rodrigues, desde 23Abr00;  
2SAR RC 501 Socorrista (34365693) Carla Sofia Gualdino Rocha Cardoso, desde 11Mai00;  
2SAR RC 423 Exp1Tm (20500193) Jorge Miguel Caetano Pereira, desde 23Abr00;  
2SAR RC 263 PE (00250193) Harold Jarvis Mé Mé Neto, desde 7Jun00;  
2SAR RC 263 PE (05513593) Paulo Alexandre Carreiro Cosme, desde 7Jun00;  
2SAR RC 028 APMort (29871391) Duarte Sousa Melim, desde 8Jun00;  
2SAR RC 031 Atirador (18931193) Rui Manuel Rodrigues Madeira, desde 11Mai00;  
2SAR RC 063 TmInfo (35989492) Luís Miguel Teixeira da Costa, desde 11Mai00.

(Despacho de 19Jun00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

5. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (22774091) Paula Nunes de Oliveira, desde 11Mai00;  
2SAR RC 031 Atirador (32438392) Duarte Jorge Vidal Lourenço, desde 9Jun00;  
2SAR RC 651 Secret (22321791) Délia da Conceição Furtado Andrade Chaves, desde 13Jun00;  
2SAR RC 130 AARadarOPInfo (26923693) João Paulo Fernandes Lopes, desde 11Mai00;  
2SAR RC 152 Campanha (17139592) Marco António Soares Rodrigues, desde 21Mai00;  
2SAR RC 152 Campanha (06189893) Carlos Tavares Junqueiro, desde 21Mai00;  
2SAR RC 197 TmArt (30262092) António José Ferreira, desde 11Mai00.

(Despacho de 3Jul00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

6. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), o militar a seguir mencionado:

2SAR RC 263 PE (01035592) Marco José de Castro Teixeira, desde 2Jul99.

(Despacho de 17Jul00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

7. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 624 Intend (01945792) Licínio Manuel Rocha da Silva, desde 1Fev00;  
2SAR RC 028 ApMort (35992492) Carlos Manuel Dias Bento, desde 10Mai00;  
2SAR RC 225 CC (22303093) Nuno Miguel Pereira Gonçalves, desde 11Mai00;  
2SAR RC 501 Socorrista (22259691) Maria do Céu Venda Fialho Salvador, desde 11Jun00;  
2SAR RC 263 PE (21679092) Luis Filipe Coelho Correia, desde 31Mai00.

(Despacho de 20Jul00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

8. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 063 Info (24888493) António José Godinho Valverde, desde 11Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (20904093) Paulo Manuel Chaves Montes, desde 11Mai00;  
2SAR RC 669 Op Transp (22217791) Célia José Cação Moisés, desde 7Jun00;  
2SAR RC 031 Atirador (07313492) Paulo Pereira Henriques Simões, desde 3Mai00;  
2SAR RC 377 Sap (01213193) Eduardo Manuel Mestre Nunes, desde 27Jun00.

(Despacho de 9Ago00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

9. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (15914192) Mónica Maria Correia Barros Valente, desde 10Ago00;  
2SAR RC 263 PE (00877491) Sérgio Alexandre da Fonseca Veloso Ferreira, desde 26Mai00;  
2SAR RC 669 OPTransportes (23093092) José Carlos Pereira Matias, desde 6Jun00;  
2SAR RC 197 TmsArt (07620292) Mário Nuno Jorge do Monte, desde 21Mai00;  
2SAR RC 651 Secret (25434693) Helena de Fátima do Rego Almeida Amaral, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (00910493) Sandra Cláudia Constantino Silva, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (06961493) Ana Paula de Ascensão F. Sousa Aguiar, desde 10Ago00.

(Despacho de 5Set00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

10. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (09743993) Sónia Maria Sobral Portela Teixeira, desde 10Ago00;  
2SAR RC 624 Intend (29245392) Ana Maria Gomes Vieira, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (22828892) Maria Cristina Vieira Pereira, desde 10Ago00;  
2SAR RC 501 Socorrista (05775093) Vera Cristina Violante Ferraz, desde 10Ago00;  
2SAR RC 501 Socorrista (31445991) Elisabete Augusto Nobre, desde 11Mai00;  
2SAR RC 108 AAérea (14343292) João Manuel de Matos Marques, desde 10Ago00;  
2SAR RC 772 ReabMat (25713293) Pedro Miguel da Cunha Santos, desde 10Ago00;  
2SAR RC 130 AARadarOpInfo (01833092) Rodrigo Dias Tomás, desde 10Ago00;  
2SAR RC 609 Aliment (37882592) Fernando Manuel dos Santos Pereira, desde 10Ago00.

(Despacho de 14Set00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

11. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (22911892) Madalena de Jesus Gonçalves da Rosa, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (25379691) Alendra de Abreu Gonçalves, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (32366192) Cristina Lopes Ferreira, desde 10Ago00.

(Despacho de 19Set00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

12. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 297 RecExpl (21128192) António José da Silva Ramos, desde 11Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (30371592) Margarida Alexandra Ceia Martins, desde 10Ago00;  
2SAR RC 423 Exp1Tm (11374191) Francisco Manuel Casqueiro das Neves, desde 10Ago00.

(Despacho de 21Set00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

13. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 195 Topografia (16416693) Nuno Manuel Tavares Caetano Alves, desde 27Jul00;  
2SAR RC 602 AdmFin (27414292) Carlos Manuel Farinha Rosa do Muacho, desde 10Ago00;  
2SAR RC 602 AdmFin (17687492) Mariana Rosa Camarro Parreirinha, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (36944093) Susana Paula Gordilho de Melo, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (26238592) Maria Inês Pereira Lopes, desde 10Ago00;

2SAR RC 651 Secret (15831491) Laura Maria Nogueira Fins, desde 10Ago00;  
2SAR RC 651 Secret (12076491) Rosa Barroso Ponteira, desde 10Ago00.

(Despacho de 28Set00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

14. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 669 Op Transp (09635892) Luís Miguel Vazada Pedrosa da Silva, desde 29Set00;  
2SAR RC 651 Secret (02668191) Vítor Manuel Bonacho Carrapiço Nicau, desde 14Set00;  
2SAR RC 263 PE (07596293) Eugénio Manuel Pacheco Tavares, desde 10Ago00.

(Despacho de 18Out00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

15. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 031 Atirador (14689392) Alexandre Manuel de Almeida Rebelo, desde 23Ago00;  
2SAR RC 031 Atirador (11611592) Daniel Ernesto de Araújo Gomes, desde 21Ago00;  
2SAR RC 423 Expl (04645789) Maria Manuela Alves de Moura, desde 4Set00.

(Despacho de 6Nov00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

16. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (07362990) Elisa A. Osório de A. de Vasconcelos Silva, desde 11Nov00;  
2SAR RC 669 OpTransp (06490390) José Manuel Rodrigues Monteiro, desde 29Set00;  
2SAR RC 263 PE (13841292) Mário Rui Ferreira Marques, desde 2Nov00.

(Despacho de 15Nov00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

17. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (02609994) Rui Alexandre Teixeira Dias, desde 9Nov00;  
2SAR RC 725 MecVR (16040193) Ricardo António Revés Fernandes Palma, desde 9Nov00;  
2SAR RC 108 AA (25279591) João Paulo Silva Graça, desde 9Nov00;  
2SAR RC 033 RecINF (06623593) António Miguel Benta Rajão Queirós, desde 10Ago00;  
2SAR RC 772 ReabMat (05543192) António Miguel Kai Selby Goulding, desde 9Nov00;  
2SAR RC 501 Socorrista (00789191) Paula Cristina Vital Costa M. Francisco, desde 10Ago00;  
2SAR RC 624 Intend (32990993) Judite Martins Geraldo Pereira, desde 9Nov00.

(Despacho de 20Nov00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

18. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 624 Intend (17148994) Sara Margarida de Oliveira Felizardo Rosa, desde 9Nov00;  
2SAR RC 609 Aliment (14682892) Isabel Maria Garcia Nunes, desde 9Nov00;  
2SAR RC 669 OP TPT (03239193) Paula Gonçalves Mesquita, desde 9Nov00;  
2SAR RC 609 Aliment (19258593) Teresa Domingues Costa Brites, desde 9Nov00;  
2SAR RC 263 PE (21207591) Marcelo de Sousa Vaz, desde 9Nov00;  
2SAR RC 031 Atirador (31770892) Telmo Manuel Alves Madeira, desde 9Nov00;  
2SAR RC 423 Expl (09852294) António Teixeira Soeiro, desde 9Nov00;  
2SAR RC 772 ReabMat (08236793) Joaquim Pinto, desde 9Nov00;  
2SAR RC 669 OP TPT (39452691) Sílvia Manuela de Almeida Fernandes, desde 9Nov00;  
2SAR RC 651 Secret (04143694) José Manuel Almeida Assunção, desde 9Nov00.

(Despacho de 30Nov00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

19. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 1.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 028 AP Mort (21029291) François Ribeiro de Castro, desde 9Nov00;  
2SAR RC 031 Atirador (30083692) Maciel Martins Freitas, desde 9Nov00;  
2SAR RC 031 Atirador (17273591) Carlos Alberto da Silva Magalhães, desde 12Jun00;  
2SAR RC 031 Atirador (37447493) José António Santos Marques, desde 9Nov00;  
2SAR RC 651 Secret (37853593) Maria Genoveva Sá e Silva, desde 10Nov00;  
2SAR RC 263 PE (05633692) José Carlos Aguiar Ferreira da Silva, desde 9Nov00;  
2SAR RC 651 Secret (22317592) Sérgio Miguel Teixeira Brites, desde 9Nov00;  
2SAR RC 423 Expl (17326494) Ana Margarida de Oliveira Centeio, desde 9Nov00.

(Despacho de 15Dec00, inserto no *D.R.* n.º 29 — II série, de 3Fev01)

20. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 031 Atirador (04560495) Pedro Miguel Paulino Bexiga, desde 6Fev00;  
FUR RC 651 Secret (17300794) Adília Jesus Xavier Gancho Maximino, desde 8Mai00.

(Despacho de 8Mai00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

21. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 263 PE (14466994) Miguel Ângelo Alves Justo, desde 29Dec99;

FUR RC 885 EF (02687894) Duarte Nuno Rodrigues Pereira, desde 8Mai00;  
FUR RC 609 Aliment (13825294) Paulo David de Medeiros Pimentel, desde 9Fev00.

(Despacho de 17Mai00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

22. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 772 ReabMat (24921693) Carlos Alberto Pinto Cardoso Rocha, desde 9Fev00;  
FUR RC 063 TmInfo (31502893) Paulo Jorge Henriques de Melo, desde 13Fev00;  
FUR RC 143 CIOL (06137894) Sérgio Miguel Duarte Alves, desde 6Fev00;  
FUR RC 143 CIOL (30200793) José Pedro da Silva Oliveira, desde 6Fev00.

(Despacho de 31Mai00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

23. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 725 MecVR (36663493) Luís Alberto Sampaio Ramos, desde 6Fev00;  
FUR RC 651 Secret (21470293) Nuno Miguel Martins Abrantes, desde 2Jun00;  
FUR RC 028 AP Mort (02623795) Leandro José Gonçalves Amado, desde 6Fev00;  
FUR RC 651 Secret (29906493) Emanuel Abreu Reis de Aguiar, desde 26Abr00;  
FUR RC 885 EF (30887592) Manuel António Barros Nibra, desde 8Mai00.

(Despacho de 20Jun00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

24. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, promovida ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), a militar a seguir mencionada:

FUR RC 641 Program (02708595) Sónia Cristina Valente Ferreira, desde 23Jun00.

(Despacho de 17Jul00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

25. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 602 AdmFin (18850795) Luís Manuel Crespo Rodrigues, desde 10Jul00;  
FUR RC 651 Secret (33005593) Rui Filipe de Sousa Morais, desde 27Mai00;  
FUR RC 061 OE (19531594) Luís Miguel Verde Marcos, desde 12Jun00;  
FUR RC 031 Atirador (27824793) Jorge Manuel Granjeiro da Fonseca, desde 21Jun00;  
FUR RC 031 Atirador (14873295) Manuel António Tomaz Pedro, desde 26Abr00.

(Despacho de 20Jul00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)



26. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 466 TV (05262394) Carla Patrícia Pereira Ribeiro, desde 28Jun00;  
FUR RC 651 Secret (19598694) José Miguel Martins da Silva, desde 16Mai00;  
FUR RC 375 SapPont (07276495) Jorge Manuel Lucas Alves, desde 28Jul00;  
FUR RC 375 SapPont (15830597) Sérgio Manuel Gomes Almeida, desde 28Jul00;  
FUR RC 772 Reab Mat (14134495) José Luís Gomes Pereira da Silva, desde 6Fev00;  
FUR RC 725 MecVR (17311697) José João Carvalho Pinto, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (19311495) Miguel de Carvalho Sousa, desde 28Jul00;  
FUR RC 725 MecVR (07561595) Miguel José Tareco Lourenço, desde 8Jun00.

(Despacho de 9Ago00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

27. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, promovido ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), o militar a seguir mencionado:

FUR RC 028 ApMort (20944193) José Augusto Faustino Anjinho, desde 21Jun00.

(Despacho de 11Ago00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

28. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 624 Intend (12977894) Rui Miguel Vicente Pereira, desde 19Abr00;  
FUR RC 624 Intend (36551792) Carlos Alberto Botas Tomás, desde 4Jun00;  
FUR RC 651 Secret (39294993) Manuel Emílio Moreira Dias, desde 25Jul00.

(Despacho de 17Ago00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

29. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 609 Alimentação (38210293) Gisela Mafalda Saraiva da Costa Ribeiro, desde 28Jul00;  
FUR RC 296 TmCav (13357996) Célia Goreti Tomada Esteves, desde 28Jul00;  
FUR RC 609 Alimentação (34224593) Rodrigo Dinis dos Santos Abrantes, desde 28Jul00;  
FUR RC 731 MecEleAuto (27978993) Pedro Manuel Ferreira Teixeira, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (18292894) Paulo Jorge Nestor Valado, desde 13Ago00;  
FUR RC 725 MecVASuto (00541996) Sónia Cristina Coimbra Fernandes, desde 7Fev99;  
FUR RC 031 Atirador (03688594) Paulo Sérgio Gomes Bonifácio, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (19552497) José Urbano Correia Abreu, desde 28Jul00;

FUR RC 669 OpTransportes (06984196) Maria Célia Esteves Pinto, desde 28Jul00;  
FUR RC 669 OpTransportes (31105993) Isabel Maria Ferreira Rodrigues, desde 28Jul00;  
FUR RC 263 PE (10809997) Susana Manuela Vaz Gonçalves Barbosa Nunes, desde 28Jul00;  
FUR RC 772 ReabMat (00182694) Elsa Nádía Oliveira da Rocha, desde 28Jul00;  
FUR RC 108 AAerea (15649395) Octávio Manuel Cabral Melo, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (05740795) Nuno Miguel de Ávila Fernandes, desde 28Jul00;  
FUR RC CampOPCT (33393893) Bruno Soares Rocha, desde 28Jul00;  
FUR RC 641 Programador (12750396) Pedro Jorge Madeira da Silva, desde 5Jun00;  
FUR RC 031 Atirador (18016894) Ricardo Filipe Santos Amaro, desde 21Jun00;  
FUR RC 772 ReabMat (00286195) Pedro Miguel Sousa Gaspar, desde 7Mai00;  
FUR RC 501 Socorrista (21894593) Samuel Afonso Fernandes Costa, desde 21Jun00.

(Despacho de 5Set00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

30. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 031 Atirador (11186897) Ricardo Manuel Calheiros Pereira, desde 6Ago00;  
FUR RC 031 Atirador (17996294) Ricardo Manuel Simões da Costa, desde 28Jul00;  
FUR RC 377 SapEng (03866897) Ringo Ferreira Azevedo, desde 28Jul00;  
FUR RC 651 Secret (08756895) Mário Filipe Martins dos Santos, desde 6Mai00;  
FUR RC 030 Acar Msl (07503895) Mamudo Seidi Seidi, desde 28Jul00;  
FUR RC 609 Alimentação (01903294) Luís Miguel Monteiro Gonçalves Capelo, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (12246695) António Alberto Ramuge Vieira, desde 28Jul00;  
FUR RC 063 Tm Info (12701298) Tânia Patrícia de Matos Rajão, desde 28Jul00;  
FUR RC 263 PE (23842902) Carla Marlene de Freitas Duarte, desde 28Jul00;  
FUR RC 296 TmCav (17236794) Alberto João Gomes Xavier de Brito, desde 6Jul00.

(Despacho de 14Set00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

31. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, promovido ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), o militar a seguir mencionado:

FUR RC 263 PE (13431097) Jorge Miguel Moreira de Oliveira, desde 5Dec99.

(Despacho de 18Set00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

32. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 149 CampDirTiro (06332096) Liliana Marlene da Silva Coutinho, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (23769493) Nuno Rafael Caseiro Pereira, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (08104696) Francisco José Fernandes Veloso, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (06022396) Bráulio João Nuno de Sousa, desde 6Jul00;

FUR RC 031 Atirador (04916196) Bruno José e Silva de Sousa Rebelo, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (08679296) Marco Alexandre Luís Camacho, desde 6Ago00;  
FUR RC 720 MecElCal (07166898) Hugo Alexandre Rodrigues Pereira, desde 28Jul00;  
FUR RC 263 PE (11532794) Célia Maria Teixeira Conde Saldanha, desde 28Jul00;  
FUR RC 029 ApMetCan (03586794) Rui Alexandre Henriques Figueira, desde 21Jun00.

(Despacho de 19Set00, inserto no *D.R.* n.º 236 — II série, de 12Out00)

33. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 609 Aliment (02702897) Diogo Miguel Costa Alexandre, desde 28Jul00;  
FUR RC 609 Aliment (03291195) Carla Sofia Pinheiro Jesus Inácio, desde 28Jul00.

(Despacho de 20Set00, inserto no *D.R.* n.º 34 — II série, de 9Fev01)

34. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 609 Alimentação (18219397) Carlos Pedro Jesus Lopes, desde 28Jul00;  
FUR RC 377 SapEng (02715796) Pedro Daniel Lopes Rebelo, desde 28Jul00;  
FUR RC 602 AdmFin (07352794) Artur Ângelo Coelho da Silva, desde 10Jul00;  
FUR RC 263 PE (26526593) Sérgio Manuel Gomes Cardoso, desde 12Jun00;  
FUR RC 609 Afment (35325493) Patrícia Margarida Almeida Rodrigues, desde 28Jul00;  
FUR RC 028 ApMort (16632597) Carlos Miguel Rodrigues Lourenço, desde 28Jul00.

(Despacho de 28Set00, inserto no *D.R.* n.º 34 — II série, de 9Fev01)

35. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 031 Atirador (32314693) José António Lopes Marques, desde 24Mar00;  
FUR RC 263 PE (01591996) Paulo Manuel Quintas Gonçalves, desde 6Ago00;  
FUR RC 263 PE (11431594) João Filipe de Ferreira Magalhães, desde 28Jul00.

(Despacho de 4Out00, inserto no *D.R.* n.º 34 — II série, de 9Fev01)

36. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 031 Atirador (18588696) Abílio Manuel Proença Barbas, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (26242693) Rui Jorge dos Santos Pratas Saraiva, desde 2Ago00;

FUR RC 031 Atirador (17688694) Júlio Henrique da Conceição Louro Patrício, desde 28Jul00;  
FUR RC 609 Aliment (10903894) Rogério Emanuel Frias Monteiro Andrade, desde 14Jun00;  
FUR RC 297 RecExpl (13967894) António Joaquim Azevedo Monteiro, desde 28Jul00;  
FUR RC 669 OpTransp (10936496) Jonas Sandro da Costa e Sousa, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (03924796) Filipe Miguel da Silva, desde 16Set00.

(Despacho de 18Out00, inserto no *D.R.* n.º 34 — II série, de 9Fev01)

37. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 031 Atirador (13488996) Antides Miguel da Silva Figueiredo, desde 6Ago00;  
FUR RC 149 COPCT (11109994) Rui Manuel de Deus Espada, desde 13Out00;  
FUR RC 609 Aliment (03522294) Andréa Isabel Almeida da Costa, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (03871194) Nuno Duarte Gonçalves Rodrigues, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (19374995) Manuel Filipe da Costa Sousa, desde 28Jul00;  
FUR RC 609 Aliment (13199396) Bruno José Ribeiro da Silva, desde 28Jul00;  
FUR RC 031 Atirador (28988892) Rosa Maria Oliveira da Silva, desde 28Jul00;  
FUR RC 297 RecExpl (14981597) Jorge Manuel da Silva Frazão, desde 28Jul00;  
FUR RC 669 OpTransp (29465192) Rui Pedro da Silva Carvalho, desde 28Jul00;  
FUR RC 602 AcdmFin (13412595) Ricardo Miguel Martins Marques Pereira, desde 2Jun00;  
FUR. RC 072 Rec (07355796) Bruno Manuel Oliveira Madeira, desde 28Jul00;  
FUR 033 RecInf (18026595) Jorge Miguel Leite da Rocha, desde 28Jul00.

(Despacho de 6Nov00, inserto no *D.R.* n.º 34 — II série, de 9Fev01)

38. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os militares a seguir mencionados:

FUR RC 724 MecVR (16636994) Joel Pedro da Silva Soares, desde 28Jul00;  
FUR RC 108 AA (15244895) Rui Manuel Poças Gomes, desde 28Jul00;  
FUR RC 152 Camp (11624094) Orlando Manuel Ferreira, desde 6Out00;  
FUR RC 609 Aliment (15456596) José Manuel da Cruz Morais, desde 28Jul00.

(Despacho de 20Nov00, inserto no *D.R.* n.º 34 — II série, de 9Fev01)

39. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-brigadeiro DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, promovido ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), o militar a seguir mencionado:

FUR RC 725 MecVR (03011795) Paulo Jorge Olas de Jesus, desde 15Dec98.

(Despacho de 5Dec00, inserto no *D.R.* n.º 34 — II série, de 9Fev01)

## IV — PENSÕES

### Invalidez

1. Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Maio de 2001, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

CAP MIL (51146411) Abel Moreira da Silva, do ArqGEx, 43 000\$00;  
1CAB (014138664) Humberto Augusto Abrunhosa Adriano, do ArqGEx, 27 600\$00;  
SOLD (16797671) António Maria Silva dos Santos, do ArqGEx, 31 300\$00;  
SOLD (04580763) Delfim Fernandes Lourenço, do ArqGEx, 29 000\$00;  
SOLD (03546672) Adriano José Amorim Pereira, do ArqGEx, 37 100\$00;  
SOLD (07404570) Henrique Andrade Gonçalves, do ArqGEx, 33 500\$00;  
SOLD (11494192) Luís Manuel Silvério Oliveira, do CRecrCBranco, 33 500\$00;  
SOLD (36397693) Vitor Manuel Gonçalves Cruz, do RC6, 20 000\$00.

(D.R. n.º 100 — II série, de 30Abr01)

2. Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Junho de 2001, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

1CAB (10030568) António José da Cruz Rosa, do ArqGEx, 31 300\$00;  
SOLD (06530569) Anacleto da Costa Cardoso, do ArqGEx, 47 100\$00;  
SOLD (09974497) António Rodrigues Abreu, do RC4, 33 500\$00;  
SOLD (01493293) José Alberto Diegues Ferreira, da CCS/BMI, 31 300\$00;  
SOLD (25335593) Paulo Sérgio Pedreiras Valadares, do CIOE, 33 500\$00.

(D.R. n.º 124 — II série, de 29Mai01)

### Deficientes

Em conformidade com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, se publica a pensão mensal de reforma, que passa a ser paga a partir do mês de Maio de 2001, pela Caixa Geral de Depósitos, ao militar em seguida mencionado:

FUR MIL (01705164) Raimundo Alexandre dos Santos Fortuna Silva, do ArqGEx, 145 800\$00.

(D.R. n.º 100 — II série, de 30Abr01)

---

## V — OBITUÁRIO

### 2001

Abril, 22 — ALF Mil DFA (03899663) Artur José Coimbra do Amaral, do ArqGEx.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Manuel da Silva Viegas, general*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general*